



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de dezembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº261 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.302, de 30 de dezembro de 2022.

ESTABELECE OS NOVOS LIMITES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA LAGOA DO URUAUÁ, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os limites da Unidade de Conservação denominada Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa do Uruauá, para uma área de 3.169,25 hectares e Perímetro de 5.343,57 metros, no Município de Beberibe/CE, conforme memorial descritivo e planta constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1.º O Zoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa do Uruauá, com suas diretrizes de uso e ocupação, visando compatibilizar a utilização dos recursos naturais com a proteção da biodiversidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região, de acordo com o estudo do Plano de Manejo aprovado pelo Conselho Gestor Deliberativo da APA, consta da planta do Anexo III desta Lei.

§ 2.º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e as distâncias, a área e o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º A APA da Lagoa do Uruauá dividir-se-á em 5 (cinco) zonas distintas, conforme estudos norteadores ao plano de manejo da UC e especificações abaixo:

I – Zona de Uso Moderado: zona que contém ambientes naturais ou moderadamente antropizados, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração, sendo admitido uso direto dos recursos naturais, desde que não descaracterizem a paisagem, os processos ecológicos ou as espécies nativas e suas populações. Esta zona engloba os campos de dunas, compreendendo uma área de (468,20) hectares, destinando-se a preservar espaços legalmente protegidos ou que tenham como funções principais a proteção da biodiversidade e dos sistemas naturais existentes. Enquadram-se neste padrão os sistemas que tenham peculiaridades ambientais assim exemplificadas: remanescentes de sistemas e paisagens pouco ou nada alterados; refúgios de fauna e flora importantes; configurações geológicas e geomorfológicas especiais como os campos de dunas de diferentes gerações;

II – Zona de Uso Restrito: zona que contém ambientes naturais de grande fragilidade ou de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração, sendo admitido uso direto de baixo impacto (eventual ou de pequena escala), utilidade pública ou interesse social, conforme legislação vigente, dos recursos naturais, respeitando-se as especificidades de cada categoria. É uma zona referente ao espelho d'água do complexo hídrico formado pela Lagoa do Uruauá e Lagoa do Maceió e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente – APPs, determinadas conforme o Código Florestal e legislação estadual, sendo área prioritária para as ações de recuperação das matas ciliares, totalizando (473,07) hectares;

III – Zona de Uso Comunitário: zona que contém ambientes naturais, compreendendo uma área de (1.667,70) hectares, podendo apresentar alterações antrópicas, onde os recursos naturais já são utilizados pelas comunidades ou que tenha potencial para o manejo comunitário destes, notadamente para uso residencial, podendo incluir atividades de uso extrativista, agrosilvopastoris. É composta majoritariamente por matas de tabuleiro, onde se deve buscar manter um ambiente natural associado ao uso sustentável dos recursos naturais, conciliada à integração da dinâmica social da população residente ou usuária na Unidade de Conservação – UC, atendendo às suas necessidades;

IV – Zona Urbana 1: zona de média intervenção antrópica para uso exclusivo residencial. A vegetação é diversificada, desde espécies arbóreas e arbustivas, tabuleiros pré-litorâneos ou mata ciliar da Lagoa. É uma zona que contém ambientes naturais, voltada exclusivamente para uso residencial unifamiliar, sendo vedado qualquer uso diverso, totalizando uma área de (382,43) hectares;

V – Zona Urbana 2: zona de alta intervenção antrópica, que contempla áreas com uso atual antrópico consolidado ou em expansão, compreendendo alto adensamento populacional, comércio, serviços e equipamentos comunitários e comunidades consolidadas, observadas as limitações da Lei Estadual nº 14.050, de 2008 e alterações. É a zona que compreende (202,97) hectares e abrange áreas com alto nível de alteração do ambiente natural, onde se localizam sítios já urbanizados ou com condições favoráveis à expansão da urbanização e onde estão instalados ou têm potencial para instalação de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços com baixo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, buscando seu ordenamento, observadas as limitações da Lei Estadual nº 14.050, de 2008 e alterações. Estão inseridas nesta zona as comunidades dos Caetanos, Ponta d'Água I, Ponta d'Água II, Carrapichos e Cumbe.

Parágrafo único. O zoneamento de que trata este artigo está reproduzido em planta georreferenciada (escala 1: 45.000), no Anexo III desta Lei.

Art. 3.º A aplicação das normas desta Lei dar-se-á sem prejuízo das disposições previstas nas demais leis e regulamentos complementares que visem à defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental na APA da Lagoa do Uruauá será executado pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace.

Art. 4.º As licenças ambientais para o exercício de atividades na APA da Lagoa do Uruauá serão concedidas pela Semace, desde que com prévia aprovação do Conselho Gestor Deliberativo da APA e autorização da Secretaria do Meio Ambiente – Sema, na condição de órgão gestor da UC.

Art. 5.º Compete à Sema a gestão da Unidade de Conservação, cabendo-lhe presidir o seu Conselho Gestor Deliberativo em reuniões periódicas.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, a Sema poderá conveniar-se com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades civis sem fins lucrativos.

Art. 6.º Resguardadas as especificidades das Zonas constantes no seu Plano de Manejo, são proibidas as seguintes atividades na APA da Lagoa do Uruauá:

I – a instalação de bares, barracas, restaurantes, hotéis, pousadas, condomínios de qualquer natureza, residências multifamiliares, loteamentos, flats, vilas, centro de convenções, clubes e similares, com exceção dos já existentes na data da publicação da Lei Estadual nº 14.050, de 2008, observado o disposto na referida lei;

II – a utilização de trailers para lazer, comércio ou para quaisquer outros fins;

III – a instalação de indústrias poluidoras, em qualquer grau, num raio de 10 (dez) km dos limites da unidade de conservação, excetuando-se os perímetros urbanos definidos em lei;

IV – os matadouros e aterros sanitários, em qualquer grau, num raio de 10 (dez) km dos limites da unidade de conservação;

V – o uso de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motos e bugres, fora das trilhas preestabelecidas pelo Conselho Gestor Deliberativo nas Zonas de Uso Moderado e Zonas de Uso Restrito;

VI – a atividade ou prática de camping, salvo as que se enquadrem na definição de ecoturismo constante do § 4.º deste artigo e autorizadas pelo Conselho Gestor Deliberativo;

VII – o uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas dos tipos organoclorados e mercuriais;

VIII – a supressão total ou parcial da cobertura vegetal de áreas de preservação permanente e a captura ou extermínio de animais silvestres de qualquer espécie, à exceção das hipóteses permitidas pela legislação ambiental;

IX – toda e qualquer atividade pesqueira que não seja artesanal, entendendo-se como a modalidade de pesca que se utiliza exclusivamente de tarrafas e anzóis.

§ 1.º Na APA da Lagoa do Uruauá, somente poderão ser realizadas obras de construção civil, inclusive unifamiliar, ou qualquer outra atividade, após emissão da licença ambiental pela Semace, autorização ambiental emitida pelo órgão gestor da UC e aprovação do Conselho Gestor Deliberativo.

§ 2.º Dependerá da aprovação do Conselho Gestor Deliberativo e da autorização do órgão gestor da UC a construção de abrigos para veículos aquáticos.

§ 3.º Nas Zonas de Uso Moderado e de Uso Restrito, as construções de pieres serão aprovadas pelo Conselho Gestor Deliberativo e autorizadas pelo órgão gestor da UC e Semace desde que, suspensas, no estilo palafitas e sem cobertura permanente, de modo a não configurarem área construída.



Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Vice-Governador

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

CARLOS DÉCIMO DE SOUZA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

RONALDO LIMA MOREIRA BORGES

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

§ 4.º Para fins desta Lei, define-se ecoturismo como segmento de atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentivando sua conservação, buscando a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente e promovendo o bem-estar das populações envolvidas, vedada qualquer agressão ao meio ambiente.

§ 5.º Será considerada condomínio para fins do inciso I deste artigo toda e qualquer construção enquadrada no conceito do Código Civil vigente.

§ 6.º Compete ao agente autuante lavrar auto de infração ambiental que impeça a continuidade das atividades previstas no §5.º ou determine a demolição das áreas construídas, bem como a imposição ao infrator da restauração da vegetação, nos termos do art. 7.º, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 231, de 13 de janeiro de 2021.

§ 7.º Ficam proibidos os Parcelamentos de Solo na modalidade “desmembramento”, exceto nas hipóteses abaixo, as quais deverão ser precedidas de Licença Ambiental Única – LAU expedida pela Semace:

I – os desmembramentos, independentemente do tamanho da área, decorrentes de partilha judicial ou extrajudicial de natureza conjugal ou sucessória; e
II – os parcelamentos em que, após o desmembramento, cada área desmembrada seja de no mínimo 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 7.º A supressão vegetal nas áreas florestadas inseridas na APA da Lagoa do Uruaú poderá ser autorizada pela Semace, desde que previamente aprovada pelo Conselho Gestor Deliberativo e autorizado pelo órgão gestor da UC, em atendimento às exigências da legislação ambiental.

Art. 8.º As atividades de pesquisas científicas deverão ser estimuladas pelos órgãos competentes, mediante prévia aprovação do projeto pelo órgão gestor da UC e posterior ciência do Conselho Gestor Deliberativo.

Art. 9.º O gabarito máximo de altura das edificações será sempre de 2 (dois) pavimentos, cuja edificação não poderá ultrapassar a altura de 10 (dez) metros, contados a partir do nível do terreno, na parte frontal que fica de frente para a lagoa, não considerando os reservatórios d'água.

Art. 10. Toda e qualquer construção residencial na APA da Lagoa do Uruaú deverá ter solução de esgoto, constando no mínimo de fossa – sumidouro, não sendo permitida sua instalação na faixa que vai do nível mais alto da Lagoa até a distância de 80 (oitenta) metros, atendidas as exigências da legislação ambiental.

§ 1.º Nas áreas da unidade de conservação, beneficiadas com a rede pública de coleta de esgotos, será obrigatória a ligação das edificações.

§ 2.º Será permitida a instalação de estações individuais de tratamentos de efluentes compactas, respeitadas as áreas de Zona de Uso Restrito.

§ 3.º As águas resultantes de esvaziamento de piscinas ou outros reservatórios de água não poderão ser despejadas na Zona de Uso Moderado e na Zona de Uso Restrito.

Art. 11. As construções residenciais já existentes na APA da Lagoa do Uruaú deverão atender igualmente o disposto no art. 10, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, exceto as que já têm tratamento químico e biológico.

Art. 12. Os valores culturais das comunidades da APA da Lagoa do Uruaú deverão ser preservados através de projetos e estudos de educação ambiental, extensão rural, apoio ao artesanato e organização comercial, supervisionados pelo Conselho Gestor Deliberativo e órgão gestor da UC.

Art. 13. Fica proibida a instalação de novos píeres com mais de 10 (dez) metros de extensão no espelho d'água da Lagoa do Uruaú.

Parágrafo único. Os píeres de até 10 (dez) metros de extensão estarão sujeitos à medida compensatória ambiental a ser estabelecida pelo órgão gestor da UC, sendo esta medida extensiva aos píeres já existentes.

Art. 14. Qualquer mudança de uso ou finalidade de edificações, desde que respeitadas as normas contidas nesta Lei, somente será efetuada após prévia autorização do Conselho Gestor Deliberativo e do órgão gestor da UC, observadas as restrições desta Lei e do respectivo Plano de Manejo da UC.

Art. 15. A infraestrutura e os equipamentos destinados ao atendimento de saúde e educação não poderão funcionar em edificações que estejam em desacordo com esta Lei, ou ainda, serem acrescidos novos equipamentos que venham a conflitar com a mesma.

Art. 16. Fica proibida, na APA da Lagoa do Uruaú, à exceção da Zona Urbana 2, a fixação de outdoors, luminosos, anúncios ou qualquer outra forma de comunicação visual que venha a comprometer a harmonia arquitetônica ou paisagística da área da Semace.

§ 1.º É permitida a implantação de sinalização ambiental e orientativa em todas as zonas da APA da Lagoa do Uruaú.

§ 2.º A comunicação visual na Zona Urbana 2 estará sujeita à Autorização Ambiental emitida pelo órgão gestor da UC.

Art. 17. O Conselho Gestor Deliberativo deverá observar as diretrizes do Plano de Manejo da APA da Lagoa do Uruaú e revisá-lo, quando necessário, junto ao órgão gestor da UC.



Art. 18. O Conselho Gestor Deliberativo será paritário e composto por representantes do órgão gestor da UC, da Semace e da Prefeitura Municipal de Beberibe, bem como por representantes das comunidades (nativas e veranistas) e de outros órgãos oficiais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Gestor Deliberativo a elaboração do seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Estadual n.º 14.050, de 3 de janeiro de 2008.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº18.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

IMÓVEL: Área de Proteção Ambiental da Lagoa do Uruaú
MUNICÍPIO: Beberibe
ÁREA (ha): 3.169,254

UF: CE
PERÍMETRO (m): 29.790,721

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 9535599.56 m e E 597927.85 m, Datum SIRGAS 2000 e sistema de coordenadas Universal Transversa de Mercator, no fuso 24 do hemisfério Sul com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 0°00'0.00" e 0.00; até o vértice PT1, de coordenadas N 9535599.56 m e E 597927.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 133°58'11.80" e 29.49; até o vértice PT2, de coordenadas N 9535579.09 m e E 597949.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 136°52'34.90" e 88.90; até o vértice PT3, de coordenadas N 9535514.20 m e E 598009.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 132°53'58.95" e 107.47; até o vértice PT4, de coordenadas N 9535441.04 m e E 598088.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 137°03'4.91" e 49.99; até o vértice PT5, de coordenadas N 9535404.46 m e E 598122.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 132°00'36.08" e 60.30; até o vértice PT6, de coordenadas N 9535364.10 m e E 598167.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 125°15'23.72" e 29.61; até o vértice PT7, de coordenadas N 9535347.01 m e E 598191.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 116°34'30.23" e 25.33; até o vértice PT8, de coordenadas N 9535335.68 m e E 598214.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 106°36'29.03" e 32.13; até o vértice PT9, de coordenadas N 9535326.49 m e E 598245.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 107°23'27.33" e 63.42; até o vértice PT10, de coordenadas N 9535307.54 m e E 598305.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 102°30'16.96" e 194.63; até o vértice PT11, de coordenadas N 9535265.39 m e E 598495.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 110°57'35.20" e 77.70; até o vértice PT12, de coordenadas N 9535237.60 m e E 598568.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 112°12'54.26" e 101.88; até o vértice PT13, de coordenadas N 9535199.08 m e E 598662.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 108°36'14.98" e 224.77; até o vértice PT14, de coordenadas N 9535127.38 m e E 598875.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 108°56'32.17" e 67.82; até o vértice PT15, de coordenadas N 9535105.36 m e E 598939.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 115°58'15.79" e 14.49; até o vértice PT16, de coordenadas N 9535099.02 m e E 598952.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 117°32'39.67" e 53.01; até o vértice PT17, de coordenadas N 9535074.50 m e E 598999.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 116°59'58.59" e 316.91; até o vértice PT18, de coordenadas N 9534930.63 m e E 599282.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 117°10'10.92" e 524.80; até o vértice PT19, de coordenadas N 9534690.99 m e E 599748.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 117°09'3.89" e 691.31; até o vértice PT20, de coordenadas N 9534375.52 m e E 600364.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 118°19'26.83" e 59.45; até o vértice PT21, de coordenadas N 9534347.31 m e E 600416.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 117°07'46.01" e 49.53; até o vértice PT22, de coordenadas N 9534324.72 m e E 600460.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 118°16'15.07" e 85.74; até o vértice PT23, de coordenadas N 9534284.11 m e E 600535.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 113°01'56.97" e 29.81; até o vértice PT24, de coordenadas N 9534272.45 m e E 600563.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 103°06'30.51" e 28.52; até o vértice PT25, de coordenadas N 9534265.98 m e E 600591.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 88°32'54.16" e 24.24; até o vértice PT26, de coordenadas N 9534266.60 m e E 600615.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 82°56'39.82" e 41.51; até o vértice PT27, de coordenadas N 9534271.70 m e E 600656.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 83°01'11.48" e 200.61; até o vértice PT28, de coordenadas N 9534296.08 m e E 600855.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 84°27'4.46" e 213.94; até o vértice PT29, de coordenadas N 9534316.76 m e E 601068.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 82°49'58.63" e 390.47; até o vértice PT30, de coordenadas N 9534365.48 m e E 601456.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 84°37'18.76" e 70.88; até o vértice PT31, de coordenadas N 9534372.12 m e E 601526.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 85°12'53.67" e 103.73; até o vértice PT32, de coordenadas N 9534380.77 m e E 601630.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 84°10'1.25" e 52.18; até o vértice PT33, de coordenadas N 9534386.08 m e E 601681.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 96°57'47.87" e 135.19; até o vértice PT34, de coordenadas N 9534369.69 m e E 601816.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 82°44'9.62" e 37.77; até o vértice PT35, de coordenadas N 9534374.46 m e E 601853.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 79°36'50.20" e 225.93; até o vértice PT36, de coordenadas N 9534415.19 m e E 602075.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 80°40'37.21" e 329.26; até o vértice PT37, de coordenadas N 9534468.53 m e E 602400.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 80°33'23.73" e 253.36; até o vértice PT38, de coordenadas N 9534510.10 m e E 602650.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 80°11'58.21" e 592.14; até o vértice PT39, de coordenadas N 9534610.90 m e E 603234.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 80°30'53.81" e 584.17; até o vértice PT40, de coordenadas N 9534707.16 m e E 603810.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 80°27'14.22" e 555.04; até o vértice PT41, de coordenadas N 9534799.21 m e E 604357.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 80°15'28.83" e 618.28; até o vértice PT42, de coordenadas N 9534903.83 m e E 604967.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 140°10'14.27" e 1516.44; até o vértice PT43, de coordenadas N 9533739.27 m e E 605938.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 239°49'42.32" e 119.81; até o vértice PT44, de coordenadas N 9533679.05 m e E 605834.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 238°50'48.97" e 160.75; até o vértice PT45, de coordenadas N 9533595.89 m e E 605697.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 237°48'47.08" e 108.48; até o vértice PT46, de coordenadas N 9533538.11 m e E 605605.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 240°28'49.71" e 65.58; até o vértice PT47, de coordenadas N 9533505.79 m e E 605548.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 201°20'39.70" e 9.71; até o vértice PT48, de coordenadas N 9533496.75 m e E 605544.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 189°57'49.23" e 11.64; até o vértice PT49, de coordenadas N 9533485.29 m e E 605542.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 175°59'27.55" e 19.58; até o vértice PT50, de coordenadas N 9533465.75 m e E 605544.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 175°11'44.15" e 25.60; até o vértice PT51, de coordenadas N 9533440.24 m e E 605546.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 184°41'7.80" e 18.68; até o vértice PT52, de coordenadas N 9533421.63 m e E 605544.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 189°45'53.95" e 64.57; até o vértice PT53, de coordenadas N 9533357.99 m e E 605533.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 189°17'2.33" e 136.98; até o vértice PT54, de coordenadas N 9533222.80 m e E 605511.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 112°46'46.19" e 163.64; até o vértice PT55, de coordenadas N 9533159.44 m e E 605662.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 113°24'57.58" e 157.18; até o vértice PT56, de coordenadas N 9533096.98 m e E 605806.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 121°49'29.59" e 6.51; até o vértice PT57, de coordenadas N 9533093.55 m e E 605812.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 144°50'41.13" e 15.88; até o vértice PT58, de coordenadas N 9533080.57 m e E 605821.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 143°18'56.82" e 93.24; até o vértice PT59, de coordenadas N 9533005.79 m e E 605877.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 132°21'34.45" e 57.98; até o vértice PT60, de coordenadas N 9532966.72 m e E 605920.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano



e distância (azimute e metros): 109°11'11.16" e 19.10; até o vértice PT61, de coordenadas N 9532960.45 m e E 605938.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 117°57'25.34" e 37.12; até o vértice PT62, de coordenadas N 9532943.04 m e E 605970.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 127°30'45.99" e 30.41; até o vértice PT63, de coordenadas N 9532924.53 m e E 605995.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 128°10'43.49" e 112.10; até o vértice PT64, de coordenadas N 9532855.24 m e E 606083.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 225°02'50.76" e 39.20; até o vértice PT65, de coordenadas N 9532827.54 m e E 606055.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 233°19'38.09" e 30.06; até o vértice PT66, de coordenadas N 9532809.59 m e E 606031.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 230°32'54.96" e 80.55; até o vértice PT67, de coordenadas N 9532758.40 m e E 605969.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 231°45'34.69" e 22.81; até o vértice PT68, de coordenadas N 9532744.28 m e E 605951.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 245°30'58.23" e 14.56; até o vértice PT69, de coordenadas N 9532738.24 m e E 605937.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 237°16'4.34" e 11.90; até o vértice PT70, de coordenadas N 9532731.81 m e E 605927.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 231°58'8.26" e 18.50; até o vértice PT71, de coordenadas N 9532720.41 m e E 605913.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 233°52'35.93" e 33.31; até o vértice PT72, de coordenadas N 9532700.78 m e E 605886.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 222°45'17.00" e 42.37; até o vértice PT73, de coordenadas N 9532669.67 m e E 605857.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 234°05'7.85" e 24.44; até o vértice PT74, de coordenadas N 9532655.33 m e E 605837.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 218°32'30.34" e 12.06; até o vértice PT75, de coordenadas N 9532645.90 m e E 605830.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 203°28'41.35" e 10.18; até o vértice PT76, de coordenadas N 9532636.56 m e E 605826.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 180°41'41.21" e 12.13; até o vértice PT77, de coordenadas N 9532624.43 m e E 605826.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 167°22'36.83" e 11.28; até o vértice PT78, de coordenadas N 9532613.43 m e E 605828.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 165°50'44.08" e 13.85; até o vértice PT79, de coordenadas N 9532600.00 m e E 605832.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 151°17'39.42" e 13.76; até o vértice PT80, de coordenadas N 9532587.93 m e E 605838.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 156°59'6.17" e 22.48; até o vértice PT81, de coordenadas N 9532567.24 m e E 605847.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 154°01'19.58" e 17.06; até o vértice PT82, de coordenadas N 9532551.91 m e E 605854.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 161°45'38.75" e 21.37; até o vértice PT83, de coordenadas N 9532531.61 m e E 605861.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 173°00'47.63" e 16.23; até o vértice PT84, de coordenadas N 9532515.50 m e E 605863.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 181°39'14.82" e 17.28; até o vértice PT85, de coordenadas N 9532498.23 m e E 605863.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 193°07'55.65" e 25.67; até o vértice PT86, de coordenadas N 9532473.23 m e E 605857.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 200°49'18.92" e 15.47; até o vértice PT87, de coordenadas N 9532458.77 m e E 605851.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 204°59'50.58" e 25.36; até o vértice PT88, de coordenadas N 9532435.79 m e E 605840.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 205°40'13.11" e 39.56; até o vértice PT89, de coordenadas N 9532400.13 m e E 605823.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 205°31'41.68" e 33.72; até o vértice PT90, de coordenadas N 9532369.70 m e E 605809.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 204°14'12.07" e 23.25; até o vértice PT91, de coordenadas N 9532348.50 m e E 605799.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 202°23'56.19" e 26.51; até o vértice PT92, de coordenadas N 9532323.99 m e E 605789.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 199°46'38.23" e 84.98; até o vértice PT93, de coordenadas N 9532244.02 m e E 605760.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 198°01'12.58" e 57.03; até o vértice PT94, de coordenadas N 9532189.80 m e E 605743.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 198°01'12.50" e 40.53; até o vértice PT95, de coordenadas N 9532151.25 m e E 605730.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 197°57'15.75" e 28.84; até o vértice PT96, de coordenadas N 9532123.82 m e E 605721.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 205°59'10.75" e 13.39; até o vértice PT97, de coordenadas N 9532111.78 m e E 605715.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 223°53'40.49" e 9.28; até o vértice PT98, de coordenadas N 9532105.10 m e E 605709.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 230°25'22.83" e 11.32; até o vértice PT99, de coordenadas N 9532097.88 m e E 605700.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 253°43'24.05" e 11.24; até o vértice PT100, de coordenadas N 9532094.73 m e E 605690.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 265°23'26.08" e 10.55; até o vértice PT101, de coordenadas N 9532093.89 m e E 605679.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 268°47'36.59" e 12.87; até o vértice PT102, de coordenadas N 9532093.62 m e E 605666.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 274°51'38.15" e 20.62; até o vértice PT103, de coordenadas N 9532095.36 m e E 605646.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 276°11'46.25" e 26.96; até o vértice PT104, de coordenadas N 9532098.27 m e E 605619.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 275°30'18.23" e 33.51; até o vértice PT105, de coordenadas N 9532101.49 m e E 605585.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 0°00'0.00" e 0.00; até o vértice PT106, de coordenadas N 9532101.49 m e E 605585.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 283°13'8.69" e 15.23; até o vértice PT107, de coordenadas N 9532104.97 m e E 605571.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 299°06'35.93" e 10.51; até o vértice PT108, de coordenadas N 9532110.08 m e E 605561.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 309°51'15.57" e 9.86; até o vértice PT109, de coordenadas N 9532116.40 m e E 605554.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 314°50'38.64" e 22.00; até o vértice PT110, de coordenadas N 9532131.92 m e E 605538.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 326°22'45.19" e 10.11; até o vértice PT111, de coordenadas N 9532140.34 m e E 605533.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 331°17'8.94" e 13.36; até o vértice PT112, de coordenadas N 9532152.05 m e E 605526.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 315°54'35.00" e 34.19; até o vértice PT113, de coordenadas N 9532176.61 m e E 605502.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 304°29'2.16" e 22.72; até o vértice PT114, de coordenadas N 9532189.48 m e E 605484.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 298°28'21.86" e 44.07; até o vértice PT115, de coordenadas N 9532210.49 m e E 605445.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°45'43.50" e 30.21; até o vértice PT116, de coordenadas N 9532224.56 m e E 605418.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 292°55'39.88" e 42.54; até o vértice PT117, de coordenadas N 9532241.13 m e E 605379.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 290°21'48.28" e 61.56; até o vértice PT118, de coordenadas N 9532262.56 m e E 605321.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 292°07'9.72" e 93.54; até o vértice PT119, de coordenadas N 9532297.78 m e E 605235.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°31'9.48" e 269.87; até o vértice PT120, de coordenadas N 9532422.47 m e E 604995.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°00'16.28" e 172.57; até o vértice PT121, de coordenadas N 9532500.83 m e E 604842.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°57'56.48" e 112.24; até o vértice PT122, de coordenadas N 9532553.46 m e E 604742.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°20'52.48" e 139.03; até o vértice PT123, de coordenadas N 9532615.17 m e E 604618.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 300°10'55.26" e 43.78; até o vértice PT124, de coordenadas N 9532637.18 m e E 604580.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 286°56'27.64" e 41.91; até o vértice PT125, de coordenadas N 9532649.39 m e E 604540.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 283°27'47.65" e 21.86; até o vértice PT126, de coordenadas N 9532654.48 m e E 604519.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 252°47'34.92" e 14.21; até o vértice PT127, de coordenadas N 9532650.27 m e E 604505.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 256°39'32.67" e 19.95; até o vértice PT128, de coordenadas N 9532645.67 m e E 604486.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 254°10'52.43" e 24.49; até o vértice PT129, de coordenadas N 9532639.00 m e E 604462.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 254°43'40.47" e 29.94; até o vértice PT130, de coordenadas N 9532631.11 m e E 604433.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 264°09'38.22" e 32.26; até o vértice PT131, de coordenadas N 9532627.83 m e E 604401.69 m; deste, segue confrontando

com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 276°52'24.88" e 21.03; até o vértice PT132, de coordenadas N 9532630.34 m e E 604380.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°53'57.67" e 54.21; até o vértice PT133, de coordenadas N 9532654.87 m e E 604332.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 300°38'15.89" e 75.01; até o vértice PT134, de coordenadas N 9532693.09 m e E 604267.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 299°40'25.28" e 153.93; até o vértice PT135, de coordenadas N 9532769.30 m e E 604134.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 189°11'40.11" e 24.69; até o vértice PT136, de coordenadas N 9532744.92 m e E 604130.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 177°39'47.11" e 43.13; até o vértice PT137, de coordenadas N 9532701.83 m e E 604132.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 178°50'6.92" e 47.15; até o vértice PT138, de coordenadas N 9532654.68 m e E 604132.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 189°43'10.08" e 42.45; até o vértice PT139, de coordenadas N 9532612.84 m e E 604125.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 195°52'26.29" e 50.29; até o vértice PT140, de coordenadas N 9532564.47 m e E 604112.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 200°38'56.05" e 163.46; até o vértice PT141, de coordenadas N 9532411.52 m e E 604054.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 200°42'51.61" e 136.49; até o vértice PT142, de coordenadas N 9532283.85 m e E 604006.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 208°48'11.10" e 39.20; até o vértice PT143, de coordenadas N 9532249.50 m e E 603987.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 213°57'15.33" e 48.25; até o vértice PT144, de coordenadas N 9532209.48 m e E 603960.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 220°46'1.96" e 38.21; até o vértice PT145, de coordenadas N 9532180.54 m e E 603935.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 221°53'40.93" e 236.05; até o vértice PT146, de coordenadas N 9532004.83 m e E 603777.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 223°44'19.68" e 43.89; até o vértice PT147, de coordenadas N 9531973.12 m e E 603747.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 221°29'50.52" e 65.77; até o vértice PT148, de coordenadas N 9531923.86 m e E 603703.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 221°16'54.47" e 113.54; até o vértice PT149, de coordenadas N 9531838.53 m e E 603628.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 218°11'24.17" e 162.62; até o vértice PT150, de coordenadas N 9531710.72 m e E 603528.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 217°10'52.18" e 105.74; até o vértice PT151, de coordenadas N 9531626.48 m e E 603464.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 217°44'49.93" e 171.16; até o vértice PT152, de coordenadas N 9531491.14 m e E 603359.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 215°46'15.50" e 121.75; até o vértice PT153, de coordenadas N 9531392.36 m e E 603288.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 214°02'50.94" e 207.53; até o vértice PT154, de coordenadas N 9531220.41 m e E 603172.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 214°19'4.36" e 262.18; até o vértice PT155, de coordenadas N 9531003.87 m e E 603024.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 214°38'27.76" e 73.68; até o vértice PT156, de coordenadas N 9530943.25 m e E 602982.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 213°59'32.49" e 96.59; até o vértice PT157, de coordenadas N 9530863.17 m e E 602928.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 214°56'6.48" e 87.14; até o vértice PT158, de coordenadas N 9530791.73 m e E 602878.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 218°24'34.97" e 39.71; até o vértice PT159, de coordenadas N 9530760.61 m e E 602854.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 230°21'49.09" e 36.55; até o vértice PT160, de coordenadas N 9530737.29 m e E 602825.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 232°12'47.39" e 58.95; até o vértice PT161, de coordenadas N 9530701.17 m e E 602779.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 232°02'20.33" e 73.92; até o vértice PT162, de coordenadas N 9530655.70 m e E 602721.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 233°25'10.48" e 35.02; até o vértice PT163, de coordenadas N 9530634.83 m e E 602692.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 235°58'58.74" e 120.86; até o vértice PT164, de coordenadas N 9530567.21 m e E 602592.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 234°08'43.92" e 160.25; até o vértice PT165, de coordenadas N 9530473.35 m e E 602462.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 235°19'29.64" e 263.20; até o vértice PT166, de coordenadas N 9530323.61 m e E 602246.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 235°23'19.47" e 63.29; até o vértice PT167, de coordenadas N 9530287.66 m e E 602194.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 237°11'38.51" e 32.49; até o vértice PT168, de coordenadas N 9530270.06 m e E 602166.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 238°07'56.03" e 39.49; até o vértice PT169, de coordenadas N 9530249.21 m e E 602133.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 255°20'33.48" e 18.67; até o vértice PT170, de coordenadas N 9530244.49 m e E 602115.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 257°35'57.16" e 43.73; até o vértice PT171, de coordenadas N 9530235.09 m e E 602072.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 262°53'10.05" e 56.70; até o vértice PT172, de coordenadas N 9530228.07 m e E 602016.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 256°03'25.27" e 42.01; até o vértice PT173, de coordenadas N 9530217.95 m e E 601975.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 249°20'49.47" e 44.05; até o vértice PT174, de coordenadas N 9530202.42 m e E 601934.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 243°43'6.23" e 202.29; até o vértice PT175, de coordenadas N 9530112.85 m e E 601753.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 245°29'42.25" e 150.17; até o vértice PT176, de coordenadas N 9530050.56 m e E 601616.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 249°57'15.95" e 114.98; até o vértice PT177, de coordenadas N 9530011.15 m e E 601508.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 250°53'18.35" e 115.89; até o vértice PT178, de coordenadas N 9529973.20 m e E 601398.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°51'57.38" e 258.18; até o vértice PT179, de coordenadas N 9530093.88 m e E 601170.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°43'43.61" e 109.08; até o vértice PT180, de coordenadas N 9530142.94 m e E 601073.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 298°00'2.47" e 76.34; até o vértice PT181, de coordenadas N 9530178.78 m e E 601005.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 305°30'22.77" e 66.31; até o vértice PT182, de coordenadas N 9530217.29 m e E 600951.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 308°13'12.78" e 39.47; até o vértice PT183, de coordenadas N 9530241.71 m e E 600920.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 300°03'3.41" e 56.60; até o vértice PT184, de coordenadas N 9530270.06 m e E 600871.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°44'51.02" e 122.46; até o vértice PT185, de coordenadas N 9530325.17 m e E 600762.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 298°40'24.86" e 133.02; até o vértice PT186, de coordenadas N 9530389.00 m e E 600645.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°18'14.98" e 153.62; até o vértice PT187, de coordenadas N 9530459.46 m e E 600509.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 287°30'8.73" e 45.23; até o vértice PT188, de coordenadas N 9530473.07 m e E 600466.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 285°13'16.39" e 49.05; até o vértice PT189, de coordenadas N 9530485.94 m e E 600418.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 292°02'51.18" e 51.51; até o vértice PT190, de coordenadas N 9530505.28 m e E 600371.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°54'25.37" e 332.05; até o vértice PT191, de coordenadas N 9530655.55 m e E 600074.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°54'31.35" e 304.08; até o vértice PT192, de coordenadas N 9530793.16 m e E 599803.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 297°05'10.16" e 157.62; até o vértice PT193, de coordenadas N 9530864.93 m e E 599663.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 298°40'12.01" e 129.45; até o vértice PT194, de coordenadas N 9530927.04 m e E 599549.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 303°23'33.50" e 123.50; até o vértice PT195, de coordenadas N 9530995.01 m e E 599446.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 309°41'7.72" e 3.74; até o vértice PT196, de coordenadas N 9530997.40 m e E 599443.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 307°40'17.29" e 111.79; até o vértice PT197, de coordenadas N 9531065.72 m e E 599355.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 303°32'39.06" e 1619.52; até o vértice PT198, de coordenadas N 9531960.63 m e E 598005.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 216°38'38.45" e 9.46; até o vértice PT199, de coordenadas N 9531953.04 m e E 597999.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 216°02'16.50" e 227.88; até o vértice PT200, de coordenadas N 9531768.77 m e E 597865.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 216°35'23.11" e 149.70; até o vértice PT201, de coordenadas N 9531648.56 m e E 597776.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 216°19'50.10" e 142.55; até o vértice PT202, de coordenadas N 9531533.72 m e E 597692.18



m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 215°51'49.85" e 190.22; até o vértice PT203, de coordenadas N 9531379.57 m e E 597580.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 215°56'50.25" e 235.46; até o vértice PT204, de coordenadas N 9531188.95 m e E 597442.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 214°43'4.03" e 200.49; até o vértice PT205, de coordenadas N 9531024.15 m e E 597328.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 214°57'29.60" e 172.57; até o vértice PT206, de coordenadas N 9530882.71 m e E 597229.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 212°10'19.03" e 81.96; até o vértice PT207, de coordenadas N 9530813.33 m e E 597185.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 211°01'41.05" e 74.01; até o vértice PT208, de coordenadas N 9530749.91 m e E 597147.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 203°58'22.77" e 39.44; até o vértice PT209, de coordenadas N 9530713.87 m e E 597131.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 199°53'13.41" e 36.05; até o vértice PT210, de coordenadas N 9530679.97 m e E 597119.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 189°09'0.38" e 19.95; até o vértice PT211, de coordenadas N 9530660.27 m e E 597116.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 184°03'44.33" e 20.49; até o vértice PT212, de coordenadas N 9530639.83 m e E 597114.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 179°50'39.60" e 25.92; até o vértice PT213, de coordenadas N 9530613.91 m e E 597114.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 180°06'5.42" e 39.75; até o vértice PT214, de coordenadas N 9530574.16 m e E 597114.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 203°27'58.34" e 9.63; até o vértice PT215, de coordenadas N 9530565.33 m e E 597110.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 236°10'13.85" e 8.53; até o vértice PT216, de coordenadas N 9530560.58 m e E 597103.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 281°36'40.25" e 13.76; até o vértice PT217, de coordenadas N 9530563.35 m e E 597090.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 289°31'51.93" e 12.06; até o vértice PT218, de coordenadas N 9530567.38 m e E 597078.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 291°53'33.47" e 30.67; até o vértice PT219, de coordenadas N 9530578.82 m e E 597050.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 298°11'37.52" e 230.73; até o vértice PT220, de coordenadas N 9530687.83 m e E 596847.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 299°24'37.83" e 265.40; até o vértice PT221, de coordenadas N 9530818.16 m e E 596615.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 299°09'27.48" e 105.48; até o vértice PT222, de coordenadas N 9530869.55 m e E 596523.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 299°52'37.04" e 175.09; até o vértice PT223, de coordenadas N 9530956.77 m e E 596372.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 296°42'1.24" e 39.33; até o vértice PT224, de coordenadas N 9530974.44 m e E 596336.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 286°14'25.28" e 46.82; até o vértice PT225, de coordenadas N 9530987.54 m e E 596291.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 277°16'35.93" e 32.78; até o vértice PT226, de coordenadas N 9530991.69 m e E 596259.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 276°02'28.89" e 38.24; até o vértice PT227, de coordenadas N 9530995.71 m e E 596221.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 275°25'10.99" e 23.98; até o vértice PT228, de coordenadas N 9530997.98 m e E 596197.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 276°58'7.90" e 20.74; até o vértice PT229, de coordenadas N 9531000.49 m e E 596176.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 277°03'19.83" e 20.54; até o vértice PT230, de coordenadas N 9531003.02 m e E 596156.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 281°59'1.59" e 14.57; até o vértice PT231, de coordenadas N 9531006.04 m e E 596142.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 291°08'49.68" e 11.19; até o vértice PT232, de coordenadas N 9531010.08 m e E 596131.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 300°11'28.99" e 11.60; até o vértice PT233, de coordenadas N 9531015.91 m e E 596121.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 323°01'40.24" e 10.87; até o vértice PT234, de coordenadas N 9531024.59 m e E 596115.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 1°45'44.53" e 12.14; até o vértice PT235, de coordenadas N 9531036.72 m e E 596115.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 5°42'4.46" e 42.49; até o vértice PT236, de coordenadas N 9531079.00 m e E 596119.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°39'44.58" e 65.74; até o vértice PT237, de coordenadas N 9531143.60 m e E 596132.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°17'6.20" e 199.05; até o vértice PT238, de coordenadas N 9531339.46 m e E 596167.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 11°25'50.80" e 26.89; até o vértice PT239, de coordenadas N 9531365.81 m e E 596172.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°16'4.70" e 123.20; até o vértice PT240, de coordenadas N 9531487.04 m e E 596194.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 8°07'18.41" e 126.92; até o vértice PT241, de coordenadas N 9531612.69 m e E 596212.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 9°47'31.31" e 67.67; até o vértice PT242, de coordenadas N 9531679.37 m e E 596224.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°26'21.10" e 113.93; até o vértice PT243, de coordenadas N 9531791.41 m e E 596244.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 8°41'51.29" e 50.99; até o vértice PT244, de coordenadas N 9531841.81 m e E 596252.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 8°05'28.11" e 62.79; até o vértice PT245, de coordenadas N 9531903.98 m e E 596261.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 9°58'26.73" e 47.51; até o vértice PT246, de coordenadas N 9531950.77 m e E 596269.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°55'27.51" e 84.58; até o vértice PT247, de coordenadas N 9532033.81 m e E 596285.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 11°53'14.47" e 29.37; até o vértice PT248, de coordenadas N 9532062.55 m e E 596291.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 7°18'0.45" e 12.42; até o vértice PT249, de coordenadas N 9532074.87 m e E 596293.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 320°04'1.17" e 9.97; até o vértice PT250, de coordenadas N 9532082.52 m e E 596287.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 280°35'43.27" e 32.76; até o vértice PT251, de coordenadas N 9532088.54 m e E 596254.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 280°04'23.41" e 19.78; até o vértice PT252, de coordenadas N 9532092.00 m e E 596235.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 266°46'19.21" e 49.83; até o vértice PT253, de coordenadas N 9532089.19 m e E 596185.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 270°54'36.68" e 77.95; até o vértice PT254, de coordenadas N 9532090.43 m e E 596107.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 257°23'21.00" e 24.72; até o vértice PT255, de coordenadas N 9532085.03 m e E 596083.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 249°55'10.37" e 12.37; até o vértice PT256, de coordenadas N 9532080.79 m e E 596071.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 224°31'57.66" e 12.65; até o vértice PT257, de coordenadas N 9532071.77 m e E 596063.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 216°51'33.16" e 8.73; até o vértice PT258, de coordenadas N 9532064.78 m e E 596057.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 213°02'23.30" e 13.54; até o vértice PT259, de coordenadas N 9532053.43 m e E 596050.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 207°32'56.37" e 11.11; até o vértice PT260, de coordenadas N 9532043.58 m e E 596045.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 200°32'38.70" e 8.40; até o vértice PT261, de coordenadas N 9532035.72 m e E 596042.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 221°06'17.29" e 8.92; até o vértice PT262, de coordenadas N 9532029.00 m e E 596036.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 268°09'6.73" e 104.00; até o vértice PT263, de coordenadas N 9532025.65 m e E 595932.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 323°58'50.49" e 4.97; até o vértice PT264, de coordenadas N 9532029.66 m e E 595929.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 325°33'50.24" e 5.22; até o vértice PT265, de coordenadas N 9532033.97 m e E 595926.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 317°44'6.56" e 7.31; até o vértice PT266, de coordenadas N 9532039.38 m e E 595921.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 337°26'6.73" e 10.93; até o vértice PT267, de coordenadas N 9532049.47 m e E 595917.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 335°39'15.48" e 10.89; até o vértice PT268, de coordenadas N 9532059.40 m e E 595913.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 326°36'36.15" e 15.04; até o vértice PT269, de coordenadas N 9532071.96 m e E 595904.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 348°25'32.70" e 9.47; até o vértice PT270, de coordenadas N 9532081.24 m e E 595902.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 26°14'49.22" e 12.10; até o vértice PT271, de coordenadas N 9532092.09 m e E 595908.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 38°54'56.32" e 11.00; até o vértice PT272, de coordenadas N 9532100.65 m e E 595915.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 50°46'45.76" e 14.52; até o vértice PT273, de coordenadas N

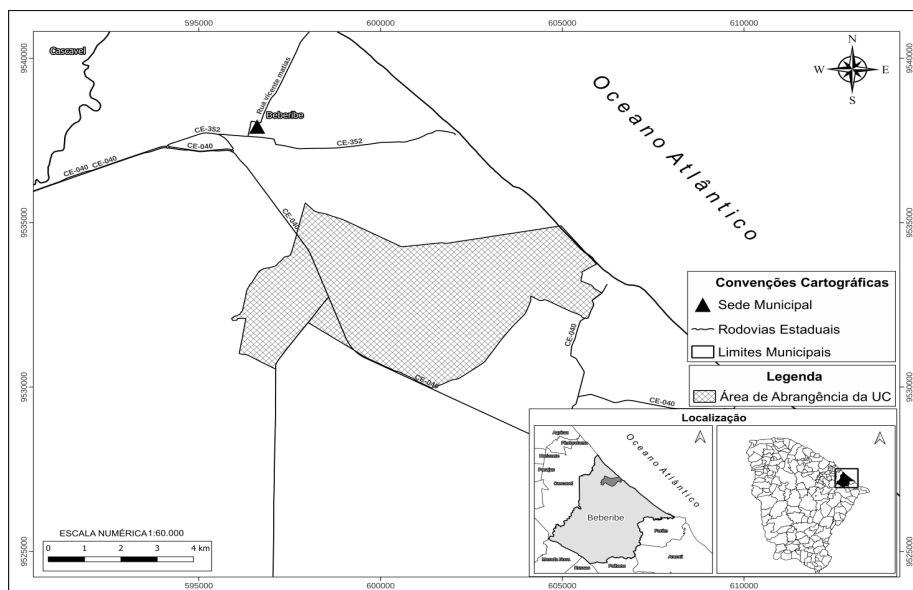
9532109.83 m e E 595926.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 50°52'22.00" e 24.72; até o vértice PT274, de coordenadas N 9532125.43 m e E 595945.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 59°58'30.81" e 31.69; até o vértice PT275, de coordenadas N 9532141.28 m e E 595972.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 60°07'51.19" e 31.24; até o vértice PT276, de coordenadas N 9532156.84 m e E 596000.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 70°17'7.26" e 16.94; até o vértice PT277, de coordenadas N 9532162.56 m e E 596016.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 78°05'20.62" e 15.27; até o vértice PT278, de coordenadas N 9532165.71 m e E 596030.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 83°48'43.06" e 15.90; até o vértice PT279, de coordenadas N 9532167.42 m e E 596046.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 64°12'10.70" e 15.24; até o vértice PT280, de coordenadas N 9532174.05 m e E 596060.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 49°54'42.82" e 21.87; até o vértice PT281, de coordenadas N 9532188.13 m e E 596077.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 57°23'38.60" e 11.53; até o vértice PT282, de coordenadas N 9532194.35 m e E 596086.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 71°41'47.96" e 12.29; até o vértice PT283, de coordenadas N 9532198.21 m e E 596098.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 68°28'12.82" e 16.70; até o vértice PT284, de coordenadas N 9532204.33 m e E 596114.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 56°30'17.00" e 17.84; até o vértice PT285, de coordenadas N 9532214.18 m e E 596128.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 31°35'1.26" e 21.37; até o vértice PT286, de coordenadas N 9532232.38 m e E 596140.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 16°30'32.67" e 22.70; até o vértice PT287, de coordenadas N 9532254.15 m e E 596146.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 38°30'42.01" e 16.55; até o vértice PT288, de coordenadas N 9532267.09 m e E 596156.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 39°02'51.16" e 13.86; até o vértice PT289, de coordenadas N 9532277.86 m e E 596165.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 38°55'8.76" e 51.80; até o vértice PT290, de coordenadas N 9532318.16 m e E 596198.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 11°37'31.27" e 73.42; até o vértice PT291, de coordenadas N 9532390.08 m e E 596213.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°46'57.87" e 181.21; até o vértice PT292, de coordenadas N 9532568.09 m e E 596246.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 14°11'25.43" e 44.10; até o vértice PT293, de coordenadas N 9532610.85 m e E 596257.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 11°41'5.59" e 65.52; até o vértice PT294, de coordenadas N 9532675.01 m e E 596270.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°05'30.52" e 60.55; até o vértice PT295, de coordenadas N 9532734.62 m e E 596281.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 10°08'20.12" e 41.06; até o vértice PT296, de coordenadas N 9532775.04 m e E 596288.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 9°05'31.99" e 38.40; até o vértice PT297, de coordenadas N 9532812.96 m e E 596294.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 12°28'32.28" e 52.35; até o vértice PT298, de coordenadas N 9532864.08 m e E 596306.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 11°32'30.19" e 24.97; até o vértice PT299, de coordenadas N 9532888.55 m e E 596311.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 11°19'29.44" e 30.96; até o vértice PT300, de coordenadas N 9532918.91 m e E 596317.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 13°00'30.84" e 55.65; até o vértice PT301, de coordenadas N 9532973.13 m e E 596329.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 27°07'36.81" e 15.31; até o vértice PT302, de coordenadas N 9532986.76 m e E 596336.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 37°37'21.84" e 27.55; até o vértice PT303, de coordenadas N 9533008.58 m e E 596353.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 31°21'8.53" e 24.22; até o vértice PT304, de coordenadas N 9533029.26 m e E 596366.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 19°36'4.46" e 19.05; até o vértice PT305, de coordenadas N 9533047.21 m e E 596372.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 27°48'13.09" e 23.66; até o vértice PT306, de coordenadas N 9533068.13 m e E 596383.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 27°16'4.92" e 20.35; até o vértice PT307, de coordenadas N 9533086.22 m e E 596392.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 22°55'51.69" e 21.23; até o vértice PT308, de coordenadas N 9533105.77 m e E 596401.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 26°36'56.13" e 23.10; até o vértice PT309, de coordenadas N 9533126.43 m e E 596411.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 41°02'43.27" e 12.49; até o vértice PT310, de coordenadas N 9533135.85 m e E 596419.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 54°17'53.07" e 24.33; até o vértice PT311, de coordenadas N 9533150.05 m e E 596439.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 32°16'58.82" e 73.38; até o vértice PT312, de coordenadas N 9533212.08 m e E 596478.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 29°36'30.76" e 108.49; até o vértice PT313, de coordenadas N 9533306.40 m e E 596532.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 29°53'19.90" e 117.76; até o vértice PT314, de coordenadas N 9533408.50 m e E 596591.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 28°45'27.48" e 57.35; até o vértice PT315, de coordenadas N 9533458.78 m e E 596618.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 34°02'5.87" e 62.86; até o vértice PT316, de coordenadas N 9533510.87 m e E 596653.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 42°22'56.02" e 31.50; até o vértice PT317, de coordenadas N 9533534.13 m e E 596675.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 58°29'5.19" e 38.91; até o vértice PT318, de coordenadas N 9533554.47 m e E 596708.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 57°04'59.63" e 63.13; até o vértice PT319, de coordenadas N 9533588.78 m e E 596761.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 69°05'30.29" e 34.91; até o vértice PT320, de coordenadas N 9533601.24 m e E 596793.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 76°17'23.27" e 35.14; até o vértice PT321, de coordenadas N 9533609.56 m e E 596827.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 75°08'38.31" e 32.62; até o vértice PT322, de coordenadas N 9533617.93 m e E 596859.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 84°07'5.41" e 49.29; até o vértice PT323, de coordenadas N 9533622.98 m e E 596908.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 78°58'32.74" e 34.31; até o vértice PT324, de coordenadas N 9533629.54 m e E 596942.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 76°36'21.09" e 31.28; até o vértice PT325, de coordenadas N 9533636.79 m e E 596972.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 73°08'35.20" e 38.82; até o vértice PT326, de coordenadas N 9533648.04 m e E 597009.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 70°21'29.29" e 29.71; até o vértice PT327, de coordenadas N 9533658.03 m e E 597037.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 70°15'53.18" e 55.55; até o vértice PT328, de coordenadas N 9533676.79 m e E 597090.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 66°02'54.64" e 26.59; até o vértice PT329, de coordenadas N 9533687.58 m e E 597114.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 50°55'30.63" e 23.71; até o vértice PT330, de coordenadas N 9533702.52 m e E 597132.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 35°12'26.53" e 27.68; até o vértice PT331, de coordenadas N 9533725.14 m e E 597148.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 37°09'33.87" e 24.29; até o vértice PT332, de coordenadas N 9533744.50 m e E 597163.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 35°43'18.36" e 32.69; até o vértice PT333, de coordenadas N 9533771.03 m e E 597182.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 43°15'21.55" e 31.00; até o vértice PT334, de coordenadas N 9533793.61 m e E 597203.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 56°38'5.23" e 29.18; até o vértice PT335, de coordenadas N 9533809.66 m e E 597228.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 49°54'44.51" e 25.88; até o vértice PT336, de coordenadas N 9533826.32 m e E 597247.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 45°30'50.76" e 31.66; até o vértice PT337, de coordenadas N 9533848.51 m e E 597270.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 49°05'22.91" e 12.40; até o vértice PT338, de coordenadas N 9533856.63 m e E 597279.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 32°37'46.28" e 16.16; até o vértice PT339, de coordenadas N 9533870.24 m e E 597288.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 34°53'33.99" e 54.60; até o vértice PT340, de coordenadas N 9533915.02 m e E 597319.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 40°04'14.13" e 43.94; até o vértice PT341, de coordenadas N 9533948.65 m e E 597348.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 68°33'30.80" e 19.29; até o vértice PT342, de coordenadas N 9533955.70 m e E 597365.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 66°40'58.20" e 34.01; até o vértice PT343, de coordenadas N 9533969.16 m e E 597397.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 75°08'36.81" e 39.08; até o vértice PT344, de coordenadas N 9533979.18 m e E 597434.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros):



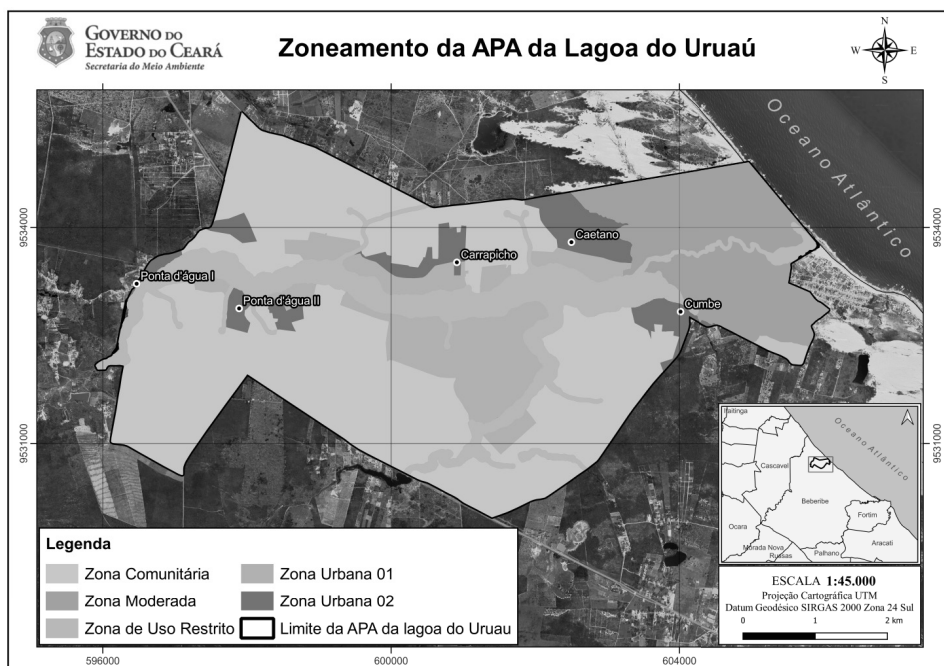
86°43'33.22" e 33.73; até o vértice PT345, de coordenadas N 9533981.11 m e E 597468.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 66°56'2.37" e 23.41; até o vértice PT346, de coordenadas N 9533990.28 m e E 597490.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 54°03'50.17" e 16.84; até o vértice PT347, de coordenadas N 9534000.16 m e E 597503.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 35°03'11.88" e 17.81; até o vértice PT348, de coordenadas N 9534014.74 m e E 597514.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 26°20'59.59" e 34.37; até o vértice PT349, de coordenadas N 9534045.54 m e E 597529.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 18°30'39.35" e 43.76; até o vértice PT350, de coordenadas N 9534087.04 m e E 597543.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 16°24'3.43" e 118.55; até o vértice PT351, de coordenadas N 9534200.77 m e E 597576.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 14°36'9.58" e 410.20; até o vértice PT352, de coordenadas N 9534597.71 m e E 597680.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 15°28'43.10" e 63.65; até o vértice PT353, de coordenadas N 9534659.06 m e E 597697.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 325°56'54.36" e 9.57; até o vértice PT354, de coordenadas N 9534666.98 m e E 597691.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância (azimute e metros): 14°12'27.52" e 962.01; até o vértice PT0, de coordenadas N 9535599.56 m e E 597927.85 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº18.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
PLANTA



ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº18.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
ZONEAMENTO DA APA DA LAGOA DO URUAÚ



*** ** *

DECRETO Nº35.083, de 30 de dezembro de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e CONSIDERANDO ser de grande importância o papel desempenhado pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA, no desenvolvimento local e regional na medida em que contribui com a formação acadêmica de profissionais aptos a colaborar com o desenvolvimento socioeconômico do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a área utilizada pela Universidade do Vale do Acaraú - UVA, para o funcionamento do Campus da Betânia. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 60.714,40 m², situados no Município cearense de Sobral, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no “caput”, deste artigo, destinar-se-á à regularização da área onde localiza-se e funciona, a Universidade do Vale do Acaraú – UVA, Campus da Betânia, localizada no município de Sobral/CE.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

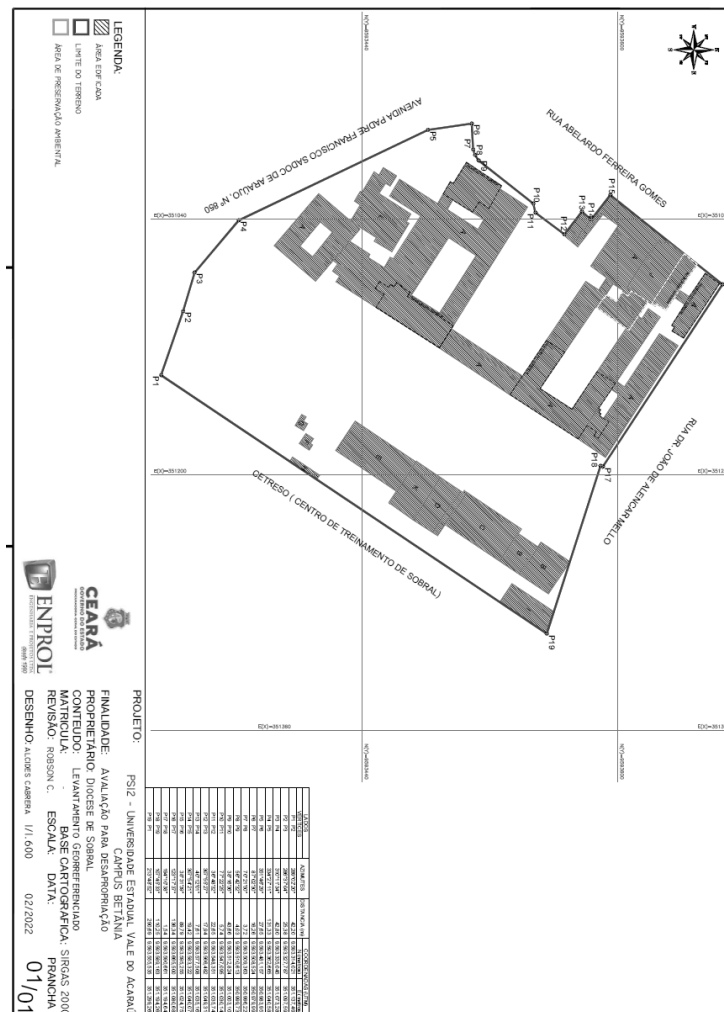
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no “ponto P1”, definido pelas coordenadas N = 9.593.314,021 m e E = 351.137,492 m confrontando com AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOE DE ARAÚJO, Nº 850, com azimute de 289°02’20” e distância de 42,20 m, segue até o ponto P2 de coordenada - N = 9.593.327,787 m - E = 351.097,598 m; segue com azimute de 286°37’04” e distância de 25,38 m, segue até o ponto P3 de coordenada - N = 9.593.335,045 m - E = 351.073,280 m; segue com azimute de 310°11’34” e distância de 42,80 m, segue até o ponto P4 de coordenada - N = 9.593.362,665 m - E = 351.040,588 m; segue com azimute de 334°27’11” e distância de 131,33 m, segue até o ponto P5 de coordenada - N = 9.593.481,157 m - E = 350.983,951 m; segue com azimute de 351°46’29” e distância de 27,65 m, segue até o ponto P6 de coordenada - N = 9.593.508,524 m - E = 350.979,995 m; agora, confrontando com ÁREA NÃO PERTENCENTE A UVA; segue com azimute de 87°02’30” e distância de 16,26 m, segue até o ponto P7 de coordenada - N = 9.593.509,363 m - E = 350.996,229 m; segue com azimute de 70°21’50” e distância de 3,72 m, segue até o ponto P8 de coordenada - N = 9.593.510,613 m - E = 350.999,731 m; segue com azimute de 56°42’32” e distância de 4,03 m, segue até o ponto P9 de coordenada - N = 9.593.512,824 m - E = 351.003,100 m; segue com azimute de 38°16’36” e distância de 43,66 m, segue até o ponto P10 de coordenada - N = 9.593.547,095 m - E = 351.030,143 m; segue com azimute de 77°22’25” e distância de 5,74 m, segue até o ponto P11 de coordenada - N = 9.593.548,351 m - E = 351.035,747 m; segue com azimute de 36°48’32” e distância de 22,65 m, segue até o ponto P12 de coordenada - N = 9.593.566,482 m - E = 351.049,315 m; segue com azimute de 307°55’27” e distância de 17,94 m, segue até o ponto P13 de coordenada - N = 9.593.577,508 m - E = 351.035,163 m; segue com azimute de 40°12’01” e distância de 7,61 m, segue até o ponto P14 de coordenada - N = 9.593.583,322 m - E = 351.040,077 m; segue com azimute de 307°54’21” e distância de 19,42 m, segue até o ponto P15 de coordenada - N = 9.593.595,255 m - E = 351.024,752 m; agora, confrontando com RUA ABELARDO FERREIRA GOMES; segue com azimute de 38°31’39” e distância de 89,79 m, segue até o ponto P16 de coordenada - N = 9.593.665,500 m - E = 351.080,683 m; agora, confrontando com RUA DR. JOÃO DE ALENCAR MELLO; segue com azimute de 123°17’37” e distância de 136,34 m, segue até o ponto P17 de coordenada - N = 9.593.590,661 m - E = 351.194,643 m; segue com azimute de 194°10’38” e distância de 1,54 m, segue até o ponto P18 de coordenada - N = 9.593.589,163 m - E = 351.194,264 m; segue com azimute de 107°45’33” e distância de 110,25 m, segue até o ponto P19 de coordenada - N = 9.593.555,535 m - E = 351.299,260 m; agora, confrontando com CETRESO (CENTRO DE TREINAMENTO DE SOBRAL); segue com azimute de 213°48’52” e distância de 290,69 m, segue até o ponto P1 de coordenada - N = 9.593.314,021 m - E = 351.137,492 m; chegando ao início desta descrição. Perfazendo uma área total de 60.714,40 m², com área construída total de 29.066,23 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00’, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022



DECRETO Nº35.084, de 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 283, de 1º de abril de 2022, o qual autoriza decreto do Poder Executivo a proceder ao remanejamento de cargos vagos da Classe C para a Classe D da carreira de Procurador do Estado, regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58, de 31 de março de 2006; CONSIDERANDO a existência de concurso público em andamento na Procuradoria-Geral do Estado, para o provimento do cargo de Procurador do Estado, já próximo de ser finalizado, sendo importante a adoção de providências no sentido de viabilizar a nomeação dos novos servidores, o que permitirá o ganho de eficiência e o aprimoramento no trabalho desta Instituição, em proveito não só da Administração Pública estadual, como também de toda a sociedade cearense; DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, nos termos do art. 5º da Lei Complementar n.º 283, de 1º de abril de 2022, 5 (cinco) cargos vagos da Classe C para a Classe D da carreira de Procurador do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.085, de 30 de dezembro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº34.203, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUIU O SELO FISCAL ELETRÔNICO, A SER AFIXADO PELOS CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NOS VASILHAMES DESCARTÁVEIS ACONDICIONADORES DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ARTIFICIAL OU ADICIONADA DE SAIS COM CAPACIDADE IGUAL OU INFERIOR A 4 (QUATRO) LITROS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de realizar alterações no Decreto n.º 34.203, de 25 de agosto de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 34.203, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 11-A com nova redação do caput:

“Art. 11-A. A concessão do crédito presumido do ICMS de que trata o art. 11 será precedida de Projeto Piloto com duração de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 1.º de janeiro de 2023.

(...)” (NR)

II - o art. 12 com nova redação:

“Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº35.086, de 30 de dezembro de 2022.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 16.025, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação do Ceará (PEE), com metas e estratégias fixadas para o período de 2016-2024, elaborada em consonância com a Lei Federal de nº 13.005, de 25 de junho de 2014, considerando o disposto no art. 4º, da referida Lei, que define que a execução do Plano Estadual de Educação do Ceará e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual do Ceará, nos termos da Lei nº 16.025, de 30 de maio de 2016, com a finalidade de realizar o monitoramento contínuo e promover avaliações das metas estratégias deste Plano.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Ceará será integrada pelos seguintes órgãos e instituições, com seus respectivos membros titulares e suplentes, sob a coordenação do primeiro.

I - Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE)

Titular: Maria Jucineide da Costa Fernandes

Suplente: Maria Elizabete de Araújo

II - Secretaria de Ciência e Tecnologia e Educação Superior (SECITECE)

Titular: Cândido Bezerra Neto

Suplente: Maria Rose Jane Albuquerque

III - Comissão da Educação da Assembleia Legislativa (CEAL)

Titular: Maria Luzia Alves Jesuino

Suplente: Victor Leite Braga e Mato

IV - Conselho Estadual de Educação (CEE)

Titular: Maria Joyce Maia Costa Carneiro

Suplente: Nohemy Rezende Ibanêz

V - Fórum Estadual de Educação (FEE)

Titular: Francisca de Assis Viana

Suplente: Ana Vladia Cosme Santos

VI - Conselho de Pais e Mestres CPM)

Titular: Edinelson Figueredo Santos

Suplente: Carlos Roberto Lima

VII - Federação da APAES do Estado do Ceará (FEAPAES)

Titular: Angela Stelade Oliveira Viana Carneiro

Suplente: Ana Lourdes Araújo de Souza

VIII - Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Esmeraldina Januário de Sousa

Suplente: Fátima Maria Garcia Lima

XI - Representação da Sociedade Civil

a) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Titular: Felipe dos Reis Barroso

Suplente: Larissa de Alencar Pinheiro Macedo

b) Associação dos Jovens Empresários do Ceará (AJE)

Titular: George Luis Martins Araújo Filho

Suplente: Rafael Pamplona E Souza

c) Representante de instituição de particular de reconhecido destaque em educação básica.



Titular: Lucieudo Ferreira

Suplente: Juliana Marina de Façanha e Campos

d) Representante de uma Federação de Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará (FETAMCE)

Titular: Maria Kellynia Alves

Suplente: Maria do Socorro Alves Pires

Art. 3º É atribuída à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Ceará competência para estabelecer mecanismos para o monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação.

Art. 4º A SEDUC instituirá equipe técnica de apoio ao funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação.

Art. 5º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.087, de 30 de dezembro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº33.412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e XIX, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e adequar a metodologia para cálculo do Índice Municipal de Qualidade Educacional - IQE, à política educacional definida pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, bem como, os dispostos previstos na Constituição Federal em seu art. 158, alterado pela EC 108, de 26 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.922, de 15 de dezembro de 2015 e na Lei Estadual nº 17.320, de 23 de outubro de 2020, publicada em 24 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Índice Municipal de Qualidade Educacional de cada Município é calculado considerando indicadores para o 2º, o 5º e o 9º anos do ensino fundamental da rede municipal que, previstos em Decreto do Poder Executivo, revelem a melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Estadual nº 33.412, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº35.087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE EDUCACIONAL – IQE

1. ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE EDUCACIONAL (IQE)

Para um determinado Município Cearense *i*, em um determinado ano *T* de cálculo, o IQE é dado pela seguinte expressão:

$$IQE_{iT} = 0,95 [IQE_{D_{iT}}] + 0,05 [IQE_{S_{iT}}]$$

Onde:

IQE_{iT} é o Índice Municipal de Qualidade Educacional do Município *i*, no ano *T* de cálculo;

$IQE_{D_{iT}}$ é o Índice Municipal de Qualidade Educacional – Componente Desempenho do Município *i*, no ano *T* de cálculo; e

$IQE_{S_{iT}}$ é o Índice Municipal de Qualidade Educacional – Componente Socioeconômico do Município *i*, no ano *T* de cálculo.

O ano *T* de cálculo representa o ano em que os indicadores acima, que compõem o IQE, são calculados.

2. ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE EDUCACIONAL – COMPONENTE DESEMPENHO (IQE_D)

Para um determinado Município Cearense *i*, em um determinado ano *T* de cálculo, o IQE_D é dado pela seguinte expressão:

$$IQE_{D_{iT}} = 0,40 [IQA_{iT}] + 0,30 [IQF_{5_{iT}}] + 0,25 [IQF_{9_{iT}}] + 0,05 \left[\frac{Apr_{iT}}{\sum_i Apr_{iT}} \right]$$

Onde:

$IQE_{D_{iT}}$ é o Índice Municipal de Qualidade Educacional – Componente Desempenho do Município *i*, no ano *T* de cálculo;

IQA_{iT} é o Índice de Qualidade da Alfabetização do Município *i*, no ano *T* de cálculo;

$IQF_{5_{iT}}$ é o Índice de Qualidade da Quinta Série do Ensino Fundamental do Município *i*, no ano *T* de cálculo;

$IQF_{9_{iT}}$ é o Índice de Qualidade da Nona Série do Ensino Fundamental do Município *i*, no ano *T* de cálculo;

Apr_{iT} é a Média da Taxa de Aprovação nas Nove Séries do Ensino Fundamental do Município *i*, no ano *T* de cálculo;

O ano *T* de cálculo representa o ano em que os indicadores acima são calculados.

2.1. Índice de Qualidade da Alfabetização (IQA)

Para um determinado Município Cearense *i*, em um determinado ano *T* de cálculo, o IQA é dado pela seguinte expressão:

$$IQA_{iT} = 0,75 \left[\frac{EA_{it}}{\sum_i EA_{it}} \right] + 0,25 \left[\frac{\Delta EA_{it}^N}{\sum_i \Delta EA_{it}^N} \right]$$

Onde:

EA_{it} é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município *i*, no ano *t* de ocorrência de avaliação;

ΔEA_{it}^N é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município *i*, no ano *t* de ocorrência de avaliação, em relação ao ano (*t-1*) de ocorrência da avaliação anterior

O ano *t* de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do IQA. Assim, *t* é definido como: $t = T - 1$.

O resultado padronizado da avaliação da alfabetização é dado pela seguinte expressão:

$$EA_{it} = \frac{AA_{it} - AA_{mint}}{AA_{maxt} - AA_{mint}}$$

Onde:

AA_{it} é o resultado da avaliação da alfabetização do Município *i*, no ano *t* de ocorrência da avaliação;

AA_{mint} é o menor AA_{it} entre todos os Municípios Cearenses no ano *t* de ocorrência da avaliação;

AA_{maxt} é o maior AA_{it} entre todos os Municípios Cearenses no ano *t* de ocorrência da avaliação;

O resultado da avaliação da alfabetização é dado pela seguinte expressão:

$$AA_{it} = [Média_{it}] \cdot \left[\frac{NA_{it}}{NM_{it}} \right] \cdot [AJA_{it}]$$



Onde:

$Média_{it}$ é a média dos resultados da proficiência dos alunos da segunda série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE-Alfa;

NA_{it} é o número de alunos da segunda série do ensino fundamental da rede municipal do Município i avaliados no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE-Alfa;

NM_{it} é o número de alunos matriculados na segunda série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE-Alfa;

AJA_{it} é um fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado na segunda série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação. Esse fator de ajuste é calculado a partir de dados da avaliação do SPAECE-Alfa, sendo obtido pela seguinte fórmula:

$$AJA_{it} = [1 - \text{alfa}_{1it}]^3 \cdot [1 - \text{alfa}_{2it}]^1 \cdot [1 + \text{alfa}_{3it}]^2$$

Onde:

alfa_{1it} é o percentual de alunos classificados como “não alfabetizados” de acordo com a avaliação do SPAECE-Alfa para a segunda série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

alfa_{2it} é o percentual de alunos classificados com “alfabetização incompleta” de acordo com a avaliação do SPAECE-Alfa para a segunda série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

alfa_{3it} é o percentual de alunos classificados com alfabetização “desejável” de acordo com a avaliação do SPAECE-Alfa para a segunda série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação.

A variação padronizada do resultado padronizado da alfabetização é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta EA_{it}^N = \frac{\Delta EA_{it} - \Delta EA_{mint}}{\Delta EA_{maxt} - \Delta EA_{mint}}$$

Onde:

ΔEA_{it} é a variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior;

ΔEA_{mint} é a menor ΔEA_{it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

ΔEA_{maxt} é a maior ΔEA_{it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação.

A variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta EA_{it} = EA_{it} - EA_{it-1}$$

2.2. Índice de Qualidade da Quinta Série do Ensino Fundamental (IQF_5)

Para um determinado Município Cearense i , em um determinado ano T de cálculo, o IQF_5 é dado pela seguinte expressão:

$$IQF_{5iT} = 0,50[IQLP_{5iT}] + 0,50[IQMT_{5iT}]$$

Onde:

$IQLP_{5iT}$ é o Índice de Qualidade Educacional em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano T de cálculo;

$IQMT_{5iT}$ é o Índice de Qualidade Educacional em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano T de cálculo.

2.2.1. Índice de Qualidade Educacional em Língua Portuguesa na 5ª Série

O Índice de Qualidade Educacional em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental é dado pela expressão:

$$IQLP_{5iT} = 0,50 \left[\frac{APLP_{5it}}{\sum_i APLP_{5it}} \right] + 0,50 \left[\frac{\Delta APLP_{5it}^N}{\sum_i \Delta APLP_{5it}^N} \right]$$

Em que:

$APLP_{5it}$ é o resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação;

$\Delta APLP_{5it}^N$ é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior.

O ano t de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do $IQLP_{5iT}$. Assim, t é definido como: $t = T - 1$.

O resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$APLP_{5it} = \frac{ALP_{5it} - ALP_{5mint}}{ALP_{5maxt} - ALP_{5mint}}$$

Onde:

ALP_{5it} é o resultado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

ALP_{5mint} é o menor ALP_{5it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

ALP_{5maxt} é o maior ALP_{5it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

O resultado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$ALP_{5it} = [ALPF_{5it}] \cdot \left[\frac{NALP_{5it}}{NM_{5it}} \right] \cdot [AJFLP_{5it}]$$

Onde:

$ALPF_{5it}$ é a média dos resultados da proficiência em “Língua Portuguesa” dos alunos da quinta série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$NALP_{5it}$ é o número de alunos da quinta série do ensino fundamental da rede municipal do Município i avaliados no exame de Língua Portuguesa do SPAECE no ano t de ocorrência da avaliação;

NM_{5it} é o número de alunos matriculados na quinta série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$AJFLP_{5it}$ é um fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado em Língua Portuguesa na quinta série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação. Esse fator de ajuste é calculado a partir de dados da avaliação do SPAECE, sendo obtido pela seguinte fórmula:

$$AJFLP_{5it} = [1 - \text{proflp5}_{1it}]^2 \cdot [1 + \text{proflp5}_{2it}]^2$$

Em que:

proflp5_{1it} é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “muito crítico” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Língua Portuguesa na quinta série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

proflp5_{2it} é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “adequado” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Língua Portuguesa na quinta série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação.

A variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:



$$\Delta APLP_{5it}^N = \frac{\Delta APLP_{5it} - \Delta APLP_{5mint}}{\Delta APLP_{5maxt} - \Delta APLP_{5mint}}$$

Onde:

$\Delta APLP_{5it}$ é a variação do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior;

$\Delta APLP_{5mint}$ é a menor $\Delta APLP_{5it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

$\Delta APLP_{5maxt}$ é a maior $\Delta APLP_{5it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

A variação do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na quinta série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APLP_{5it} = APLP_{5it} - APLP_{5it-1}$$

2.2.2. Índice de Qualidade Educacional em Matemática na 5ª Série

O Índice de Qualidade Educacional em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental é dado pela expressão:

$$IQMT_{5iT} = 0,50 \left[\frac{APMT_{5it}}{\sum_i APMT_{5it}} \right] + 0,50 \left[\frac{\Delta APMT_{5it}^N}{\sum_i \Delta APMT_{5it}^N} \right]$$

Em que:

$APMT_{5it}$ é o resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação;

$\Delta APMT_{5it}^N$ é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior.

O ano t de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do $IQMT_{5iT}$. Assim, t é definido como: $t = T - 1$.

O resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$APMT_{5it} = \frac{AMT_{5it} - AMT_{5mint}}{AMT_{5maxt} - AMT_{5mint}}$$

Onde:

AMT_{5it} é o resultado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

AMT_{5mint} é o menor AMT_{5it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

AMT_{5maxt} é o maior AMT_{5it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

O resultado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$AMT_{5it} = [AMTF_{5it}] \cdot \left[\frac{NAMT_{5it}}{NM_{5it}} \right] \cdot [AJFMT_{5it}]$$

Onde:

$AMTF_{5it}$ é a média dos resultados da proficiência em “Matemática” dos alunos da quinta série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$NMTP_{5it}$ é o número de alunos da quinta série do ensino fundamental da rede municipal do Município i avaliados no exame de Matemática do SPAECE no ano t de ocorrência da avaliação;

NM_{5it} é o número de alunos matriculados na quinta série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$AJFMT_{5it}$ é um fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado em Matemática na quinta série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação. Esse fator de ajuste é calculado a partir de dados da avaliação do SPAECE, sendo obtido pela seguinte fórmula:

$$AJFMT_{5it} = [1 - profmt5_{1it}]^2 \cdot [1 + profmt5_{2it}]^2$$

Em que:

$profmt5_{1it}$ é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “muito crítico” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Matemática na quinta série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

$profmt5_{2it}$ é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “adequado” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Matemática na quinta série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação.

A variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APMT_{5it}^N = \frac{\Delta APMT_{5it} - \Delta APMT_{5mint}}{\Delta APMT_{5maxt} - \Delta APMT_{5mint}}$$

Onde:

$\Delta APMT_{5it}$ é a variação do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior;

$\Delta APMT_{5mint}$ é a menor $\Delta APMT_{5it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

$\Delta APMT_{5maxt}$ é a maior $\Delta APMT_{5it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

A variação do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na quinta série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APMT_{5it} = APMT_{5it} - APMT_{5it-1}$$

2.3. Índice de Qualidade da Nona Série do Ensino Fundamental (IQF_9)

Para um determinado Município Cearense i , em um determinado ano T de cálculo, o IQF_9 é dado pela seguinte expressão:

$$IQF_{9iT} = 0,50[IQLP_{9iT}] + 0,50[IQMT_{9iT}]$$

Onde:

$IQLP_{9iT}$ é o Índice de Qualidade Educacional em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano T de cálculo;

$IQMT_{9iT}$ é o Índice de Qualidade Educacional em “Matemática” na nona série do ensino fundamental do Município i no ano T de cálculo.

2.3.1. Índice de Qualidade Educacional em Língua Portuguesa na 9ª Série

O Índice de Qualidade Educacional em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental é dado pela expressão:



$$IQLP_{9it} = 0,50 \left[\frac{APLP_{9it}}{\sum_i APLP_{9it}} \right] + 0,50 \left[\frac{\Delta APLP_{9it}^N}{\sum_i \Delta APLP_{9it}^N} \right]$$

Em que:

$APLP_{9it}$ é o resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação;

$\Delta APLP_{9it}^N$ é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior.

O ano t de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do $IQLP_{9it}$. Assim, t é definido como: $t = T - 1$.

O resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$APLP_{9it} = \frac{ALP_{9it} - ALP_{9mint}}{ALP_{9maxt} - ALP_{9mint}}$$

Onde:

ALP_{9it} é o resultado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

ALP_{9mint} é o menor ALP_{9it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

ALP_{9maxt} é o maior ALP_{9it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

O resultado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$ALP_{9it} = [ALPF_{9it}] \cdot \left[\frac{NALP_{9it}}{NM_{9it}} \right] \cdot [AJFLP_{9it}]$$

Onde:

$ALPF_{9it}$ é a média dos resultados da proficiência em “Língua Portuguesa” dos alunos da nona série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$NALP_{9it}$ é o número de alunos da nona série do ensino fundamental da rede municipal do Município i avaliados no exame de Língua Portuguesa do SPAECE no ano t de ocorrência da avaliação;

NM_{9it} é o número de alunos matriculados na nona série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$AJFLP_{9it}$ é um fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado em Língua Portuguesa na nona série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação. Esse fator de ajuste é calculado a partir de dados da avaliação do SPAECE, sendo obtido pela seguinte fórmula:

$$AJFLP_{9it} = [1 - proflp9_{1it}]^2 \cdot [1 + proflp9_{2it}]^2$$

Em que:

$proflp9_{1it}$ é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “muito crítico” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Língua Portuguesa na nona série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

$proflp9_{2it}$ é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “adequado” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Língua Portuguesa na nona série do ensino fundamental da rede municipal no Município i , no ano t de ocorrência da avaliação.

A variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APLP_{9it}^N = \frac{\Delta APLP_{9it} - \Delta APLP_{9mint}}{\Delta APLP_{9maxt} - \Delta APLP_{9mint}}$$

Onde:

$\Delta APLP_{9it}$ é a variação do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior;

$\Delta APLP_{9mint}$ é a menor $\Delta APLP_{9it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

$\Delta APLP_{9maxt}$ é a maior $\Delta APLP_{9it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

A variação do resultado padronizado da avaliação em “Língua Portuguesa” na nona série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APLP_{9it} = APLP_{9it} - APLP_{9it-1}$$

2.3.2. Índice de Qualidade Educacional em Matemática na 9ª Série

O Índice de Qualidade Educacional em “Matemática” na nona série do ensino fundamental é dado pela expressão:

$$IQMT_{9it} = 0,50 \left[\frac{APMT_{9it}}{\sum_i APMT_{9it}} \right] + 0,50 \left[\frac{\Delta APMT_{9it}^N}{\sum_i \Delta APMT_{9it}^N} \right]$$

Em que:

$APMT_{9it}$ é o resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação;

$\Delta APMT_{9it}^N$ é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano $(t-1)$ de ocorrência da avaliação anterior.

O ano t de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do $IQMT_{9it}$. Assim, t é definido como: $t = T - 1$.

O resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$APMT_{9it} = \frac{AMT_{9it} - AMT_{9mint}}{AMT_{9maxt} - AMT_{9mint}}$$

Onde:

AMT_{9it} é o resultado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação;

AMT_{9mint} é o menor AMT_{9it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

AMT_{9maxt} é o maior AMT_{9it} entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

O resultado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental é dado pela seguinte expressão:

$$AMT_{9it} = [AMTF_{9it}] \cdot \left[\frac{NAMT_{9it}}{NM_{9it}} \right] \cdot [AJFMT_{9it}]$$

Onde:

$AMTF_{9it}$ é a média dos resultados da proficiência em “Matemática” dos alunos da nona série do ensino fundamental da rede municipal do Município i , no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;



$NMTP_{9it}$ é o número de alunos da nona série do ensino fundamental da rede municipal do Município i avaliados no exame de Matemática do SPAECE no ano t de ocorrência da avaliação;

NM_{9it} é o número de alunos matriculados na nona série do ensino fundamental da rede municipal do Município i, no ano t de ocorrência da avaliação do SPAECE;

$AJFMT_{9it}$ é um fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado em Matemática na nona série do ensino fundamental da rede municipal no Município i, no ano t de ocorrência da avaliação. Esse fator de ajuste é calculado a partir de dados da avaliação do SPAECE, sendo obtido pela seguinte fórmula:

$$AJFMT_{9it} = [1 - profmt9_{1it}]^2 \cdot [1 + profmt9_{2it}]^2$$

Em que:

$profmt9_{1it}$ é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “muito crítico” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Matemática na nona série do ensino fundamental da rede municipal no Município i, no ano t de ocorrência da avaliação;

$profmt9_{2it}$ é o percentual de alunos classificados com padrão de desempenho “adequado” de acordo com a avaliação do SPAECE para o exame em Matemática na nona série do ensino fundamental da rede municipal no Município i, no ano t de ocorrência da avaliação.

A variação padronizada do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APMT_{9it}^N = \frac{\Delta APMT_{9it} - \Delta APMT_{9_{mint}}}{\Delta APMT_{9_{maxt}} - \Delta APMT_{9_{mint}}}$$

Em que:

$\Delta APMT_{9it}$ é a variação do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental do Município i, no ano t de ocorrência de avaliação, em relação ao ano (t-1) de ocorrência da avaliação anterior;

$\Delta APMT_{9_{mint}}$ é a menor $\Delta APMT_{9it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

$\Delta APMT_{9_{maxt}}$ é a maior $\Delta APMT_{9it}$ entre todos os Municípios Cearenses no ano t de ocorrência da avaliação;

A variação do resultado padronizado da avaliação em “Matemática” na nona série do ensino fundamental é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta APMT_{9it} = APMT_{9it} - APMT_{9_{it-1}}$$

2.4. Média da Taxa de Aprovação nas Nove Séries do Ensino Fundamental (Apr)

Para um determinado Município Cearense i, em um determinado ano T de cálculo, a Apr é dada pela seguinte expressão:

$$Apr_{iT} = \frac{\sum_s NAPRV_{sit}}{\sum_s NM_{sit}}, \text{ onde } s \text{ (série)} = 1, 2, \dots, 8, 9.$$

Em que:

$NAPRV_{sit}$ é o número de alunos aprovados na série s, no Município i, no ano t de ocorrência da avaliação;

NM_{sit} é o número de alunos matriculados na série s, no Município i, no ano t

O ano t de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo da Apr_{iT} . Assim, t é definido como: $t = T - 1$.

3. ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE EDUCACIONAL – COMPONENTE SOCIOECONÔMICO (IQE_S)

Para um determinado Município Cearense i, em um determinado ano T de cálculo, o IQE_S é dado pela seguinte expressão:

$$IQE_{S_{iT}} = INSE_{A_{iT}} / \sum_i INSE_{A_{iT}}$$

Onde:

$IQE_{S_{iT}}$ é o Índice Municipal de Qualidade Educacional – Componente Socioeconômico do Município i, no ano T de cálculo;

$INSE_{A_{iT}}$ é o Índice Socioeconômico Ajustado do Município i, no ano T de cálculo;

O Índice Socioeconômico Ajustado é dado pela seguinte expressão:

$$INSE_{A_{iT}} = IQE_{D_{iT}} / (INSE_{iP} / \sum_i INSE_{iP})$$

Em que:

$IQE_{D_{iT}}$ é o Índice Municipal de Qualidade Educacional – Componente Desempenho do Município i, no ano T de cálculo;

$INSE_{iP}$ é o Indicador de Nível Socioeconômico do SAEB (INSE) calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) publicado no ano P para o Município Cearense i, considerando a rede de ensino pública municipal.

O ano T de cálculo representa o ano em que os indicadores acima são calculados.

O ano P indica o ano da publicação do INSE realizada pelo INEP.

No ano de cálculo 2023 (T=2023), será utilizada a publicação INSE/INEP de 2021 (P=2021). Nos anos seguintes, será utilizada a publicação mais recente disponível até o final do mês de julho do ano T de cálculo. Caso não ocorra novas atualizações até o final do mês de julho do ano T de cálculo, utilizar-se-á o INSE empregado no ano anterior (T-1).

*** **

DECRETO Nº35.100, de 30 de dezembro de 2022.

RATIFICA E INCORPORA O CONVÊNIO ICMS 199/22, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DO ICMS A SER APLICADO NAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº192, DE 11 DE MARÇO DE 2022, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE, APURAÇÃO, REPASSE E DEDUÇÃO DO IMPOSTO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de ratificar e incorporar à legislação tributária cearense as disposições do Convênio ICMS n.º 199, de 22 de dezembro de 2022, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidirá uma única vez nas operações, ainda que iniciadas no exterior, com diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural, qualquer que seja a finalidade do produto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, observar-se-ão as seguintes siglas:

I – B100: Biodiesel;

II – Óleo Diesel A: combustível puro, sem adição de B100;

III – Óleo Diesel B: combustível obtido da mistura de óleo diesel A com B100;

IV – GLP: gás liquefeito de petróleo;

V – GLGN: gás liquefeito de gás natural;

- VI – GLGNi: gás liquefeito de gás natural importado;
 VII – GLGNn: gás liquefeito de gás natural nacional;
 VIII – GLP/GLGN: denominação para quaisquer composições que contenham GLP e/ou GLGNn e/ou GLGNi, em quaisquer percentuais;
 IX – TRR: transportador revendedor retalhista;
 X – CPQ: central de matéria-prima petroquímica;
 XI – UPGN: unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente;
 XII – ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
 XIII – INMET: Instituto Nacional de Meteorologia;
 XIV – FCV: fator de correção do volume;
 XV – PBM: percentual de biocombustível na mistura;
 XVI – CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 XVII – COTEPE/ICMS: Comissão Técnica Permanente do ICMS;
 XVIII – UF – unidade federada.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, nos termos da Lei Complementar nacional n.º 192, de 11 de março de 2022, serão observadas as seguintes disposições:

- I - relativamente a cada combustível, as alíquotas manterão uniformidade em relação àquelas aplicáveis em todo o território nacional;
 II - em relação a cada combustível, as alíquotas serão específicas (ad rem) por unidade de medida (litro ou quilograma);
 III - não se aplicará o disposto na alínea “b” do inciso X do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal de 1988;
 IV - nas operações com óleo diesel A ou GLP, o imposto caberá à UF onde ocorrer o consumo;
 V - nas operações interestaduais com B100 ou GLGN, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá à UF de origem;
 VI - nas operações interestaduais praticadas entre contribuintes com B100 ou GLGN, o imposto será repartido entre a UF de origem e a UF de destino, nas seguintes proporções, conforme a origem da mercadoria, se nacional ou importada, e, também, conforme as UFs de origem e de efetivo consumo:
 a) B100 ou GLGN de origem importada na proporção de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a UF do importador e 77,78% (setenta e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para a UF de destino;
 b) B100 ou GLGN de origem nacional na proporção de 38,89% (trinta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para a UF do produtor e 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) para a UF de destino nas operações originadas em Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou São Paulo e não destinadas a nenhuma delas;
 c) B100 ou GLGN de origem nacional na proporção de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para a UF do produtor e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para a UF de destino, nas operações não referidas na alínea “b”.
 VII - na operação com óleo diesel B, o imposto da parcela de óleo diesel A, contido na mistura, caberá à UF onde ocorrer o consumo, e o imposto da parcela do B100 contido na mistura será repartido entre a UF de origem e a UF de destino nas proporções definidas no inciso VI;
 VIII - nas operações praticadas entre contribuintes com GLP/GLGN, o imposto da parcela de GLP contido na mistura caberá à UF onde ocorrer o consumo e o imposto da parcela de GLGN contido na mistura será repartido entre as UFs de origem e de destino nas proporções definidas no inciso VI.

Art. 3.º São contribuintes do imposto de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar nacional n.º 192, de 2022:

- I - o produtor nacional de biocombustíveis;
 II - a refinaria de petróleo e suas bases;
 III - a CPQ;
 IV - a UPGN;
 V - o formulador de combustíveis; e
 VI - o importador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao distribuidor de combustíveis em suas operações como importador.

Art. 4.º Nos termos da Lei Complementar nacional n.º 192, de 2022, o imposto incidirá uma única vez sobre as operações com combustíveis, considerando-se ocorrido o fato gerador no momento:

- I - do desembaraço aduaneiro do combustível, nas operações de importação;
 II - da saída de combustível de estabelecimento de contribuinte, exceto se importado.

§ 1.º Não se considera fato gerador do imposto a comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C (vinte graus celsius), decorrente de variação volumétrica que esteja dentro do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato COTEPE/ICMS.

§ 2.º Na constatação de comercialização pelos estabelecimentos distribuidores de combustível à temperatura ambiente em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C (vinte graus celsius), decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja acima do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato COTEPE/ICMS, a UF do distribuidor deverá considerar como base de cálculo a diferença entre o volume de estoque final adicionado ao volume total de saídas à temperatura ambiente e o volume de estoque inicial adicionado ao volume total de entradas à temperatura ambiente, aplicando-se a correção volumétrica sobre o volume recebido a 20°C (vinte graus celsius), observada a fórmula “Base de Cálculo = (Volume em Estoque Final a Temperatura Ambiente + Volume Total de Saídas a Temperatura Ambiente) - [Volume em Estoque Inicial a Temperatura Ambiente + Volume Total de Entradas a Temperatura Ambiente + (Volume Total de Entradas a 20°C / FCV)]”.

§ 3.º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da constatação de mercadoria desacoberta de documentação fiscal regulamentar, nos termos da legislação.

Art. 5.º O Estado do Ceará poderá exigir, conforme o disposto na legislação, a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) da refinaria de petróleo ou suas bases, do estabelecimento produtor de biocombustível, das CPQ, da UPGN, do formulador de combustíveis, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador e do TRR localizados em outra UF que efetuem remessa de combustíveis para seu território ou que adquiram B100.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também a contribuinte ou agente da cadeia de comercialização que apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais e tiver que registrá-las nos termos do inciso II do art. 14.

Art. 6.º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis deverão inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS da UF a qual, em razão das disposições contidas no Capítulo V, tenha que efetuar repasse do imposto.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

RETIDO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO

Art. 7.º Nos termos do inciso IV do § 4.º do art. 155 da Constituição Federal, as alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas nos seguintes valores:

I – para o diesel e biodiesel, em R\$ 0,9456 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis décimos de milésimo de real);

II – para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural, em R\$ 1,2571 (um real e dois mil, quinhentos e setenta e um décimos de milésimo).

Parágrafo único. As alíquotas de que trata o caput deste artigo são fixadas em quilograma para GLP/GLGN e em litro para os demais combustíveis.

Art. 8.º As operações com Óleo Diesel A têm como base de cálculo o volume do combustível convertido a 20°C (vinte graus celsius), faturado pelo contribuinte.

Art. 9.º O valor do imposto corresponderá à multiplicação da alíquota específica do combustível pelo peso ou volume do combustível.

Art. 10. O imposto incidente deverá ser recolhido:

I - nas operações de importação, no momento do desembaraço aduaneiro, a crédito da UF:

a) do importador de Óleo Diesel A:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o Óleo Diesel A; e
 2. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o B100 que vier a compor a saída futura da mistura de Óleo Diesel B;
- b) do importador de GLP, de GLGN ou de GLP/GLGN correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto;

II – nas operações de saídas realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ, pela UPGN e pelo formulador de combustíveis, até o 10.º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação ou, no caso do 10.º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da UF:

a) de origem do B100, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º, nos termos do art. 11;



b) de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura de Óleo Diesel A com B100:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o Óleo Diesel A contido na mistura; e
2. correspondente à proporção definida no inciso VI do art. 2.º, do imposto do B100, nos termos do art. 11;

c) de origem do GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º;

d) de destino do GLP, do GLGN ou do GLP/GLGN:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o GLP comercializado puro ou do GLP contido na mistura; e
2. correspondente à proporção definida no inciso VI do art. 2.º para o GLGN comercializado puro ou contido na mistura;

e) de destino do Óleo Diesel A ou do GLP, observado o § 10 do art. 16, correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto.

§ 1.º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel "A", GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e suas bases, pela CPQ, pela UPGN e pelo formulador de combustíveis, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente.

§ 2.º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação e nas operações de saída de B100 dos estabelecimentos produtores, devendo ser recolhidos nos termos deste artigo e do art. 11.

§ 3.º À exceção dos §§ 1.º e 2.º, fica vedada a concessão de tratamento tributário que dispense o recolhimento do imposto no desembaraço aduaneiro de combustíveis de que trata este Decreto em relação às operações realizadas pelo importador, conforme inciso VI do art. 3.º, e pelo distribuidor de combustíveis.

Art. 11. Fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, à CPQ, à UPGN, ao Formulador de Combustíveis e ao importador, nas operações com Óleo Diesel A, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente nas importações de B100 ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100.

§ 1.º O valor do imposto de que trata este artigo deverá ser retido englobadamente com o imposto devido pelas operações com Óleo Diesel A, de forma que componha integralmente o imposto devido às UFs de destino do Óleo Diesel B resultantes da mistura, e o imposto devido às UFs de origem do B100;

§ 2.º O cálculo do imposto retido corresponderá, a cada operação, à aplicação da seguinte fórmula: $IRBM = [QTDA / (1 - IM)] \times IM \times ALIQ$, considerando-se:

I - IRBM: imposto retido sobre o biocombustível (B100) a ser adicionado para composição do Óleo Diesel B;

II - QTDA: quantidade de Óleo Diesel A, convertidos a 20°C (vinte graus celsius) e faturados pelo contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica na operação tributada;

III - IM: índice de mistura do B100 no Óleo Diesel B instituído pelo órgão regulamentador;

IV - ALIQ: alíquota específica sobre o B100.

§ 3.º O imposto retido nos termos deste artigo será recolhido:

I - em favor da UF de origem do B100, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º, nos prazos previstos no art. 10;

II - englobadamente com o imposto cobrado sobre o Óleo Diesel A, em favor da UF de destino do Óleo Diesel B resultantes da mistura, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º, nos prazos previstos no art. 10.

Art. 12. O recolhimento do imposto referente às operações de que trata este Decreto caberá:

I - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de suas operações próprias com Óleo Diesel A:

a) em relação ao ICMS devido à UF de origem, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º, referente às importações ou operações de saída do estabelecimento produtor de B100, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 2.º, observada o art. 11;

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino do Óleo Diesel B, nos termos da alínea "b" do inciso II do caput do art. 10, observado o art. 11;

II - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de operações com Óleo Diesel A importado:

a) em relação ao ICMS devido à UF de origem, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º, referente às importações ou operações de saída do estabelecimento produtor de B100, nos termos da alínea "a" do inciso II do caput do art. 10, observado o art. 11;

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino, quando diversa da UF do importador, do Óleo Diesel B, nos termos da alínea "b" do inciso II do caput art. 10, observado o art. 11;

III - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQs e UPGNs em relação ao ICMS devido à UF, decorrentes de suas operações próprias com GLP/GLGN:

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º e nos termos do inciso II do caput do art. 10;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º e nos termos do inciso II do caput do art. 10;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQs e UPGNs em relação ao ICMS devido à UF, decorrentes de operações com GLP/GLGN importado:

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º e nos termos do inciso II do caput do art. 10;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 2.º e nos termos do inciso II do caput do art. 10.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES À OPERAÇÃO TRIBUTADA COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO

Art. 13. O disposto neste Capítulo aplica-se às operações subsequentes à tributação monofásica, inclusive àquelas com atribuição de responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente sobre as importações ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100 nos termos do art. 11.

Art. 14. O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado de petróleo ou GLGN diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá:

I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo puro ou GLGN:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal o valor do imposto cobrado sujeito a tributação monofásica em operação anterior com o combustível derivado de petróleo e o valor do imposto retido relativo ao biocombustível destinado à UF de destino, se for o caso, e a expressão "ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 199/22";

b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII;

II - quando não tiver realizado operações internas ou interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas a suas operações, registrá-las, observando o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES COM B100

Art. 15. O imposto incidente sobre as operações com B100 realizadas pelo produtor e pelo importador atenderá ao disposto nos arts. 10 e 11.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DA REFINARIA DE PETRÓLEO OU SUAS BASES, DA CPQ, DA UPGN E DO FORMULADOR DE COMBUSTÍVEIS

Art. 16. A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e o Formulador de Combustíveis deverão:

I - incluir, no programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19, os dados:

a) informados por estabelecimento que tenha recebido a mercadoria diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica;

b) informados por estabelecimento que realizar importação;

c) relativos às próprias operações com imposto cobrado por tributação monofásica e das notas fiscais de saída de combustíveis derivados ou não do petróleo;

d) informados pelos distribuidores de gás;

II - apurar, utilizando o programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19, o valor do imposto a ser repassado às UFs de origem e de consumo das mercadorias;

III - efetuar:



a) em relação às operações cujo imposto tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade da refinaria de petróleo ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, o repasse do valor do imposto devido às UFs de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado e retido, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10.º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente;

b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido às UFs de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor efetivamente recolhido à UF de origem, para o repasse que será realizado até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no § 3.º;

c) o repasse do valor do imposto devido às UFs de origem e destino do GLP, do GLGNn e do GLGNI, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado, nos prazos da alínea “a”;

IV - enviar as informações a que se referem os incisos I a III, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII.

§ 1.º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis deduzirão, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado por tributação monofásica em favor da UF de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade, do recolhimento seguinte que tiver de efetuar em favor desta UF.

§ 2.º Para fins do disposto no inciso III, o contribuinte que tenha prestado informação relativa a operação interestadual, identificará o sujeito passivo por tributação monofásica do qual o imposto foi cobrado anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, exceto para as operações com GLP, GLGNn e GLGNI.

§ 3.º A UF de origem, na hipótese da alínea “b” do inciso III do caput deste artigo, terá até o 18.º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4.º O disposto no § 3.º não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo sujeito passivo.

§ 5.º Caso a UF adote período de apuração diferente do mensal ou prazo de recolhimento do imposto devido pela tributação monofásica anterior ao 10.º (décimo) dia de cada mês, a dedução prevista no § 1.º será efetuada nos termos definidos na legislação de cada UF.

§ 6.º Se o imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à UF de destino, a referida dedução poderá ser efetuada do ICMS cobrado por tributação monofásica e devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, ainda que localizado em outra UF.

§ 7.º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis que efetuarem a dedução, em relação ao ICMS recolhido por outro sujeito passivo, sem a observância do disposto na alínea “b” do inciso III, será responsável pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos.

§ 8.º Nas hipóteses do § 5.º ou de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela UF de origem, o imposto deverá ser recolhido integralmente à UF de destino no prazo fixado neste Decreto.

§ 9.º Para efeitos de repasses à UF de destino, fica presumido o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período.

§ 10. Para efeito do cálculo do imposto a ser repassado às UFs de origem do B100 e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada.

CAPÍTULO VI

DA IMPOSSIBILIDADE DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA

Art. 17. Em face das características do regime de tributação monofásica, incompatível com o regime geral de apuração do imposto, fica vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas de Óleo Diesel A, B100, GLP e GLGN, qualquer que seja a sua natureza, cabendo ao contribuinte promover o devido estorno na proporção das saídas destes produtos.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS

Art. 18. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo, GLGN e B100 em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade será efetuada por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste Capítulo e nos termos dos seguintes anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios eletrônicos do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a:

I - Anexo I-A: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - Anexo II-A: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - Anexo III-A: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o B100, retidos por atribuição de responsabilidade, englobadamente com o imposto cobrado por tributação monofásica sobre o Óleo Diesel A;

IV - Anexo IV-A: informar as aquisições interestaduais de B100 realizadas por distribuidora de combustíveis;

V - Anexo V-A: informar o resumo das aquisições interestaduais de B100 realizadas por distribuidora de combustíveis, e apurar os valores de imposto devidos à UF de origem e à UF de destino;

VI - Anexo VI-A: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis para as diversas UFs;

VII - Anexo VII-A: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis;

VIII - Anexo IX: apurar e informar a movimentação com GLP, GLGNn e GLGNI, por distribuidor de GLP;

IX - Anexo X: informar as operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP;

X - Anexo XI: informar o resumo das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP e apurar os valores de imposto cobrado na operação tributada, imposto devido na UF de origem, imposto devido na UF de destino, imposto a repassar.

Art. 19. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica, com B100, inclusive misturado no Óleo Diesel B, cuja retenção do ICMS devido a UF de origem e de destino tenha sido realizada por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste Capítulo.

§ 1.º A distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador e o TRR, ainda que não tenham realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo, B100, deverão informar as demais operações.

§ 2.º Para a entrega das informações de que trata este Capítulo, deverá ser utilizado programa de computador aprovado pela COTEPE/ICMS, destinado à apuração e demonstração dos valores de dedução e repasse.

§ 3.º Ato COTEPE/ICMS aprovará o manual de instruções contendo as orientações para o atendimento do disposto neste Capítulo.

Art. 20. A utilização do programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19 é obrigatória, devendo o sujeito passivo por tributação monofásica, o responsável por atribuição de responsabilidade e os estabelecimentos que realizarem operações subsequentes com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN ou adquirirem B100, procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados.

Art. 21. Com base nos dados informados pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes, o programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19 calculará:

I - o imposto a ser repassado em favor da UF de origem do B100 e de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B;

II - o imposto cobrado em favor da UF de origem da mercadoria, o imposto devido em favor da UF de origem e o imposto a ser repassado em favor da UF de destino decorrentes das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI.

§ 1.º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de origem do B100 e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, observado o § 11 do art. 16, o programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19 utilizará como base de cálculo a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observado o art. 2.º.

§ 2.º Tratando-se de Óleo Diesel B, da quantidade desse produto, será repassado 100% (cem inteiros por cento) do ICMS sobre o Óleo Diesel A em favor da UF de destino, e o ICMS incidente sobre o B100 contido na mistura será repassado em favor da UF de origem e da UF de destino nas proporções definidas no inciso VI do art. 2.º.



§ 3.º O ICMS sobre o B100 retidos por atribuição de responsabilidade, correspondente à parcela devida à UF de destino do Óleo Diesel B será calculado, deduzido e repassado englobadamente com o ICMS cobrado por tributação monofásica nas operações com Óleo Diesel A.

§ 4.º Com base nas informações prestadas pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes à tributação monofásica, o programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19 gerará relatórios nos modelos dos anexos a que se refere o art. 18, aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.

Art. 22. As informações relativas às operações referidas nos Capítulos III e IV, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o § 2.º do art. 19:

I - à UF de origem;

II - à UF de destino;

III - ao fornecedor do combustível;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis.

§ 1.º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS de acordo com a seguinte classificação:

I - TRR;

II - estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica;

III - estabelecimento que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por tributação monofásica;

IV - importador;

V - refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis nas hipóteses previstas no inciso III do art. 16.

§ 2.º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo.

Art. 23. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste Capítulo deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadal.

Art. 24 A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE/ICMS pelo contribuinte ou estabelecimento que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com GLGN ou com B100 far-se-á nos termos deste Capítulo, observado o disposto no manual de instrução de que trata o § 3.º do art. 19.

§ 1.º O contribuinte ou estabelecimento que der causa à entrega das informações fora do prazo deverá protocolar os relatórios extemporâneos apenas nas UFs envolvidas nas operações interestaduais.

§ 2.º Na hipótese do § 1.º, a entrega dos relatórios extemporâneos a outros estabelecimentos, contribuintes, à refinaria de petróleo ou às suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis que implique repasse/dedução não autorizado por ofício da UF, sujeitará o estabelecimento ou contribuinte ao ressarcimento do imposto deduzido e acréscimos legais.

§ 3.º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a UF responsável por autorizar o repasse terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos relatórios extemporâneos para, alternativamente:

I - realizar diligências fiscais e emitir parecer conclusivo, entregando ofício a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis autorizando o repasse;

II - formar grupo de trabalho com a UF destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§ 4.º Não havendo manifestação da UF que suportará a dedução do imposto no prazo definido no § 3.º, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis efetue o repasse do imposto, por meio de ofício da UF destinatária do imposto.

§ 5.º Para que se efetive o repasse a que se refere o § 4.º, a UF de destino do imposto oficiará a refinaria ou suas bases, enviando cópia do ofício à UF que suportará a dedução.

§ 6.º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, deverá informar o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se Anexo III-A, Anexo V-A ou Anexo XI, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução.

§ 7.º A refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis de posse do ofício de que trata o § 6.º, deverá efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§ 8.º O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte ou estabelecimento que receber de seus clientes informações relativas às operações interestaduais e não efetuar a entrega de seus anexos no prazo citado no caput.

§ 9.º Para fins de cálculo dos acréscimos legais devidos pelo atraso no recolhimento do ICMS relativo às operações que tiverem sido informadas fora do prazo, as UFs deverão adotar, como período de atraso, o intervalo de tempo entre a data em que o imposto deveria ter sido recolhido e, transcorridos 30 (trinta) dias da data do protocolo de que trata o § 1.º, a data seguinte estipulada para o recolhimento do ICMS a repassar, pela refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis.

Art. 25. Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE/ICMS de que trata o § 1.º do art. 22, o TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP e o importador deverão protocolar na UF de sua localização e nas UFs para as quais tenham remetido combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, ou dos quais tenha recebido B100, os relatórios a que se refere o caput do art. 19.

CAPÍTULO VIII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 26. O disposto nos Capítulos III a V não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador, da refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo o Estado do Ceará aplicar penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas, bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido e seus respectivos acréscimos.

Art. 27. O estabelecimento que realizar operação interestadual subsequente à tributação monofásica com combustíveis derivados de petróleo, com GLGN e com B100 será responsável solidário, nos termos da legislação estadual, pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de cobrança ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos III a V.

Art. 28. O TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP ou o importador responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da UF a que se destina o imposto, na hipótese de entrega das informações fora dos prazos estabelecidos no art. 22.

Art. 29. Na falta de inscrição prevista no art. 5.º, caso exigida, fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, a responsabilidade pelo recolhimento, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, do imposto devido em favor da UF de destino, devendo a via específica da GNRE e do comprovante de seu recolhimento acompanhar o seu transporte.

§ 1.º Na hipótese do caput, se a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis tiverem efetuado o repasse na forma prevista no art. 21 o remetente da mercadoria poderá solicitar à UF, nos termos previstos na legislação estadual, a restituição do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, inclusive da parcela cobrada antecipadamente por tributação monofásica, mediante requerimento instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cópia da nota fiscal da operação interestadual;

II - cópia da GNRE;

III - cópia do protocolo da transmissão eletrônica das informações a que se refere o Capítulo V;

IV - cópias dos Anexos II-A e III-A, IV-A e V-A ou X e XI, de que trata o art. 18, conforme o caso.

§ 2.º Fica atribuída ao destinatário da mercadoria a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a cópia da GNRE e/ou do comprovante de pagamento de que trata o caput, podendo a UF de destino cobrar o ICMS incidente nas operações com a mercadoria adquirida, ressalvado o direito do remetente à restituição da parcela do imposto efetivamente repassado nos termos do § 1.º deste artigo.

Art. 30. As UFs interessadas poderão, mediante comum acordo, em face de diligências fiscais e de documentação comprobatória em que tenham constatado entradas e saídas de mercadorias nos respectivos territórios, em quantidades ou valores omitidos ou informados com divergência pelos contribuintes, oficializar à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis para que efetuem a dedução e o repasse do imposto, com base na situação real verificada.



Art. 31. As UFs poderão, até o 8.º (oitavo) dia de cada mês, comunicar à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis a não aceitação da dedução informada tempestivamente, nas seguintes hipóteses:

- I - constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido destacado pelo sujeito passivo da tributação monofásica;
- II - erros que impliquem elevação indevida de dedução.

§ 1.º A UF que efetuar a comunicação referida no caput deverá:

- I - anexar os elementos de prova que se fizerem necessários;
- II - encaminhar, na mesma data prevista no caput, cópia da referida comunicação às demais UFs envolvidas na operação.

§ 2.º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis que receberem a comunicação referida no caput deverão efetuar provisionamento do imposto devido às UFs, para que o repasse seja realizado até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 3.º A UF que efetuou a comunicação prevista no caput deverá, até o 18.º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais, manifestar-se de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4.º Caso não haja a manifestação prevista no § 3.º, a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis deverão efetuar o repasse do imposto provisionado até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais.

§ 5.º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista neste artigo será responsável pelo repasse glosado e respectivos acréscimos legais.

§ 6.º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis comunicadas nos termos deste artigo, que efetuarem a dedução, serão responsáveis pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos legais.

§ 7.º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis que deixarem de efetuar repasse em hipóteses não previstas neste artigo serão responsáveis pelo valor não repassado e respectivos acréscimos legais.

§ 8.º A não aceitação da dedução prevista no inciso II do caput deste artigo fica limitada ao valor da parcela do imposto deduzido a maior.

Art. 32. O protocolo de entrega das informações de que trata este Decreto não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte.

Art. 33. O disposto neste Decreto não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária (GIA-ST), prevista no Ajuste SINIEF n.º 4, de 9 de dezembro de 1993, quando exigida, devendo a apuração do imposto de que trata este Decreto estar inserida nesta declaração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de abril de 2023 para as operações com Óleo Diesel A, B100, Óleo Diesel B, GLP, GLGNn, GLGNi e GLP/GLGN, os quais perdurarão enquanto vigorarem as disposições da Lei Complementar n.º 192 de 2022.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº35.101, de 30 de dezembro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº34.736, DE 13 DE MAIO DE 2022, QUE ESTABELECE REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS CIVIS, DOS MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.736, de 13 de maio de 2022, que estabelece regras para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais civis, dos militares, inativos e pensionistas; CONSIDERANDO a necessidade de promover contínua melhoria nos normativos que versam sobre consignados, DECRETA:

Art. 1º O inciso VII do art. 3º, o inciso I do art. 4º, o caput do art.8º e seu §2º, o caput do art.12 e o inciso II do art. 16 do Decreto nº 34.736, de 13 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

VII - mensalidades instituídas para custeio de entidades sindicais, de classe, associações e caixas beneficentes, constituídas por servidores públicos estaduais, civis ou por militares, devidamente autorizadas pelo agente público;

...

Art. 4º...

I - pagamentos de planos de saúde, odontológico, planos de pecúlio, seguro de vida e plano/assistência funeral e previdência privada com descontos intermediados pelos sindicatos e associações de servidores e militares com repasse direto ao consignatário;

...

Art. 8º Os custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de controle da margem consignável serão pagos mensalmente pelos consignatários que realizam consignações na forma dos incisos I, II e IV, do art. 4º, deste Decreto, serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada exercício, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do ano anterior, cabendo à Seplag disciplinar os custos para o atual exercício, a forma de cobrança e o recolhimento.

...

§ 2º As cobranças das entidades previstas nos incisos II e IV, do art. 4º, deste Decreto, serão realizadas com base em cada movimentação realizada no sistema de controle da margem consignável, iniciando-se com o valor de R\$ 3,00 (três reais) para o exercício de 2023.

...

Art. 12. São requisitos mínimos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

...

Art.16...

II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de até 90 (noventa) dias;”

Art. 2º Fica acrescido o inciso VII ao art. 2º, o inciso IV e os §§ 1º e 2º ao art. 4º, o §5º ao art. 8º, o §3º ao art. 9º, o art. 9-A, o inciso IV ao art. 12 e o art. 18-A, todos do Decreto nº 34.736, de 13 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art.2º ...

VII – cartão beneficente: cartão de benefício ofertado por administradoras de cartão ou instituição de pagamento, por meio de cartão bandeirado e aplicativo digital, para antecipação de salário dos servidores e em operação para financiamento e contratação de bens e serviços, bem como para o financiamento de serviços creditícios e financeiros, no percentual estabelecido neste Decreto, desde que respeite o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais.

...

Art. 4º ...

IV – aquisição de bens e serviços, bem como saques emergenciais para antecipação de salário por meio de cartão de benefício, limitado a 5% (cinco por cento) da margem consignável.

§ 1º As alterações nos descontos creditados a título de plano de saúde de que trata o inciso I deste artigo só se efetivarão em caso de mudança de faixa etária e reajuste anual, vedado a coparticipação e o rateio.

§ 2º Caso a antecipação do salário, prevista no inciso IV, ocorra em apenas uma parcela e dentro do prazo de lançamento da competência da folha do mês respectivo, será vedado a cobrança de juros.

...



Art. 8º...

§5º Não haverá custo de manutenção e de uso do sistema no caso de uso do cartão beneficente, previsto no inciso IV do art. 4º deste Decreto, quando da utilização para antecipação de salário sem parcelamento.

...

Art. 9º ...

§3º Do limite estabelecido no caput, 5% (cinco por cento) será exclusivo para consignação prevista no inciso IV, do art. 4º deste Decreto.

...

Art. 9º-A. Em se tratando de caixas assistenciais de servidores que operam plano de saúde, o desconto consignável deverá observar a seguinte disposição. I – disponível a margem consignável e não havendo outros lançamentos facultativos que impossibilitem o débito, terá prevalência sobre os demais descontos facultativos;

II – não havendo margem suficiente, será descontado até o limite da margem consignável disponível, desde que não haja outros consignados facultativos pendentes de desconto já contratados.

§1º Quando da operacionalização inicial da consignação facultativa, deverá ser observado o limite da margem consignável disponível.

§2º Os custos operacionais de uso e manutenção dos sistemas consignados para as entidades previstas no caput, obedecerá aos mesmos critérios previstos para as consignações facultativas previstas no inciso I, do art. 4º deste Decreto.

§3º aplica-se as consignações facultativas de plano de saúde promovidas por caixas assistenciais de servidores o disposto no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

...

Art. 12...

IV – das instituições que operam com cartão beneficente;

a) declaração de cumprimento as determinações do Banco Central que regulam a operação das instituições de pagamento, em especial a Resolução do BCB nº 80, de 25 de março de 2021;

b) comprovação de convênio com instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no caso de empresa administradora de cartões;

c) regularidade fiscal com a União, o Estado e o município de Fortaleza;

d) regularidade trabalhista, especialmente com o recolhimento do FGTS.

...

Art. 18 – A. Fica vedado a concessão de consignação facultativa, nos termos do art. 4º e 9º-A deste Decreto, nos casos de pensão provisória, temporária ou de alimentos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.102, de 30 dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SOLDADO PM/BM, CONFORME PREVISÃO DOS §§ 8º E 9º, DO ART. 11, DA LEI Nº13.729, 11 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos §§ 8º e 9º, do artigo 11, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, bem como CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito das Corporações militares estaduais, os aspectos operacionais do estágio probatório dos militares da graduação de Soldado PM/BM, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento de avaliação periódica da aptidão técnica e profissional do ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, durante o estágio probatório previsto nos §§ 8º e 9º do art. 11 da Lei nº 13.729, de 2006 – Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará.

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 3 (três) anos, com início na data da promoção ao cargo de Soldado.

§ 1º As avaliações periódicas de aptidão técnica e profissional ocorrerão em 3 (três) etapas distintas:

I - Primeira Avaliação: 12 (doze) meses de efetivo exercício;

II - Segunda Avaliação: 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício;

III - Terceira Avaliação: 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício;

§ 2º Concluídas as avaliações mencionadas no § 1º, será atribuído à praça ocupante do cargo de Soldado o Conceito Final do Estágio Probatório (CFEP), o qual resultará da média aritmética simples das 3 (três) avaliações referidas nos itens do parágrafo anterior.

Art. 3º As avaliações de aptidão técnica e profissional serão procedidas e aferidas por meio de conceitos baseados em critérios objetivos e motivados, observado o disposto no Anexo Único deste decreto.

Art.4º O estágio probatório ficará suspenso nos seguintes casos:

I - mobilização, estado de defesa, estado de sítio, emergência ou calamidade pública;

II - realização de cursos presenciais com duração superior a 15 (quinze) dias ou solicitação para realização de cursos de formação de outras carreiras, com prejuízo das atividades;

III - licenças decorrentes do art. 62, incisos III, IV e V, da Lei nº 13.729, de 2006;

IV - em situações excepcionais, assim definidas e fundamentadas pelo Coronel Comandante-Geral desta Corporação.

§ 1º O estágio probatório será imediatamente retomado com o retorno ao efetivo exercício das atividades funcionais do avaliado.

§ 2º Os afastamentos funcionais decorrentes de férias, instalação e trânsito ou licenças de luto ou núpcias não suspendem as avaliações de aptidão técnica e profissional dos Soldados PM/BM.

Seção I

Dos critérios de avaliação

Art. 5º A avaliação será realizada com base no acompanhamento contínuo do desempenho do militar estadual durante o período do estágio probatório, sendo aferida a sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, por meio dos seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - atitude Militar;

III - capacidade técnico-profissional;

IV - comprometimento com as diretrizes de comando;

V - disciplina;

VI - eficiência;

VII - ética cívico-militar;

VIII - pontualidade;

IX - proatividade;

X - produtividade.

Parágrafo único. Para cada critério, será atribuída uma nota de 0 (zero) e 10 (dez), a qual será convertida em conceito, de acordo com o parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto.

Art. 6º O Soldado PM/CBM tem direito a tomar ciência dos resultados dos períodos de avaliações, bem como do Conceito Final do Estágio Probatório (CFEP), nos termos previstos neste Decreto.



Seção II
Das Comissões de Avaliação

Art. 7º As avaliações serão realizadas por comissões nomeadas pelo Comando da Corporação, ou por outra autoridade militar por ele designado, mediante delegação formal, sendo constituídas por 03 (três) oficiais de comando/chefia direto(a) ou indireto(a) do militar, um destes obrigatoriamente o Comandante imediato do avaliado.

§ 1º A critério do Comando-Geral, poderão ser designados Oficiais suplentes para compor as comissões de avaliações.

§ 2º O oficial integrante da comissão será substituído em caso de suspeição ou impedimento, notadamente quando for companheiro, bem como parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do militar avaliado.

§ 3º No caso de transferência de um ou mais membros da Comissão, este(s) será(ão) devidamente substituído(s) por ato do Comando da Corporação, observado o disposto no caput deste artigo.

Seção III
Do recurso

Art. 8º Ao militar avaliado é facultado recorrer das avaliações realizadas, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da avaliação.

§ 1º O Presidente da Comissão fará publicar em Boletim Interno da OPM/OBM convocação dos avaliados para comparecer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, perante a Comissão ou outro local constante na referida publicação, a fim de ser dada ciência do resultado da avaliação.

§ 2º Não comparecendo o militar avaliado no prazo para ciência do prazo previsto no §1º, deste artigo, considerar-se-á concluída sua avaliação.

§ 3º Poderá o Presidente da Comissão ofertar novo prazo ao avaliado, uma vez exaurido o previsto no § 2º, mediante provocação formal específica e motivada do avaliado, demonstrando a situação de excepcionalidade.

§ 4º O militar avaliado que deseja recorrer obterá, de pronto, ao tomar ciência formal de sua avaliação, cópia do formulário correspondente previsto no Anexo deste Decreto, devendo apresentar no prazo estipulado no caput deste artigo o recurso junta à própria comissão de avaliação.

§ 5º A comissão de avaliação, não reconsiderando sua decisão, remeterá o(s) recurso(s) à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Corporação, para posterior adoção das providências pertinentes, previstas neste artigo.

§ 6º O recurso será apreciado por nova comissão, designada nos termos do art. 7º, deste Decreto, e em conformidade com o previsto no §7º.

§ 7º A comissão de que trata o §6º deverá, obrigatoriamente, ser composta por Oficiais da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Corporação Militar Estadual ou por oficiais integrantes de OPM/OBM que esteja, na estrutura organizacional da Corporação, superior ao da OPM/OBM a que pertence a Comissão que inicialmente avaliou o requerente.

Seção IV
Do Conceito Final

Art. 9º Concluído o estágio, o avaliado obterá conceito final FAVORÁVEL quando a nota do CFEP for igual ou superior a 5,00 (cinco).

§ 1º A nota final do militar corresponderá à média aritmética das notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

§ 2º A conversão da pontuação para o conceito previsto neste artigo dar-se-á de acordo com os intervalos fixados no quadro abaixo:

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	DESFAVORÁVEL
5,00 a 10	FAVORÁVEL

Art. 10. O avaliado que for classificado no conceito final DESFAVORÁVEL será submetido a Processo Administrativo a cargo da Corporação, na forma do artigo. 11, §9º, da Lei Estadual nº 13.729, de 2006.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Célula de Tecnologia de Informação e Comunicação (CETIC) da PMCE/CBMCE deverá criar, desenvolver, ou adaptar sistema informatizado com o formulário de preenchimento das informações obtidas através deste regulamento para inclusão e manutenção das informações dos soldados avaliados, incluindo o armazenamento e o controle das informações inseridas do estágio probatório.

§ 1º O sistema de que trata o caput deverá observar o disposto no formulário de avaliação constante do Anexo Único, deste Decreto.

§ 2º Finalizada, será a avaliação assinada pelo avaliado e pelos membros da comissão.

§ 3º A documentação relativa aos recursos interpostos, após o resultado da sua análise, ficará disponível nos assentamentos funcionais do avaliado.

Art. 12. Portaria do Coronel Comandante-Geral disporá sobre as demais regras necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, observadas suas disposições.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.102, DE 30 DEZEMBRO DE 2022
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DOS
SOLDADOS MILITARES DO ESTADO DO CEARÁ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO AVALIADO: _____ MATRÍCULA: _____
AVALIAÇÃO: 1 () 2 () 3 () FINAL () PERÍODO: _____ DATA: _____

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	CONCEITO
1. ASSIDUIDADE		XXXX
2. ATITUDE MILITAR		XXXX
3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		XXXX
4. COMPROMETIMENTO COM AS DIRETRIZES DE COMANDO		XXXX
5. DISCIPLINA		XXXX
6. EFICIÊNCIA		XXXX
7. ÉTICA CÍVICO-MILITAR		XXXX
8. PONTUALIDADE		XXXX
9. PROATIVIDADE		XXXX
10. PRODUTIVIDADE		XXXX
II. CONCEITO FINAL		

I- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Obs: Para cada critério será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Conceitos dos critérios:

I. Assiduidade: É estar presente em todas as ações e missões institucionais.

II. Atitude Militar: É agir com marcialidade e garbo.

III. Capacidade técnico-profissional: É a aptidão de adquirir e pôr em prática os conhecimentos profissionais militares na carreira militar estadual.

IV. Comprometimento com as diretrizes de comando: É o ato de assumir obrigações, por vontade própria, com envolvimento, engajamento, ânimo e dedicação às ordens emanadas pelos superiores.

V. Disciplina: É acatar as ordens dos seus superiores, bem como, seguir as leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a atividade militar estadual, traduzindo-se pelo fiel cumprimento do dever.

VI. Eficiência: É utilizar proporcionalmente os recursos disponíveis para alcançar os objetivos almejados, de forma alinhada com as rotinas e manuais.

VII. Ética cívico-militar: É respeitar o conjunto de regras ou padrões de conduta moral e profissional, honra pessoal, o pundonor militar estadual e o decoro da classe.



VIII. Pontualidade: É cumprir as missões e compromissos dentro do tempo delimitado, sem atraso.

IX. Proatividade: É ter a iniciativa de participar efetivamente de qualquer atividade voltada ao engrandecimento da Corporação.

X. Produtividade: É a obtenção da relação entre os resultados produzidos e esperados nas atividades administrativas e operacionais da Corporação.

II. CONCEITO FINAL

1. Concluído o estágio probatório, o avaliado obterá conceito final FAVORÁVEL quando a nota do CFEP for igual ou superior a 5,00 (cinco).

1.1 A conversão da pontuação para o conceito obedecerá à seguinte descrição:

NOTA	CONCEITO
5,00 a 10	FAVORÁVEL
0 a 4,99	DESAVORÁVEL

2. O avaliado que for julgado com conceito final DESFAVORÁVEL será submetido a Processo Administrativo a cargo da Corporação, conforme o Art. 11, §9 da Lei Estadual nº 13.729/2006.

III. JUSTIFICATIVAS

Os fatos, as circunstâncias e demais elementos, por requisito avaliado, devem ser justificados:

I. Assiduidade:

II. Atitude Militar

III. Capacidade técnico-profissional:

IV. Comprometimento com as diretrizes de comando:

V. Disciplina:

VI. Eficiência:

VII. Ética cívico-militar:

VIII. Pontualidade:

IX. Proatividade:

X. Produtividade:

Presidente da Comissão Avaliadora

2º Membro da Comissão Avaliadora

3º Membro da Comissão Avaliadora

Ciente em: _____

Soldado PM/CBM Avaliado

*** ** *

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 02638790/2018, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da CESSÃO da servidora **ROBERTA ELIANE GADELHA ALEIXO**, Professor, matrícula n.º 159.955-1-3, autorizada em favor do Município de Fortaleza através do ato datado de 10 de janeiro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de janeiro de 2018, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico, com efeitos retroativos, a partir de 1.º de abril de 2018, para efeito de regularização da situação funcional. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE ELOGIAR o servidor **JACKSON DE QUEIROZ MALVEIRA**, lotado no Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, matrícula 100271-1-X, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2020, com a ação: Produção, Certificação e Distribuição de Álcool Líquido e Gel 70% Desinfetante para Combate ao COVID-19. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE ELOGIAR o servidor **JOÃO PAULO DE SOUSA PIO**, lotado na Secretaria da Educação – SEDUC, matrícula 480062-1-3, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2020, com a ação: Todos na Mesma Sintonia. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE ELOGIAR a servidora **JULIANA MOURA CAVALCANTI XAVIER**, lotada na Secretaria da Fazenda – SEFAZ, matrícula 497871-1-1, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2020, com a ação: SEFAZ Orientada a Processos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *



A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **GIULIANO VIEIRA SENA**, lotado na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, matrícula 198413-1-6, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2020, com a ação: Criação do Núcleo de Repressão à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção – NRLD. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **MAGNO SOARES DA MOTA**, lotado na Secretaria da Educação – SEDUC, matrícula 160902-1-2, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Ferramenta de Lotação Online. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora **ZULENE ALMADA TEIXEIRA**, lotada na Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, matrícula 124, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Gestão da Bateria de Poços no Distrito de Taíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **NADIRLAN FERNANDES FONTENELE**, lotado no Hospital São José da Secretaria da Saúde – SESA, matrícula 301551-3-0, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Sistema WEBCAR. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora **GERMANA PARENTE NEIVA BELCHIOR**, lotada na Secretaria da Fazenda – SEFAZ, matrícula 497819-1-1, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Programa Sua Nota Tem Valor. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora **IÊDA NADJA SILVA MONTENEGRO**, lotada no Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, matrícula 100018-1-1, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Desenvolvimento de Boas Práticas A3P, Ações de Consciência Ambiental, Economia dos Recursos Naturais e Bens Públicos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **RICARDO RODRIGUES CATANHO DE SENA**, lotado na Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, matrícula 300033-0-6, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: SIGO – Sistema Georreferenciamento Operacional. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora **MARIA CARMELITA SAMPAIO COLARES**, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, matrícula 600355-1-2, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Projeto Cuidar da Gente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **JOSÉ BENEVIDES LÔBO NETO**, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE, matrícula 300014-1-9, que concorreu a Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021, com a ação: Avaliação do Serviço Público, na Opinião do Cidadão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **HOMOLOGAR** o resultado da seleção dos **SERVIDORES/EMPREGADOS** públicos, que concorreram com as ações as quais os fizeram merecedores da comenda da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2020:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	AÇÃO
Jackson de Queiroz Malveira	NUTEC	100271-1-X	Produção, Certificação e Distribuição de Álcool Líquido e Gel 70% Desinfetante para Combate ao COVID-19
João Paulo de Sousa Pio	SEDUC	480062-1-3	Todos na Mesma Sintonia
Juliana Moura Cavalcanti Xavier	SEFAZ	497871-1-1	SEFAZ Orientada a Processos
Giuliano Vieira Sena	SSPDS	198413-1-6	Criação do Núcleo de Repressão à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção – NRLD

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto N.º 34.997, de 01 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE **HOMOLOGAR** o resultado da seleção dos **SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS**, que concorreram com as ações as quais os fizeram merecedores da comenda da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2021:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	AÇÃO
Magno Soares da Mota	SEDUC	160902-1-2	Ferramenta de Lotação Online
Zulene Almada Teixeira	COGERH	124	Gestão da Bateria de Poços no Distrito de Taiba, São Gonçalo do Amarante, Ceará
Nadirlan Fernandes Fontenele	HSJ – SESA	301551-3-0	Sistema WEBCAR
Germana Parente Neiva Belchior	SEFAZ	497819-1-1	Programa Sua Nota Tem Valor
Iêda Nadja Silva Montenegro	NUTEC	100018-1-1	Desenvolvimento de Boas Práticas A3P, Ações de Consciência Ambiental, Economia dos Recursos Naturais e Bens Públicos
Ricardo Rodrigues Catanho de Sena	SUPESP	300033-0-6	SIGO – Sistema Georreferenciamento Operacional
Maria Carmelita Sampaio Colares	SEPLAG	600355-1-2	Projeto Cuidar da Gente
José Benevides Lôbo Neto	CGE	300014-1-9	Avaliação do Serviço Público, na Opinião do Cidadão

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ WILSON DE SOUSA GONÇALVES**, Superintendente do IDACE, que viajará aos municípios de Iracema, Pindoretama e Independência, no período de 28 a 30/12/2022, com o objetivo de fazer entrega dos equipamentos sociais e reformas habitacionais da Vila e Agrovila de São José dos Famas, entrega de títulos de propriedades rurais, concedendo-lhes **duas diárias e meia**, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP, matrícula nº 30000013, desta autarquia, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE no dia 27/12/2022, o Superintendente irá para a inauguração da Areninha no município., concedendo-lhe 0,1 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acréscimo de 20% da cidade, totalizando R\$ 52,57 (Cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N.º 32.969 de 14 de fevereiro de 2019, art. 2º, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor do Vice-Governador, matrícula nº 300001-1-0, **viajar** à cidade de Lisboa – Portugal, no período de 24 a 30 de outubro de 2021, a fim de Participar de visita técnica para conhecer as Políticas voltadas para Formação de Professores, Assessorando a Senhora Vice-Governadora, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, concedendo-lhe 6,5 (seis diárias e meia), no valor unitário de R\$ 2.777,25 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 18.052,12 (dezoito mil, cinquenta e dois reais e doze centavos), acrescido de uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.777,25 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 20.829,37 (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), calculados com base na cotação do dólar turismo do dia 18/10/2021, no valor de R\$ 5,7263 (cinco reais, sete mil duzentos e sessenta e três décimos de milésimos de centavos); passagem aérea de Fortaleza/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$ 18.311,00 (dezoito mil, trezentos e onze reais); seguro viagem no valor de R\$ 512,86 (quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos) e hospedagem no valor de R\$ 10.584,90 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um

total de R\$ 50.238,13 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos), de acordo com o art. 1º e 3º; alínea “b” do § 3º e § 5 do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, § 2º do art. 8º, 9º e 10, classe I do anexo II, e art. 11 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 32.969 de 14 de fevereiro de 2019, art. 2º, RESOLVE AUTORIZAR a Senhora **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de Vice-Governadora do Estado, matrícula nº 300010-2-8, **viajar** à cidade de Lisboa – Portugal, no período de 24 a 30 de outubro de 2021, a fim de Participar de visita técnica para conhecer as Políticas voltadas para Formação de Professores, concedendo-lhe 6,5 (seis diárias e meia), no valor unitário de R\$ 2.777,25 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 18.052,12 (dezoito mil, cinquenta e dois reais e doze centavos), acrescido de uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.777,25 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 20.829,37 (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), calculados com base na cotação do dólar turismo do dia 18/10/2021, no valor de R\$ 5,7263 (cinco reais, sete mil duzentos e sessenta e três décimos de milésimos de centavos); passagem aérea de Fortaleza/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$ 18.311,00 (dezoito mil, trezentos e onze reais); seguro viagem no valor de R\$ 512,86 (quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos) e hospedagem no valor de R\$ 10.584,90 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 50.238,13 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos), de acordo com o art. 1º e 3º; alínea “b” do § 3º e § 5 do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, 9º e 10, classe I do anexo II, e art. 11 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC 1437/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30000196 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Crato e Pires Ferreira – CE, no período de 16 a 24 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 8 1/2 (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 655,35 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 1438/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 09507728 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Sobral – CE, no período de 17 a 24 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos oficiais, concedendo-lhe 7 1/2 (sete e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) totalizando o valor de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 1439/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 30000269 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Sobral – CE, no período de 15 a 21 de dezembro ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 6 1/2 (seis e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) totalizando o valor de R\$ 601,38 (seiscentos e um reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 1440/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFERSON CAVALCANTE GALDINO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30000277 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Sobral – CE, no período de 17 a 24 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 7 1/2 (sete e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) totalizando o valor de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 1441/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3002401X desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Sobral – CE, no período de 17 a 24 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse



do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 7 1/2 (sete e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) totalizando o valor de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 1442/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PALOMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 80010966, desta Casa Civil, a **viajar** as cidades de Juazeiro do Norte e Crato – CE, no período de 18 a 20 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de participar de evento oficial, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) em 02 (duas diárias) na cidade de Juazeiro do Norte – CE, totalizando um valor de R\$ 223,59 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC 1443/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PALOMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 80010966 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Sobral – CE, no período de 21 a 22 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), totalizando o valor de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC 1444/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PALOMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 80010966, desta Casa Civil, a **viajar** as cidades de Massapê, Pires Ferreira e Sobral – CE, no período de 23 a 24 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) em 1/2 (meia diária) na cidade de Sobral – CE, totalizando o valor de R\$ 123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC 1445/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PALOMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 8001096-6, desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 14 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de acompanhar a Excelentíssima Senhora Governadora Izolda Cela, para participar de evento oficial, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, na importância de R\$ 4.628,09 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 1.214,02 (um mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.636,96 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alíneas “b e c”, § 1º e 3º do art.4º; art.5º e § 1º e art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº11467908/2022**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 92/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA CIVIL E A FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a **modificação do Formulário integrante ao Contrato de Patrocínio nº92/2022**, no tocante a substituição da rubrica “Estrutura, sala, computador e internet, que acomodará os 20 tutores e o supervisor de tutoria”, pela rubrica “Coordenação Geral do Projeto, ações de acompanhamento e orientação nas ações relativas a realização do Curso de Extensão - Aprendendo a programa com games”, com fundamento na Justificativa de Alteração Contratual e nos demais documentos constantes ao processo administrativo nº. 11467908/2022. Este aditivo não possui repercussão financeira. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. André Avelino de Azevedo, Diretor Administrativo/Financeiro da Fundação Demócrito Rocha. CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2022.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20220010
IG Nº1202129000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional Nº 20220010/SPS de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - PROJETO: PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 33408/OB-BR 1. O Governo do Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO PARA OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ– PROARES III**. 2. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, doravante denominado “Contratante”, solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas e Termo de Referência, Anexo VIII do Edital. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida gratuitamente pela internet no site www.seplag.ce.gov.br ou na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, com endereço à Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 – Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fones: (85) 3459-6374/3459-6376, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h30min mediante apresentação de um pen drive. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, com endereço à Av.

Dr. José Martins Rodrigues nº 150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fones: (85) 3459-6374/3459-6376, até às 15:00 h do dia 02 de Fevereiro de 2023, acompanhada de Garantia de Proposta do ITEM I (Central de Ar 12.000 BTUS) no valor de R\$ 1.838,81 (Mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); ITEM II (Central de Ar 18.000 BTUS) no valor de R\$ 8.484,98 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e ITEM III (Central de Ar 30.000 BTUS) no valor de R\$ 7.110,48 (sete mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a 2% do valor estimado da licitação, e serão abertas imediatamente após a presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV, Escopo dos Serviços e no Anexo III, Dados do Contrato. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220017
IG Nº1197889000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220017 de interesse do Corpo de Bombeiros Militar – CBMCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de colchões padrão solteiro, de espuma**, medindo 188 x 88 x 18 cm (C x L x A), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 22022022, até o dia 13/01/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220036

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220036 de interesse da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais para manutenção dos sistemas fixos** da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 22892022, até o dia 13/01/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220038

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220038, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Gás de Cozinha, com botijões e cilindros em comodato**, pelos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, através do Nº 980653, até o dia 13/01/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220090

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220090 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFUCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Agentes Derivantes** para uso no Núcleo de Toxicologia Forense, a fim de atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFUCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20762022, até o dia 13/01/2023, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220206

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220206 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de motor compressor** para atender as demandas das unidades de negócio do interior, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 23472022, até o dia 13/01/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022237

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 2022237 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 22372022, até o dia 13/01/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022259
IG Nº1190064000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 2022259 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com inclusão total de peças, sem ônus para a contratante, do Sistema de Transporte Pneumático com interligação de vários setores de tubos ligados a terminais (estações), onde são inseridas cápsulas com objetos a serem transportados, totalmente automático, monitorado



por computador e micro central de controle, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 22592022, até o dia 13/01/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022274
IG Nº1184387000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 2022274 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de insumos de impressão com fornecimento de equipamento em comodato**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza – HGF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 22742022, até o dia 12.JAN.2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº2022001
IG Nº1198605000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Tomada de Preços Nº 2022001 de interesse do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SUBSTAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE., conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza – Ceará, às 09:30 horas do dia 24 de janeiro de 2023. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA TÉCNICA
LPI - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº2022002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Técnicas, da Licitação Pública Internacional Técnica e Financeira nº 2022002, de interesse da Secretaria das Cidades – CIDADES, cujo objeto é a LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO (CONSULTORIA DE APOIO À UGP), comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas técnicas, foi divulgado na sessão pública realizada em 28/12/2022, o seguinte resultado: CONSÓRCIO GITEC – IGIP/ GITEC BRASIL / MKMBR, com Pontuação Técnica 96,00 – CLASSIFICADO; CONSÓRCIO CONCREMAT – TPF – THECHNE, com Pontuação Técnica 76,50 – DESCLASSIFICADO e CONSÓRCIO QUANTA / ENGECONSULT, com Pontuação Técnica 75,50 – DESCLASSIFICADO. As justificativas para as pontuações, classificação e desclassificações dos consórcios participantes constam do Relatório de Avaliação Ofício GS Nº 2485/2022-SCIDADES expedido pela comissão de avaliação da Secretaria das Cidades, bem como, a não objeção do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). Após análise técnica da Comissão de Avaliação somente a Proposta Técnica do CONSÓRCIO GITEC – IGIP/ GITEC BRASIL / MKMBR foi declarada classificada, por apresentar a proposta substancialmente adequada aos termos do Edital. Os Consórcios CONCREMAT-TPF-THECHNE e QUANTA/ENGECONSULT foram desclassificados pois não alcançaram a pontuação mínima para os Profissionais Especialistas em Comunicação e Marketing e Auditores de Licitações, estabelecida nos itens 15.3, 15.3.h e 22.1 do Edital e Termo de Referência. A ata da sessão pública realizada em 28/12/2022 encontra-se disponível no site www.seplag.ce.gov.br (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210016**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19752021 COMPRASNET, de interesse da CBMCE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente BSU**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.compras-governamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.1714**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1714.2021 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital., cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/0024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1430/2022 - Comprasnet, de interesse da ZPE, cujo OBJETO é **Serviço de locação de veículos**, sem motorista, todos devidamente regularizados e com documentação, impostos e seguros atualizados e com no máximo 02 anos de fabricação/uso e franquia com quilometragem livre, para serem utilizados em todo território nacional, mediante requisição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20220048**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19612022 Comprasnet de interesse da PMCE cujo OBJETO é **Aquisição de ferramentas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220160**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1693/2022 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de DISCO COLORIMÉTRICO E COMPARADOR DE CLORO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/1639**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1639/2022-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de balde** com recursos da Portaria nº 2.961/2020 – Ministério da Saúde, objetivando atender as necessidades das Policlínicas de Pacajus, Caucaia, Sobral e Barbalha, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221723**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17232022 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órtese e Prótese**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221937**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1937/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222121**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2121/2022 -Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Procuradoria-Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20220055**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20220055, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE MESSEJANA, EM FORTALEZA – CE.**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 28/12/2022, o seguinte resultado: PARTICIPANTES Habilitados – ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA; CONSÓRCIO ALVES FREITAS/BWS (ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA); CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; FHS CONSTRUTORA EIRELI; FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; KG CONSTRUÇÕES LTDA; MEDEIROS PINTO SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA; OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210079**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional Nº 20210079 originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS URCA EM CAMPOS SALES - CE**, comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 10/03/2023 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 09/01/2023. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de



Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 09/01/2023. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20220036**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional Nº 20220036 originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA SOP**, DIVIDIDO EM LOTES, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SEGUINTES DISTRITOS OPERACIONAIS: DISTRITO OPERACIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (LOTE I), DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA (LOTE II), DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA (LOTE III), DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE (LOTE IV), DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA (LOTE V) DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM (LOTE VI), DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL (LOTE VII), DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS (LOTE VIII), DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU (LOTE IX), DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO (LOTE X) e DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ (LOTE XI), comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 10/03/2023 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 09/01/2023. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 09/01/2023. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Nº20210001/CEL04/ARCE/CE – SDP/SBQ**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, autarquia em regime especial, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº – Edifício ARCE, Cambéba, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.321/0001-73, representada por seu Presidente, Sr. Hélio Winston Barreto Leitão, inscrito no CPF no 370.901.863-34 e portador da identidade nº 10588 OAB/CE, em atendimento ao item 32. Notificação de Adjudicação, da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC) da Solicitação de Propostas (SDP), método Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC), originária do Aviso de Manifestação de Interesse em epígrafe, que tem como objeto a CONSULTORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ATIVIDADE REGULATÓRIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ **torna pública a Notificação de Adjudicação** do Contrato relativo à MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE No Nº 20210001/CEL04/ARCE/CE – SDP / SBQ No 01, no montante de R\$ R\$ 843.951,43 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), incluídos os impostos, e o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do vencedor da seleção, **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.** – CNPJ Nº 02.189.927/0001-03. Os consultores proponentes participantes e as notas técnicas atribuídas foram as que seguem: • Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda – Nota Técnica: 85,29 pontos – QUALIFICADA; • Mbs Consulting – Nota Técnica: 84,32 pontos – QUALIFICADA; • Instituto Publix. – Nota Técnica: 93,37 pontos – QUALIFICADA; • Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – Nota Técnica: 85,99 pontos – QUALIFICADA; • At Kearney Consultoria e Hidroconsult Consultoria – Nota Técnica: 83,11 pontos – QUALIFICADA. O preço proposto foi o que segue: • Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.: R\$ 1.200.000,00; • Mbs Consulting – Nota Técnica: R\$ 1.287.646,84; • Instituto Publix. – Nota Técnica: R\$ 2.400.000,00; • Ernst & Young Assessoria E.presarial Ltda.: R\$ 2.924.540,00; • At Kearney Consultoria e Hidroconsult Consultoria: R\$ 3.769.305,94. O consultor vencedor foi a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. – CNPJ No 02.189.927/0001-03, pelo Valor Negociado do Contrato no total de R\$ 843.951,42 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), incluídos os impostos, com prazo para execução de 12 (doze) meses. Anexo a este segue o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária do Consultor vencedor. Fortaleza, 12 de dezembro de 2022. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº149/2022, de 22 de dezembro de 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art.º do Decreto Estadual nº31.845/2015, RESOLVE, alterar a composição da Comissão Inventariante, que tem como finalidade dar cumprimento ao disposto em referido Decreto, instituída por meio das Portarias nº185/2015, Portaria nº018/2017, Portaria nº219/2019, Portaria nº066/2021 e Portaria 02/2022, a qual será constituída pelos seguintes servidores: REJANE MARIA REIS DA SILVA, matrícula nº3001296-8; AGLAIO SOARES GOMES, matrícula nº1634341-2; TIAGO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº3000691-7, sob a presidência do primeiro.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2022.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº151/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os seguintes **SERVIDORES**: Emiliana Leite Filgueiras, matrícula nº 3000151-6; Maria Nazaré Gonçalves Pinho, matrícula nº 1661181-6; Wesley Soares Silva, matrícula nº 3000661- 5 e Wilma Marques de Oliveira, matrícula nº1634461-3, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento na realização da autoavaliação da CGE, com base no IA-CM, nível 2 e nível 3, bem como elaboração do plano de ação para o nível 2 desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, aprovados por meio da Portaria nº 45/2021, visando elevar o grau de maturidade da atividade de auditoria interna desta Controladoria aos padrões internacionais. Registre-se e publique-se. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **



PORTARIA CGE Nº152/2022.**ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, INSTITUÍDO PELA PORTARIA CGE Nº122, DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Integridade do Poder Executivo do Ceará; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 74/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do programa de integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atual composição; RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição do Comitê de Integridade responsável pela gestão do Programa de Integridade na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, com a composição constante do Anexo Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 129/2022. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CGE Nº152/2022

MEMBRO	MATRÍCULA	ÁREA – FUNÇÃO
Paulo Roberto de Carvalho Nunes	1617361-4	SEXEC-PGI – Presidente
Rosângela Araújo da Silva	3001261-5	SEXEC-PGI – Secretária Executiva
Antonio Marconi Lemos da Silva	1617171-9	SEXEC – Membro
Ana Zélia Cavalcante Oliveira	3001291-7	ASJUR – Membro
Flávia Salcedo Coutinho	3001051-5	ASCOM – Membro
Isabelle Pinto Camarão Menezes	1661151-4	ASCOU – Membro
Marcos Henrique de Carvalho Almeida	3000681-X	COTIC – Membro
Márcia Valéria Girão Ramos	3001286-0	CODES - Membro
Tiago Monteiro da Silva	3000691-7	COAFI – Membro
Antonio Paulo da Silva	1661101-8	Comissão Setorial de Ética - Membro

VICE-GOVERNADORIA**ASSESSORIA ESPECIAL**

PORTARIA Nº60/2022 - A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO / 2023. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

Carla Melo da Escóssia
ASSESSORA ESPECIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº60/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1-Lillian Virginia Carneiro Gondim	Coordenador Especial	3000111-7	15,00	22	330,00
2 - Camila Maria Ferreira dos Santos	Coordenador	3000000-5	15,00	22	330,00
3 - Debora Lima da Silva	Articulador	3000193-1	15,00	22	330,00

*** **

PORTARIA Nº62/2022 - A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 109121310/2022 da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº60/2022**, datada de 18 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 24 de novembro de 2022, que trata-se do Auxílio Alimentação dos **SERVIDORES** desta Assessoria referente ao mês de janeiro de 2023. ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Carla Melo da Escóssia
ASSESSORA ESPECIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº63/2022 - A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER DIFERENÇA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO RONALDO MONTEIRO GUIMARÃES**, ocupante do cargo Auxiliar de Administração, matrícula 3000103-6, referente ao mês de janeiro/2023, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Carla Melo da Escóssia
ASSESSORA ESPECIAL

*** **

PORTARIA Nº64/2022 - A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO RONALDO MONTEIRO GUIMARÃES**, ocupante do cargo Auxiliar de Administração, matrícula 3000103-6, durante o mês de fevereiro / 2023 ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Carla Melo da Escóssia
ASSESSORA ESPECIAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09841083/2022, e, com fundamento no Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001; RESOLVE **declarar CUMPRIDO o Estágio Probatório**, tornando estáveis no Serviço Público Estadual, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, no cargo efetivo de Agente Penitenciário, redominado Policial Penal pela Lei nº 17.388 de 26/02/2021, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, e integrantes da Carreira de Polícia Penal, lotados na Secretaria da Administração Penitenciária. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



ANEXO ÚNICO DO ATO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCESSO Nº09841083/2022
ATO DATADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DOE NOMEAÇÃO	DATA EXERCÍCIO	A PARTIR DE
1	43092952	ALAN MAX DE QUEIROZ	28/06/2018	03/07/2018	02/09/2021
2	43091220	ANDRÉ LUIZ CARDOSO CARLOS	28/06/2018	03/07/2018	15/07/2021
3	43095641	ANTONIO ALFREDO PEREIRA ESMERALDO	28/06/2018	03/07/2018	21/07/2021
4	43094750	ANTONIO ARICLECIO SILVA DOMINGOS	28/06/2018	03/07/2018	14/07/2021
5	43093959	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS PESSOA	28/06/2018	03/07/2018	17/07/2021
6	43093061	ARAN ANDRADE DE OLIVEIRA PINTO	28/06/2018	03/07/2018	21/07/2021
7	43096214	BRENO VITORINO DE MENEZES	28/06/2018	03/07/2018	14/07/2021
8	43096729	CICERO GESLIANO RODRIGUES DA SILVA	28/06/2018	03/07/2018	09/07/2021
9	43092464	CLEITON LUNA OLIVEIRA	28/06/2018	03/07/2018	18/07/2021
10	43091085	DACIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	28/06/2018	03/07/2018	27/08/2021
11	43091077	DAVID NOGUEIRA DA COSTA	28/06/2018	03/07/2018	11/07/2021
12	43093231	DAYANNE LAYS BEZERRA DENOA	28/06/2018	03/07/2018	11/07/2021
13	43092405	EMANUEL FABIO DA SILVA	28/06/2018	03/07/2018	25/07/2021
14	43090305	ENEAS AZEVEDO DE LUCENA	28/06/2018	03/07/2018	18/07/2021
15	43090623	ERIC DE ALMEIDA SILVA	28/06/2018	03/07/2018	19/07/2021
16	43093207	EWERTON BRENO SILVA DE SOUZA	28/06/2018	03/07/2018	24/10/2021
17	43093037	FRANCISCO JORGE ALVES	28/06/2018	03/07/2018	28/07/2021
18	43094807	FRANCISCO VINICIUS BEZERRA	28/06/2018	03/07/2018	02/09/2021
19	43092294	GABRIEL DE ALENCAR PARENTE	28/06/2018	03/07/2018	08/07/2021
20	43091352	HELEN KELLY PINHEIRO	28/06/2018	03/07/2018	20/07/2021
21	43091913	ISMAEL VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR	28/06/2018	03/07/2018	15/07/2021
22	43091581	JESSICA CARMEM MOURA DE FARIAS	28/06/2018	03/07/2018	01/08/2021
23	4309517X	JOAO MARIA MAX MONTEIRO DO NASCIMENTO	28/06/2018	03/07/2018	16/07/2021
24	43098020	LARICE RODRIGUES DE FREITAS	28/06/2018	03/07/2018	24/09/2021
25	43092650	LUAN FABRICIO SILVA ALVES	28/06/2018	03/07/2018	06/08/2021
26	43097458	MANOEL JONAS DA SILVA SANTANA	28/06/2018	03/07/2018	23/07/2021
27	43089064	MANUEL JANSSEN DE OLIVEIRA SANTOS	28/06/2018	03/07/2018	16/09/2021
28	43088572	MARCELO ALVES DE LIMA	28/06/2018	03/07/2018	18/07/2021
29	43088246	MATEUS COUTO SILVA	28/06/2018	03/07/2018	26/07/2021
30	43096958	PATRESE DE MENEZES ABREU	28/06/2018	03/07/2018	24/08/2021
31	4309761X	PAULA VALENTINA DE SOUSA VERA	28/06/2018	03/07/2018	02/09/2021
32	43089609	PAULO HENRIQUE DE LIMA QUEIROZ	28/06/2018	03/07/2018	18/07/2021
33	43095374	RAFAEL MAGALHAES LOIOLA	28/06/2018	03/07/2018	02/10/2021
34	43094181	RAFAEL PORFIRIO DOS SANTOS	28/06/2018	03/07/2018	03/08/2021
35	4309288X	ROBERTO LUIS FERREIRA CARVALHO	28/06/2018	03/07/2018	09/07/2021
36	43098187	VANESKA SOUZA ALBUQUERQUE	28/06/2018	03/07/2018	19/07/2021

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09424660/2022, e, com fundamento no Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001. **RESOLVE declarar CUMPRIDO o Estágio Probatório**, tornando estáveis no Serviço Público Estadual, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, no cargo efetivo de Agente Penitenciário, redenominado Policial Penal pela Lei nº 17.388 de 26/02/2021, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, e integrantes da Carreira de Polícia Penal, lotados na Secretaria da Administração Penitenciária. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO DO ATO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCESSO Nº09424660/2022
ATO DATADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DOE NOMEAÇÃO	DATA EXERCÍCIO	A PARTIR DE
1	43092529	ALEX RIVKY VITORIANO MENEZES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
2	43089587	ALINE FREITAS FELINTO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
3	43094971	AMAURY FERNANDO MOREIRA DE CARVALHO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
4	4309727X	ANTONIO DYEGO DE AGUIAR MORENO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
5	43094785	FABRISO CARVALHO DA SILVA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
6	4309209X	FRANCISCO ALAN SOUSA ADRIANO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
7	43091964	FRANCISCO ALYSON PINTO MAGALHAES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
8	43091573	FRANCISCO BRUNO MONTEIRO FEITOSA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
9	43091786	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA VASCONCELOS	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
10	43097202	FRANCISCO GLEISON DE SOUSA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
11	43096788	FRANCISCO IRINEU FORTE ROCHA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
12	43093347	FRANCISCO MICHAEL DE LIMA SOUSA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
13	43095277	GENIALDO FERNANDES GOMES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
14	43094696	GUILHERME HUGO ALCANTARA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
15	43096796	IGOR BRUNO BARROS MARCELINO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
16	43092197	ITALO BRUNO TIMBO RIBEIRO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
17	43088645	JAIRO DE OLIVEIRA ARAUJO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
18	43097733	JOAO ADARIAS MARIANO NETO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
19	43096389	JOAO ADELINO DE PAULO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
20	43096605	JOAO VICTOR DE SOUZA ARAGAO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
21	43088203	JOEL ARAUJO SABINO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
22	43089080	JOHN LENNON ALVES PEREIRA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
23	43089056	JONATAN MAGALHAES RODRIGUES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
24	43090151	JOSE AIRTON PEREIRA BONFIM JUNIOR	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
25	43089625	JOSE ANDERSON ARAUJO DE AZEVEDO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
26	43090615	JOSE MARCONDES MENDES FILHO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
27	43089978	JOSE WILKER GOMES LOPES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
28	43096125	JOSINEI ELIAS PIMENTA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DOE NOMEAÇÃO	DATA EXERCÍCIO	A PARTIR DE
29	43091050	KARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE ALVES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
30	4309131X	LEANDRO ROCHA DA SILVA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
31	4309291X	LEOJUNCIO BEZERRA DO NASCIMENTO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
32	43092855	LEONARDO DE SOUSA CARMACO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
33	43091859	LEVI AGUIAR CHAVES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
34	43091832	LEVI CUNHA CARVALHO SILVA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
35	43091654	LINCOLN DE MOURA BARRADAS	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
36	43092707	LUCAS GOMES DE FIGUEIREDO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
37	43091522	LUCAS LUAN VIEIRA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
38	43092898	LUCAS ROCHA DE MENDONCA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
39	43096583	LUIZ DAVID LOPES SOARES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
40	4308917X	MANOEL PEREIRA GUILHERME FILHO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
41	43089102	MANOEL SOARES SILVA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
42	43088955	MARCELO MOURA REGO ARAUJO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
43	4309694X	MARCIO SOUSA LIMA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
44	43096893	MARCIO TAVARES DA SILVA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
45	43096206	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
46	43089277	NEYANDERSON FEITOSA DE ALMEIDA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
47	43089412	ORISVALDO RODRIGUES DE CASTRO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
48	43089382	OSMAN CARNEIRO CHAVES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
49	43096931	PAULO GADELHA FALCAO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
50	43089714	PAULO ROBERTO LOPES ROCHA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
51	43093975	RAILSON VIEIRA PONTES	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
52	43093851	RAPHAEL NATHAN COSTA DE ARAUJO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
53	43094114	RAUL CALAZANS DE FARIAS PAIVA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
54	43092332	VICTOR GARCIA PEREIRA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
55	4309615X	VILLELI MAXIMO DE OLIVEIRA	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
56	43092316	VYCTOR JEMINSSON DE LIMA MARTINS	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
57	43090941	WILLAMS BARROS DE ALENCAR	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LUANA VIEIRA DIOGENES**, matrícula 47303516, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 28 de Dezembro de 2022. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 29 de dezembro de 2022.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LUANA VIEIRA DIOGENES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 29 de dezembro de 2022.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0532/2022-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUANA VIEIRA DIOGENES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão de Pessoas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 29 de dezembro de 2022.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº1026/2022 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art.110, §2º da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e o Decreto Nº 32.564, de 26 de março de 2018, RESOLVE: Art.1º. Designar os **SERVIDORES**, abaixo relacionados por unidade, para **compôr a COMISSÃO INVENTARIANTE DO PATRIMÔNIO DESTA SECRETARIA**, pelo período de agosto a dezembro de 2022.

NOME	MAT.	UNIDADE
MARIA GORETH GOMES DE LIMA	300738-19	SEDE
JONATAN LINCON SANTANA MARTINS	430964-00	UP ITAITINGA 1
ERNANDO LIMA MACIEL FILHO	472886-14	UP ITAITINGA 1
CLAÚDIA MARIA LEITE BRANDÃO	300696-17	UP ITAITINGA 1
ANTÔNIO CLODOALDO GONÇALVES BRAGA	472865-14	UP ITAITINGA 1
YURI MENEZES XIMENES	473088-1X	UP ITAITINGA 1
PAULO VITOR DA COSTA DIAS	300968-19	UP ITAITINGA 2
FELIPE EUGÊNIO RAMOS VASCONCELOS	431022-9X	UP ITAITINGA 2
TANCIANA OLIVEIRA NUNES	300979-12	UP ITAITINGA 2
HANDSON VIDAL DA SILVA	431024-86	UP ITAITINGA 2
ANTONIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO	431073-64	UP ITAITINGA 2
FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	472931-11	UP ITAITINGA 3
LEANDRO CARDOSO DE FREITAS	431063-25	UP ITAITINGA 3
FRANCISCO JOSÉ DIAS DE ALMEIDA	472938-12	UP ITAITINGA 3
FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE SOUSA	472945-17	UP ITAITINGA 3
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA	301048-11	UP ITAITINGA 3



NOME	MAT.	UNIDADE
EMERSON VIEIRA MANGUEIRA	300493-14	UP ITAITINGA 4
PLINIO MARCOS SANCHES ANDRADE	300580-11	UP ITAITINGA 4
HERMANO JOSÉ JUCA PAIVA NETO	472964-12	UP ITAITINGA 4
HELIO JACKSON CARVALHO MOREIRA	472932-19	UP ITAITINGA 4
FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	300205-56	UP ITAITINGA 4
MARCUS AURÉLIO DE MEDEIROS KARBAGE	430584-1X	UP ITAITINGA 5
AUGUSTO CÉSAR MIRANDA CAMELO	430947-34	UP ITAITINGA 5
ANDRÉA ARAÚJO DE OLIVEIRA	47286018	UP ITAITINGA 5
ANTÔNIO LEANDRO BATISTA BARROSO	430401-11	UP ITAITINGA 5
ELLEN ARAÚJO LOBO	301028-19	UP ITAITINGA 5
LUCAS MORAES DOS SANTOS	430914-09	UPECT
ELVIS FRANCIS BEZERRA MORAIS	430902-24	UPECT
ADRYZIA BARBOSA MONTENEGRO	430954-8X	UPECT
MAYK DE SOUSA CARNEIRO	473304-16	UPECT
RAIMUNDO EDSON AMARO FILGUEIRA FILHO	472606-12	UPECT
BENTIMILLO DE OLIVEIRA PEDROSA	126237-12	IPSG
JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	125890-12	IPSG
FRANCISCO GERMANO MENDES	472929-13	IPSG
RICARDO HENRIQUE SILVA LEANDRO DE SÁ	300920-15	IPSG
RAIMUNDO JURANDIR F.R. JÚNIOR	430610-11	IPSG
CÍCERO ANÍSIO ROCHA FERREIRA	300181-17	HSPOL
JADSON RIBAMAR FERREIRA	472988-14	HSPOL
EUDES DE LIMA SANTOS DE ARAÚJO	472911-19	HSPOL
LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	473232-17	HSPOL
JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	300722-19	HSPOL
MARIO PAULLUCCI BITTENCOURT ROCHA	430886-37	IPPJSA
ALLISON ANDRADE DA SILVA	472843-17	IPPJSA
ANTONIO TADEU PINHEIRO GOMES	472801-17	IPPJSA
DÉBORA FERREIRA NUNES	300666-18	IPPJSA
REMO OLIVEIRA SILVA	473169-1X	IPPJSA
ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	430384-19	UP PACATUBA
INÁCIA SIRLEI DO NASCIMENTO	300703-13	UP PACATUBA
RAIMUNDO JEOVAN GUIMARÃES DO MONTE	430609-10	UP PACATUBA
SEBASTIÃO MADEIRA NETO	472625-18	UP PACATUBA
JOSÉ DÁCIO PINTO FILHO	472557-16	UP PACATUBA
SEBASTIÃO RIPARDO LIRA NETO	472626-15	UP CAUCAIA
GLEIDSON BENTO FERREIRA	300424-17	UP CAUCAIA
BRUNO RODRIGUES ANDRADE	430899-27	UP CAUCAIA
JOÃO BATISTA DE SOUSA MEDEIROS	472980-16	UP CAUCAIA
MARIANO ALVES DA SILVA	473065-15	UP CAUCAIA
FRANCISCO ARRAIS DA COSTA	430463-14	UPTOC
DANIEL DE FREITAS BESERRA E SILVA	300509-16	UPTOC
ANTÔNIO EVERARDO DA SILVA COSTA	472440-13	UPTOC
PEDRO JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA	430898-11	UPTOC
GEORGE RONALD SILVA FERREIRA	430952-50	UPTOC
PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	472601-16	GAP
JOSÉ ARI NAPOLIÃO DE LIMA FILHO	300719-13	GAP
FRANCISCO DAVID DA SILVA COSTA	473539-12	GAP
RÊMULO TEÓGENES DE SOUSA MOREIRA	300386-14	GAP
GELITON DE SOUSA PEREIRA	430974-4X	GAP
KAYROL GARCÊS COSTA	430430-13	UP AQUIRAZ (CDP)
ALANNA VIEIRA MONTEIRO	300624-18	UP AQUIRAZ (CDP)
LUCIANO DOS SANTOS DA CRUZ	473226-18	UP AQUIRAZ (CDP)
EMERSON SOUZA CRUZ	431072-08	UP AQUIRAZ (CDP)
ITALO SANTIAGO MARQUES DA SILVA	430967-61	UP AQUIRAZ (CDP)
ILANA CARLOS FERRO CASTRO	430868-47	UP IMELDA
HELEN GEANY DE SOUSA MATOS	300220-17	UP IMELDA
BRUNO EMANUEL ALBANO MAIA	430896-92	UP IMELDA
DANIEL NOGUEIRA BRAYNER	430923-83	UP IMELDA
HUGO LEONARDO HENRIQUE DE LUCENA	300560-19	UP IMELDA
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MATIAS	111755-11	UPF
SANDRA MARIA MEDEIROS DA PONTE	430663-59	UPF
LISE PINHEIRO FREITAS	430979-70	UPF
ERNANDES MOTA SILVA DOS SANTOS	300691-10	UPF
ELILCE FROTA COSTA	300766-13	UPF
ANDRÉ SEVERIANO MAIA BESERRA	472859-17	UP MÁXIMA
DEMISSON TOMÉ DA SILVA	300191-13	UP MÁXIMA
MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	431006-45	UP MÁXIMA



NOME	MAT.	UNIDADE
ARISON LIMA DOS SANTOS	430934-28	UP MÁXIMA
JORGE ADRIANO LIMA DOS SANTOS	431062-87	UP MÁXIMA
GLAUBER SILVA TORRES	430955-01	UPPO02
LUCAS ALVES SEGUNDO PAULINO	431017-46	UPPO02
PEDRO BATISTA DE MORAES NETO	431037-68	UPPO02
ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	473334-15	ACESSO 1/2/3
FABIANO FERREIRA BARBOSA	472899-12	ACESSO 1/2/3
JOSÉ LUIZ DA SILVA	300383-12	ACESSO 1/2/3
LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO	430912-12	ACESSO 1/2/3
DIEGO FRANCO SOUZA DE LIMA	472464-15	ACESSO 1/2/3
DÉCIO LIMA BENEVIDES	430975-47	CDT
MARCOS HAMILTON SILVA MELO	431070-38	CDT
RAIMUNDO LOURENÇO DE ANDRADE SOUSA	431005-72	CDT
ROBERTO FERREIRA BRITO	473171-18	CDT
CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MELO	430904-88	CDT
ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ	472840-12	COISPE
FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA	472490-15	COISPE
FÁBIO DE CASTRO LIMA	300488-14	COISPE
AGLAILTON ALVES FERREIRA	472768-10	COISPE
ANTÔNIO DANILO CUNHA DA SILVA	300177-14	COISPE
ROBSON CAMPOS GIRÃO	473173-12	COISPE
LUCAS CAVALCANTE BRANDÃO	473023-15	PIRC
JOSÉ EDSON PEREIRA DA SILVA	3007081X	PIRC
ALIGHERE ELIAS ALVES SILVA	430935-41	PIRC
SEBASTIÃO ALMEIDA MAGALHÃES	430628-19	PIRC
CÍCERO DIEGO ALVES DA SILVA	300682-11	PIRC
ESDRAS GONÇALVES DE OLIVEIRA JR.	300683-19	CP CEDRO
ALEX RIVKY VOTORIANO MENEZES	430925-29	CP CEDRO
LAÉRCIO DE SOUZA PINHEIRO	431059-49	CP CEDRO
FRANCISCA MARIA DE SOUZA TORQUATO PINHEIRO	300203-16	CP CEDRO
MICHAEL PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	300249-15	CP CEDRO
JOSÉ CARLOS DE SOUSA	300742-11	CP GRANJA
FRANCISCO CLEBER LIMA DOS SANTOS	473200-11	CP GRANJA
KLEBIANA DO NASCIMENTO LIMA	300462-18	CP GRANJA
EDUARDO DE PINHO FREITAS	430934-95	CP GRANJA
RAIMUNDO THIAGO CARVALHO DOURADO	300921-12	CP GRANJA
ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS	430944-32	CT ICÓ
JOSÉ RONILDO DO NASCIMENTO COSTA	300573-17	CT ICÓ
JOSEILDO BEZERRA SEVERO	430896-33	CT ICÓ
ADENILTON TEMOTEO DA FONSECA	430973-34	CT ICÓ
ROSIVALDO DE AZEVEDO	431030-16	CT ICÓ
SIMÉIA MATIAS DE PAULA	300957-15	CT NOVO ORIENTE
FRANCISCO GLAUDSON DE PAULA CARDOSO	430939-40	CT NOVO ORIENTE
LÁZARO ANTUNES DE MENEZES	431049-18	CT NOVO ORIENTE
RAFAEL NEVES DE PAIVA	431029-90	CT NOVO ORIENTE
RANNIEL MARTINS DA SILVA	431031-56	CT NOVO ORIENTE
ROGÉRIO PEREIRA RODRIGUES	125.845-12	CP ACOPIARA
JOSÉ CLENAILDO SALES MATOS	430958-89	CP ACOPIARA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	430935-68	CP ACOPIARA
MÁRIA GILVANDA MORAIS SILVA	300831-13	CP ACOPIARA
VINÍCIUS LUIZ ALVES SOARES	300994-19	CP ACOPIARA
ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	300532-14	CP CRATO
ANA CLAÚDIA SATLER DE LIMA	473273-18	CP CRATO
JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	300232-18	CP CRATO
MÁRIA DE FÁTIMA FERREIRA CÉZAR	300794-18	CP CRATO
ALAN MONTEIRO CAVALCANTE	430930-96	CP TRAIRI
GILVAN BOTELHO PEREIRA	125825-1X	CP TRAIRI
MÁRCIO COELHO DE BRITO	300305-16	CP TRAIRI
NATALIEL DO NASCIMENTO COSTA	430893-15	CP TRAIRI
STALLONE DA SILVA MATOS	430944-08	CP TRAIRI
MIGUEL DE SOUZA	126236-15	AMANARI
FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA	300824-19	AMANARI
ISRAEL ALVES PACÍFICO	430682-10	AMANARI
JOSÉ ELIAS VIEIRA MOTA	430533-10	AMANARI
FRED LUIS AMARO DA COSTA	472524-15	UP FORTIM
RAFAEL MENDONÇA DE MATOS LIMA	430951-10	UP FORTIM
MAYZE COSTA DE LUCENA	431028-77	UP FORTIM
FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	300820-1X	UP CARIDADE



NOME	MAT.	UNIDADE
FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	300836-1X	UP CARIDADE
FRANCISCO FELIPE BREITAS ROCHA	430938-86	UP CARIDADE
CARLOS JOSÉ CAVALCANTE LOPES	430900-97	UP CARIDADE
ACELINO NOGUEIRA ALVES	472428-19	PIRS
MATEUS COUTO SILVA	430882-46	PIRS
MARCOS DO VALE	473546-17	PIRS
MANOEL GOMES SOBRINHO JÚNIOR	431029-15	PIRS
GEANDERSON BRAGA DA SILVA	431034-74	PIRS
CRISTIANO DE LIMA	473212-12	GORE NORTE
SILVANIA MARIA VIEIRA DA SILVA	300258-14	GORE NORTE
IGOR CAVALCANTE MARIANO TORRES	430919-3X	GORE NORTE
EDER DIAS DA SILVA	430975-8X	GORE NORTE
IVAN JULIO OLIVEIRA NASCIMENTO	300723-16	GORE NORTE
ANTÔNIO RAFAEL DO CARMO LOURENÇO	430942-46	GORE CARIRI
JASPION BRASILEIRO DANTAS GARCIA	430898-03	GORE CARIRI
ADRIANO FÉLIX DA SILVA	300168-15	GORE CARIRI
WAGNER FÁBIO ANJOS DE MORAIS	301009-13	GORE CARIRI
ERICK RAMON NOVAES ALVES	473194-12	GORE CARIRI
ADRIANO JORGE ABDON LIMA	430999-57	CEMAN
WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA	11795-17	CEMAN
JOSÉ LÚCIO SILVA JÚNIOR	473245-13	CEMAN
ANTÔNIA DARLENE MARQUES BRANDÃO	430939-30	UPF SOBRAL
CARLA JÉSSICA PINTO VIEIRA	300705-18	UPF SOBRAL
ELISANGELA MARIA DA SILVA HLECIAS	300692-18	UPF SOBRAL
JAMILE IESSICA DA CRUZ NASCIMENTO	430915-06	UPF SOBRAL
MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO	473499-15	UPF SOBRAL
MANUEL NICODEMOS GOMES	473467-11	TAB DO NORTE
RIVELINO OLIVEIRA SILVA	430946-7X	TAB DO NORTE
LEANDRO ÍTALO DOS SANTOS RODRIGUES	430964-94	TAB DO NORTE
ÍTALO DE ARAUJO RÉGIS	430921-11	TAB DO NORTE
CÁSSIO MAGNO FERREIRA DE FREITAS	300180-1X	UP JUAZEIRO
JEFFERSON DANILLO GONÇALVES ALVES	300228-15	UP JUAZEIRO
FRANCISFAGNER PEREIRA DA SILVA	472949-16	UP JUAZEIRO
JARBAS SILVA GOMES	430520-12	UP JUAZEIRO
EVÂNIO FERREIRA	431022-22	UP JUAZEIRO
FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	300820-1X	UP CARIDADE
FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	300836-1X	UP CARIDADE
CARLOS JOSÉ CAVALCANTE LOPES	430900-97	UP CARIDADE
MIKAEL SOUSA VIEIRA	430887-77	UP CARIDADE
FRANCISCO FELIPE FREITAS ROCHA	430938-86	UP CARIDADE
LUANA VIEIRA DIÓGENES	473035-16	SEDE / NUSEP
NÚBIA BORGES DE FREITAS	473047-17	SEDE / NUSEP
ANA KARINE MATOS ALENCAR	472864-19	SEDE / NUSEP
NATANAEL BRUNO BONHOTE	300.251-13	SEDE / NUSEP
NATHÁLIA ROSE DA SILVA BEZERRA	473401-1X	SEDE / NUSEP
JAILTON SOARES SILVA JÚNIOR	430888-90	SEDE / NUSEP
DYERLAN NUNES DE ALMEIDA	472875-10	SEDE / NUSEP
RAFAEL MAGALHÃES LOIOLA	430953-74	SEDE / NUSEP
GLEYSAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	472529-11	SEDE / NUSEP
ALUIZIO LOURENÇO DE BRITO JÚNIOR	300553-14	SEDE / NUSEP
PAULO ROBERTO RABELO DA SILVA	430602-1X	SEDE / NUSEP
REGYS SILVA REBOLÇAS	300.950-14	SEDE / NUSEP
TEREZA CAMILA VERÍSSIMO DE ARAÚJO	430960-28	SEDE / NUSEP
RUBENS BATISTA DE LIMA	473110-12	SEDE / NUSEP
ALINE MARIA VIEIRA NUNES	430660-13	SEDE / NUSEP
CÍCERO MARCÍLIO FEITOSA DE ALMEIDA	163122-15	SEDE / NUSEP
RODRIGO MORAIS BEZERRA	431064-81	SEDE / NUSEP
JOEL ANGELINO DA SILVA BRAGA	300426-11	SEDE / NUSEP
JOSÉ THIAGO DE OLIVEIRA ROSA	430905-50	SEDE / NUSEP
JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	472989-11	SEDE / NUSEP
ANATALIA GOMES DOS SANTOS	430868-8X	SEDE / NUSEP
CLEANDRO REGIS FEITOSA ARAÚJO	300095-17	SEDE / NUSEP
IRLANIA SAMPAIO DE ANDRADE	430954-04	SEDE / NUSEP
FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER	472507-14	SEDE / NUSEP
DENIS RIOS DA MOTA	473531-14	SEDE / NUSEP
SAMUEL MARTINS CARDOSO	473108-14	SEDE / NUSEP
FRANCISCO AIRLON MARTINS XAVIER	430920-30	SEDE / NUSEP
THALES MEDEIROS NEVES	473541-10	SEDE / NUSEP



NOME	MAT.	UNIDADE
JOÃO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES	431062-60	SEDE / NUSEP
ANDREILSON MONTEIRO RODRIGUES	300995-16	SEDE / NUSEP
NACÉLIO FERNANDES DO CARMO	125769-19	SEDE / NUSEP
ANDERSON ANDRADE DA COSTA		SEDE/NUSEP
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	473423-17	COMEP SERTÃO CENTAL
FRANCISCO BRENO SOUSA	430916-11	COMEP LIT. LESTE
LIDIANE BARROS DE MIRANDA	473239-16	COMEP SOBRAL
PATRÍCIA VALDEVAN ALVES DA SILVA	473317-14	COMEP CENT. SUL
WANDERSON PEREIRA DE SOUZA	430637-15	COMEP CARIRI

Art.2º - Ficam convalidados os atos realizados anteriores à publicação desta portaria. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Rafael de Jesus Bessera

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº094/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República e art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **que deve à LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 09.324.222/0001-34, a quantia de R\$ 3.445,33 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente ao discriminado no NUP nº 18001.002325/2022-04. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Rafael de Jesus Bessera

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

Nº DO PROCESSO: 02741466/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº020/CIDADES/2022

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. OBJETO: A obra de **“Pavimentação em pedra tosca** no município de Nova Russas/CE” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.944, de 17/07/2019, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 240.299,19 VALOR: (duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$237.919,99 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 2.379,20 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4310001.15.451.341.10096.12.44404200.1.00.00.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS : Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Giordanna Silva Braga Mano, PREFEITA DE NOVA RUSSAS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 05904402/2021; 06500889/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº205/CIDADES/2022

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE BARRO**. OBJETO: A **Pavimentação em paralelepípedo** na rua Aurílio Cardoso, na sede do Município de Barro/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações na Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 222.760,81 VALOR: (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 22.760,81 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4310001.15.451.341.10096.01.44404200.1.00.00.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS : Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Hericles George Feitosa Albuquerque, PREFEITO DE BARRO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09640096/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº213/CIDADES/2022

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**. OBJETO: **Pavimentação em pedra tosca** em diversas ruas no município de Nova Olinda-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 516.090,76 VALOR: (quinhentos e dezesseis mil, noventa reais e setenta e seis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 16.090,76 (dezesseis mil, noventa reais e setenta e seis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4310001.15.451.341.10096.01.44404200.3.00.00.0.4.01 4310001.15.451.341.10096.01.44404200.3.01.00.0.4.01 4310001.15.451.341.10096.01.44404200.1.00.00.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS : Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Italo Brito Alencar Alves, PREFEITO DE NOVA OLINDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



Nº DO PROCESSO: 10507213/2022**EXTRATO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº112/CIDADES/2014**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/CIDADES/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE VARJOTA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.580.872,19 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 06 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Elmo Bezerra Monte, PREFEITO DE VARJOTA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10519920/2022**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº010/CIDADES/2018**

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 834.102,44 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 06 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ivo Ferreira Gomes, PREFEITO DE SOBRAL.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10631496/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº083/CIDADES/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 312.880,95 (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 14 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, PREFEITO DE CASCAVEL.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09838082/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº058/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 940.952,99 (novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 09 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Souto de Vasconcelos Junior, PREFEITO DE IPUEIRAS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10326073/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº068/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE MAURITI**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 108.289,25 (Cento e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 21 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e João Paulo Furtado, PREFEITO DE MAURITI.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10974695/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº069/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE MERUOCA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 509.385,00 (Quinhentos e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 15 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Herton Alves de Sousa, PREFEITO DE MERUOCA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10974393/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº075/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE MERUOCA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 327.711,96 (trezentos e vinte sete mil setecentos e onze reais e noventa e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 23 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Herton Alves de Sousa, PREFEITO DE MERUOCA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



Nº DO PROCESSO: 10808396/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº090/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE SALITRE**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 520.009,24 (quinhentos e vinte mil e nove reais e vinte e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 21 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Dorgival Pereira Filho, PREFEITO DE SALITRE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 10633960/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.027.287,50 (dois milhões, vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 22 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 10271651/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº104/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 104/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 438.233,76 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 21 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Felipe Souza Pinheiro, PREFEITO DE ITAIPPOCA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 10868380/2022**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº012/CIDADES/2020**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE CROATÁ**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 716.301,04 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e um reais e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ronilson Francisco De Oliveira, PREFEITO DE CROATÁ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 10428089/2022**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº036/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE UBAJARA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 545.947,84 (quinhentos quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Renê de Almeida Vasconcelos, PREFEITO DE UBAJARA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 10520139/2022**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº005/CIDADES/2018**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 473.674,35 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ivo Ferreira Gomes, PREFEITO DE SOBRAL.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 10519807/2022**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº011/CIDADES/2018**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 9 (nove) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 9.272.702,66 (nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 15 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ivo Ferreira Gomes, PREFEITO DE SOBRAL.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *



Nº DO PROCESSO: 10949702/2021**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº038/CIDADES/2017**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**; II - OBJETO: **O Plano de Trabalho do Convênio nº038/CIDADES/2017, passa a vigor conforme Plano de Trabalho** anexo a este Termo Aditivo, independente de sua transcrição; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.744.575,99 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 20 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Maria Elizabeth Magalhães, PREFEITA DE CAMOCIM .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10459510/2022**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº087/CIDADES/2018**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 441.634,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 13 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Jaime Veras Silva Filho, PREFEITO DE BARROQUINHA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10129944/2022**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº054/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 764.057,62 (setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 19 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Fábio Pinheiro Cardoso, PREFEITO DE PORTEIRAS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09640355/2022**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº006/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/CIDADES/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**; II - OBJETO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao **acréscimo de valores ao Convênio original**, passando o valor global de R\$ 341.783,66 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 343.481,79 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), onde o valor do Tesouro permanecerá o mesmo, enquanto que o valor do Conveniente, a título de contrapartida, passará de R\$ 41.783,66 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 43.481,79 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) quatrocentos e oitenta e um reais conforme Plano de Trabalho em anexo. DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 341.783,66 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo e anteriores; V - DATA E ASSINANTES: 16 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, Secretário das Cidades e Italo Brito Alencar Alves , Prefeito de Nova Olinda .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº1439/2022 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. Resolve, **compôr uma comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar as medições e emitir termo de recebimento provisório.
CONTRATO Nº343/2022

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	MATRICULA	CREA/CAU
PRESIDENTE: ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL: ENG.ª CRISTINA PALÁCIO MIGUEL	700.179-1-1	38766-D
SUPLENTE: ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	700.127-1-5	6245-D

OBRA

EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO RIACHO SECO, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE, COM EXTENSÃO DE 1,42 KM DISTRITO OPERACIONAL: 10º D.O. - CRATO CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM O CONSÓRCIO V2/ESTRUTURAL/JLV2 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 27 de dezembro de 2022.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E a empresa LUZ ENGENHARIA SERVIÇOS EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953 de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **LUZ ENGENHARIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.663.454/0001-45, doravante denominada CONTRATADA; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Mogno, nº 31, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-505, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o processo nº. 08451290/2022 como parte integrante deste Termo; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto o **Acréscimo e Supressão do Contrato Nº243/2021**, cujo escopo é a obra de urbanização e cobertura da Galeria Expedito Celeiro, no município de Nova Olinda – CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL O presente ADITIVO tem por objeto acrescer serviços no percentual de 17,48% (dezesete vírgula quarenta e oito por cento), correspondente a R\$ 103.233,09 (cento e três mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos), e suprimir serviços no percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a R\$ 11.521,68 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e

sessenta e oito centavos), passando o atual valor do contrato de R\$ 590.423,05 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos) para R\$ 682.134,46 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Com o acréscimo e supressão apresentados, o valor contratual sofre alteração no valor global, portanto repercussão financeira positiva, tudo em conformidade com o Parecer Técnico apresentado, com as Planilhas dos serviços anexadas, com o Despacho da Gerência e Diretoria responsáveis e a Autorização do Superintendente da SOP, tudo constante no Processo Administrativo Nº 08451290/2022. ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 91.711,41 (Noventa e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 17/02/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 16 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e GUSTAVO LUZ DE PAIVA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA) .

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 379/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – Aptº. 502 – Guararapes CONTRATADA: **FORZA ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Geraldo Rolim, 233, sala 22, Guaiuba, Eusébio-CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.006.565/0001-99, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, Sr. JEIDSON ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 878.170.633-20, RG nº 99002067519 – SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua E, loteamento Expedicionário Itaperi, 234, Serrinha, Fortaleza-CE, CEP 60745-560. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE ARENINHA TIPO II**, NO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220111 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 345.828,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ITEM 1; DOTAÇÃO -43200007.15.451.611.10302.06.449051; FONTE 00; DESCRIÇÃO DA FONTE- TESOURO DO ESTADO. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e JEIDSON ALVES DA SILVA (Representante da Empresa CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 380/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 050.627.663-54, residente e domiciliado na Rua Joaquim Martins, nº 398, bairro Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60.774-012, CONTRATADA: EMPRESA PFD DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.405.300/0001-13, estabelecida na Rua José Júlio Feitosa, 349, galpão 04, Sapiranga – Ce, Fortaleza – Ce, CEP: 60.833-552, neste ato representado por seu sócio administrador, Sra. CLÁUDIA MARIA NOVAIS DIAS PEPINO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 99010150179 DETRAN CE, inscrita no CPF sob o nº 155.002.173-72, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, 560, apto. 600, Meireles, CEP: 60.170-020, Fortaleza – Ce. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição com montagem e instalação de sistema de fechamento de ambientes internos** em divisórias acústicas e rodapés internos para atender ao Tribunal de Justiça do Ceará, em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220035 - SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida no instrumento contratual. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.355.965,99 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 43200007.15.451.611.10028 – Estruturação de Edificações Públicas Administrativa; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e CLÁUDIA MARIA NOVAIS DIAS PEPINO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE RODOVIAS

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 029/2022

PROCESSO Nº: 08877173 / 2022 DECLARAÇÃO DE DISPENSA OBJETO: **execução dos serviços de RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DOS INGLESES**, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, JUSTIFICATIVA: Justifica em razão da Rescisão Unilateral do Contrato 075/2022 VALOR GLOBAL: R\$ 2.861.012,98 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, doze reais e noventa e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 1; 43200007 .15.451.341.10083.03.449051; Fonte 00; Descrição da Fonte - Tesouro do Estado . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos dos artigos 24, inciso XI e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA: **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, DISPENSA: Declarada por Antônio Caio de Abreu Timbó (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP), 16 de dezembro de 2022. RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP), 16 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº079/2022

CONTRATANTE: Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual do Ceará, vinculada à Secretaria das Cidades, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis nº (s) 16.953/2019 e 17.156/2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o nº 050.627.633-54, residente e domiciliado na Rua Joaquim Martins, 398, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60744-012; CONTRATADO: **POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.019/0001-53, estabelecida na Av. Francisco Cândido Magalhães, nº. 40 – loja 602, bairro Trângulo, CEP 63.041-195, Juazeiro do Norte/CE OBJETO: **Rescindir unilateralmente o Contrato nº079/2022**, que teve por objeto a Construção de uma Delegacia Padrão, no Município de Barro/Ce. Aplicar a perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, a) do citado instrumento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1, a) do referido instrumento contratual, bem como no art. 78, inciso I, parágrafo único e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022 FORO: Fortaleza SIGNATARIO: Antônio Caio de Abreu Timbó (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **



Nº DO PROCESSO: 10826637/2022
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº017/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 017/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02 com sede na Rua: Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP: 63.270-000, Porteiras/CE, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. FÁBIO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2001010491790 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 209.466.783-91, residente e domiciliado na Rua: José Cardoso, nº 14, Centro, CEP: 63.270-000, Porteiras/CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/01/2022 e findando em 03/07/2023.; III - VALOR GLOBAL: 1.118.165,52 (hum milhão, cento e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 26 de dezembro de 2022; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FÁBIO PINHEIRO CARDOSO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 03485340/2022
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº004/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60860-901, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 82758 (SSP-CE) e CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Guararapes, Fortaleza-CE, CEP 60810-050, e o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.547.821/0001-91, com sede na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, CEP 62580-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO, brasileira, portadora de RG nº 96002082246 (SSP-CE) e de CPF nº 409.768.152-49, residente e domiciliada na Fazenda Raposa, nº 04, Juritinha, Acaraú-CE, CEP 62580-000.; II - OBJETO: O presente Termo objetiva **alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº004/2021**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, resultando na ampliação do valor conveniado, o qual originariamente era de R\$ 4.092.659,84 (quatro milhões, noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e passará ao montante de R\$ 4.210.790,90 (quatro milhões, duzentos e dez mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos), representando um acréscimo financeiro de 7,35% ao valor conveniado. No que pese a aplicação dos recursos financeiros, a contrapartida passará a ser de R\$ 210.790,90 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos) e o repasse estadual passará a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).; III - VALOR GLOBAL: 111.973,15 (cento e onze mil, novecentos e setenta e três reais e quinze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 22 de dezembro de 2022; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO (PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

PROCESSO: 09514317/2022
1.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº01/2020

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2020 PROCESSO Nº.09514317/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, NA FORMA ABAIXO: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autarquia estadual do Ceará, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.982.036/0001-67, com sede na Rua Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, CEP: 63700-000, ora denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, MARCELO FERREIRA MACHADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº. 750.447 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.473.163-49, RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: FUNDAMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2020, cláusula segunda e a Lei Municipal de Crateús nº.756/2019, 05/04/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do Termo de Cooperação Técnica** de Cessão de Servidores Públicos/Empregados Públicos nº. 01/2020 por mais 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E/CE), podendo ser prorrogado por interesse das partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSITIVOS FINAIS 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA original, do qual passa a fazer parte integrante o presente instrumento, independente da transcrição. Em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2022. Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Marcelo Ferreira Machado (Prefeito do Município de Crateús). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto
 SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SOP VIPROC: 10739392/2021 INTERESSADO: SOP. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220059 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – BAIXIO-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.663.454/0001-45, estabelecida na Rua Magno, 31 – Cajazeiras - Fortaleza - CE, CEP: 60.864-505, pelo valor global de R\$ 2.167.772,50 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Fortaleza, 26 de dezembro de 2022. SIGNATARIO: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SOP VIPROC: 10720683/2021 INTERESSADO: SOP. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220091 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO



INFANTIL – CEI – ARARENDA-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.909/00011-34, estabelecida na Rua Francisco Nogueira da Silva, 504, Lj A, Boa Vista, Fortaleza – Ce, CEP: 60.867/670, pelo valor global de R\$ 1.831.824,50 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Fortaleza, 27 de dezembro de 2022. SIGNATARIO: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SOP VIPROC: 10744167/2021 INTERESSADO: SOP. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220058 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – JATI-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.147.379/0001-30, estabelecida na Rua Doutora Moreira da Rocha, nº 585 - A, bairro Centro, CEP 63.700-085, Crateús/CE, pelo valor global de R\$ 2.006.623,47 (dois milhões, seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Fortaleza, 27 de dezembro de 2022. SIGNATARIO: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SOP VIPROC: 10717216/2021 INTERESSADO: SOP. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220071 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – MUCAMBO-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.** inscrita no CNPJ sob nº 17.663.454/0001-45, estabelecida na Rua Magno, 31 – Cajazeiras - Fortaleza - CE, CEP: 60.864-505, pelo valor global de R\$ 1.870.585,04 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Fortaleza, 23 de dezembro de 2022. SIGNATARIO: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SOP VIPROC: 10738884/2021 INTERESSADO: SOP. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220072 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – ITAPIUNA-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.597.909/0001-34, estabelecida na Rua Francisco Nogueira da Silva, 504, Lj A, Boa Vista, Fortaleza – Ce, CEP: 60.867/670, pelo valor global de R\$ 1.840.135,52 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fortaleza, 23 de dezembro de 2022. SIGNATARIO: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SOP VIPROC: 10744175/2021 INTERESSADO: SOP. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220061 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – NOVA OLINDA-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.615.564/0001-95, estabelecida na Rua João Dona, 314- Bairro - Alto Alegre – Novo Oriente-CE, pelo valor global de R\$ 1.877.862,25 (hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Fortaleza, 23 de dezembro de 2022. SIGNATARIO: ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

VIPROC: 10737217/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº20220062 - SOP

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de



Licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20220062 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – UMARI-CE., em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.769.614/0001-59, estabelecida na Rua 35 N.º 170 – Jereissati I – Fortaleza/CE, CEP: 61900-610, pelo valor global de R\$ 1.997.352,19 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2022
PROCESSO NÚMERO 04195221/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de PADRÃO KIT CAVALETE PKC**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000051/2022-05, no Pregão Eletrônico nº 20220110, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 221/2022, **DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 71.619.928/0001-05) – GRUPO 1 – Item 1 com o valor unitário de R\$ 23,52 a quantidade de 112.500 unidades; Item 2 com o valor unitário de R\$ 34,60 a quantidade de 56.250 unidades; Item 3 com o valor unitário de R\$ 36,65 a quantidade de 22.500 unidades; Item 4 com o valor unitário de R\$ 43,75 a quantidade de 22.500 unidades; Item 5 com o valor unitário de R\$ 25,48 a quantidade de 22.500 unidades; Item 6 com o valor unitário de R\$ 32,74 a quantidade de 18.750 unidades; Item 7 com o valor unitário de R\$ 8,91 a quantidade de 82.500 unidades e Item 8 com o valor unitário de R\$ 20,03 a quantidade de 45.000 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Valter Donizete Gomes da Silva, Representante Legal da Empresa DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2022
PROCESSO NÚMERO 04958470/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000054/2022-01, no Pregão Eletrônico nº 20220127, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 224/2022, **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA** (CNPJ: 02.271.201/0001-59) – GRUPO 3 – Item 9 com o valor unitário de R\$ 70,00 a quantidade de 900 unidades e Item 10 com o valor unitário de R\$ 43,32 a quantidade de 1.800 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Merick Luan de Brito Firmino, Representante Legal da Empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº226/2022
PROCESSO NÚMERO 04958470/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000054/2022-01, no Pregão Eletrônico nº 20220127, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 226/2022, **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA** (CNPJ: 82.977.109/0001-48) – Item 23 - Com o valor unitário de R\$ 49,95 a quantidade de 4.125 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Francisco Luis Koch, Sócio-Gerente da Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2022
PROCESSO NÚMERO 04958470/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000054/2022-01, no Pregão Eletrônico nº 20220127, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 227/2022, **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 11.274.331/0001-36) – Item 24 - Com o valor unitário de R\$ 50,90 a quantidade de 1.375 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Maria Íria Fernandes, Proprietária da Empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2022
PROCESSO NÚMERO 07418086/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de BIOESTIMULADOR**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000097/2022-06, no Pregão Eletrônico nº 20220173, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 229/2022, **CORE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME** (CNPJ: 14.827.244/0001-57) – Item 01 - Com o valor unitário de R\$ 125,00 a quantidade de 45000 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Audísio Vaz do Nascimento, Sócio - Diretor da Empresa CORE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2022
PROCESSO NÚMERO 07418086/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de BIOESTIMULADOR**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000097/2022-06, no Pregão Eletrônico nº 20220173, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 230/2022, **MAYIM BRASIL EIRELI** (CNPJ: 18.101.117/0001-27) – Item 02 - Com o valor unitário de R\$ 135,00 a quantidade de 15000 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente Respondendo Cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Andrew William Crawford, Sócio - Administrador da Empresa MAYIM BRASIL EIRELI. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**Nº DO PROCESSO: 8042.005060/2019-08
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2020A**

VALOR POR FONTE: FONTE 200 - SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA 0,00; CONVENIENTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ e **BANCO BRADESCO S.A.**. OBJETO: **Celebração de convênio** para concessão de empréstimo pela segunda conveniente aos empregados da primeira conveniente, mediante consignação em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo 8042.005060/2019-08-Cagece FORO: Fortaleza/Ce VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: Não se aplica DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2020 SIGNATÁRIOS : Jorge Luis Cardouzo pelo Bradesco S.A.; Neurisangelo Cavalcante de Freitas e Dario Sidrim Perini pela CAGECE.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 15/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.642.415/0001-32, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, n.º 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE CONTRATADA: EMPRESA **VG CONSULTORIA EM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.655.815/0001-65, com sede na Travessa Avelino Dionizio, n.º 20, Vila Maria Alta, São Paulo - SP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Energias Renováveis**, a fim de adequar a infraestrutura laboratorial da FATEC Cariri, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº PE20220004-SECITECE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º PE20220004-SECITECE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no processo n.º 07490140/2020 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 24.958,36 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.363.442.10461.01.449052.28282.1 – 2615. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e VICTOR YUKIO ALMEIDA GUSHIKEN, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 16/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.642.415/0001-32, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, n.º 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza – CE CONTRATADA: EMPRESA **BSOLAR ENERGIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.633.766/0001-28, com endereço na Rua Alice, n.º 310, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará, CEP: 60822-610,. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Energias Renováveis**, a fim de adequar a infraestrutura laboratorial da FATEC Cariri, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº PE20220004-SECITECE e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º PE20220004-SECITECE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no processo n.º 07490140/2020 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais) pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.363.442.10461.01.449052.28282.1 – 2615. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e GIOVANNI DE BANZATO, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.642.415/0001-32, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, n.º 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza – CE CONTRATADA: EMPRESA **ARILUB DISTRIBUIDORA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.389.388/0001-41, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2266, Bairro José Bonifácio, CEP: 600-25062. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Energias Renováveis**, a fim de adequar a infraestrutura laboratorial da FATEC Cariri, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE20220004-SECITECE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º PE20220004-SECITECE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no processo n.º 07490140/2020 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.539,32 (Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.363.442.10461.01.449052.28282.1 – 2615. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR ASJUR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1947/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições RESOLVE **incluir** a servidora, **MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO BARBOSA**, matrícula: 3007576-5, na **Portaria nº1393/2022**, datada 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de outubro de 2022, que concedeu auxílio alimentação aos servidores desta Fundação, referente ao mês de novembro 2022, considerando que a referida servidora faz jus ao mencionado auxílio alimentação, visto o retorno as suas atividades, após licença para tratamento de saúde. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1960/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro de 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1960/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUX SERV GERAIS	0000451-0	15,00	17	255,00
ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007919-1	15,00	17	255,00
ALMIR SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074581-2	15,00	17	255,00
AMANDA DE FATIMA AMANCIO DO REGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007536-6	15,00	17	255,00
ANA CAROLINE ARAGÃO DE AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008078-5	15,00	17	255,00
ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074591-X	15,00	17	255,00
ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080951-9	15,00	17	255,00
ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106241-7	15,00	17	255,00
ANA MARIA GUERRA PAULINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0002251-9	15,00	17	255,00
ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE	SECRETÁRIO	0002351-5	15,00	17	255,00
ANA PAULA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007610-9	15,00	17	255,00
ANA PAULA SALES PORTELA LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007534-X	15,00	17	255,00
ANA PATRICIA NASCIMENTO MOREIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3000014-5	15,00	17	255,00
ANDRE CHAVES SANTIAGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007537-4	15,00	17	255,00
ANDRE CARVALHO LIMA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3000025-0	15,00	17	255,00
ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106281-6	15,00	17	255,00
ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0106051-1	15,00	17	255,00
ANTONIETA ARAUJO VALE	SECRETARIO	0003241-7	15,00	17	255,00
ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	0003401-0	15,00	17	255,00
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTINUO	0074611-8	15,00	17	255,00
ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074621-5	15,00	17	255,00
ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074021-7	15,00	17	255,00
ANTONIO EMIDIO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106571-8	15,00	17	255,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	0106061-9	15,00	17	255,00
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA	0074641-X	15,00	17	255,00
ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0004521-7	15,00	17	255,00
ANTONIO OSMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0005151-9	15,00	17	255,00
ARNALDO RICARDO DO NASCIMENTO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007594-3	15,00	17	255,00
AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	CONTINUO	0006751-2	15,00	17	255,00
CALBI BATISTA BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007101-3	15,00	17	255,00
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0007301-6	15,00	17	255,00
CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007771-2	15,00	17	255,00
CLEMILTON DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE CAMPO	0074681-9	15,00	17	255,00
CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	COZINHEIRO	0009001-8	15,00	17	255,00
DANISIA SAMPAIO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080911-X	15,00	17	255,00
DARLENE MARIA MARTINS SARMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080121-6	15,00	17	255,00
DAYANNE HELENA THOME DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007542-0	15,00	17	255,00
DAVID BRUNO DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007596-X	15,00	17	255,00
DAVI MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008079-3	15,00	17	255,00
DILMA ESTELA CANDIDO FERNANDES	SECRETARIO	0009501-X	15,00	17	255,00
DIEGO VINICIUS TEIXEIRA PARENTE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007543-9	15,00	17	255,00
EDILSON JOSE GARCIA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080031-7	15,00	17	255,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
EDMILSON DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0074691-6	15,00	17	255,00
EDIVANIA MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007544-7	15,00	17	255,00
ELANE RODRIGUES GONDIM	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007622-2	15,00	17	255,00
ELAINE CRISTINA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3000013-7	15,00	17	255,00
EMANOEL BENTO FERREIRA NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007627-3	15,00	17	255,00
ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080281-6	15,00	17	255,00
ETHEL FONSECA ROCHA	SECRETARIO	0012071-5	15,00	17	255,00
EUDASIO CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0012121-5	15,00	17	255,00
FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007546-3	15,00	17	255,00
FATIMA MARIA MENDES LIMA	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0012851-1	15,00	17	255,00
FERNANDA BEZERRA DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007547-1	15,00	17	255,00
FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080091-0	15,00	17	255,00
FRANCISCA LUCIJANE DOS SANTOS PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007881-0	15,00	17	255,00
FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0013901-7	15,00	17	255,00
FRANCISCA WALESSA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007548-X	15,00	17	255,00
FRANCISCO ANDERSON CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007549-8	15,00	17	255,00
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0014551-3	15,00	17	255,00
FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014671-4	15,00	17	255,00
FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080831-8	15,00	17	255,00
FRANCISCO CARLOS DE MATTOS BRITO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DETIC	30084039	15,00	17	255,00
FRANCISCO CELIO BARBOSA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014971-3	15,00	17	255,00
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0074721-1	15,00	17	255,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENCAO	0015351-6	15,00	17	255,00
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080401-0	15,00	17	255,00
FRANCISCO EUDES CARDOSO	TRABALHADOR DE CAMPO	0016371-6	15,00	17	255,00
FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007615-X	15,00	17	255,00
FRANCISCO ISMAEL ARAUJO REBOUCAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007616-8	15,00	17	255,00
FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS CRUZ	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007600-1	15,00	17	255,00
FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0017151-4	15,00	17	255,00
FRANCISCO JOSE PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080601-3	15,00	17	255,00
FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0018351-2	15,00	17	255,00
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0018501-9	15,00	17	255,00
FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	CONTINUO	0018371-7	15,00	17	255,00
FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0018661-9	15,00	17	255,00
FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106071-6	15,00	17	255,00
FRANCISCO WEYNE DE SOUZA	TRABALHADOR DE CAMPO	0074771-8	15,00	17	255,00
GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007617-6	15,00	17	255,00
GERLENE LOPES DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008168-4	15,00	17	255,00
GILDO VERCOSA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007550-1	15,00	17	255,00
GENOVEVA MARIA DE JESUS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008236-2	15,00	17	255,00
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTINUO	0074781-5	15,00	17	255,00
GLAUCE MARIA PIANCO SIEBRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106581-5	15,00	17	255,00
GLAUCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007636-2	15,00	17	255,00
HALLISON BOTO DE AQUINO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007553-6	15,00	17	255,00
HERICK DHARTTANNHA ALVES CRUZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007554-4	15,00	17	255,00
HENRIQUE ROMULO MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106081-3	15,00	17	255,00
HUMBERTO SILVA ELIAS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007609-5	15,00	17	255,00
IALLISON ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008037-8	15,00	17	255,00
ISABEL CRISTINA SILVA PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007555-2	15,00	17	255,00
IVONILDO PAULA RIBEIRO	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	0106091-0	15,00	17	255,00
JACINTA VIANA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0087991-6	15,00	17	255,00
JAILSON DE MELO MAIA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007556-0	15,00	17	255,00
JANAYNA BRAGA SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007963-9	15,00	17	255,00
JANETE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007558-7	15,00	17	255,00
JAQUELINE MARIA HOLANDA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074141-8	15,00	17	255,00
JEAN TEIXEIRA HENRIQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007560-9	15,00	17	255,00
JEFFERSON DE FREITAS CARVALHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007561-7	15,00	17	255,00
JESUS CRISTIANO FELIX	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007962-0	15,00	17	255,00
JHONI CRUZ BRITO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007563-3	15,00	17	255,00
JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0023141-X	15,00	17	255,00
JOANA PAULA LIMA DE CASTRO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008038-6	15,00	17	255,00
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	DESENHISTA	0023901-1	15,00	17	255,00
JOAO HELDER GUEDES DE AMORIM JUNIOR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007564-1	15,00	17	255,00
JOAO HUMBERTO PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007565-X	15,00	17	255,00
JOAO YCARO COELHO DE MENEZES	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3000010-2	15,00	17	255,00
JOAO LUIZ SARAIVA DE SOUZA BENTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	0106161-3	15,00	17	255,00
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007603-6	15,00	17	255,00
JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0025071-6	15,00	17	255,00
JONATAS CARVALHO SENA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007604-4	15,00	17	255,00
JONIA CARVALHO DINIZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007559-5	15,00	17	255,00
JOSE AILSON RABELO DE BRITO FILHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007567-6	15,00	17	255,00
JOSE AIRTON FEITOSA PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	0025491-6	15,00	17	255,00
JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	0026301-X	15,00	17	255,00
JOSE EVANDO LEMOS	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	0074821-8	15,00	17	255,00
JOSE GILMARCK TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0027381-3	15,00	17	255,00
JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080631-5	15,00	17	255,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
JOSE HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074161-2	15,00	17	255,00
JOSE LAERTE NUNES	AUX SERV GERAIS	0106181-X	15,00	17	255,00
JOSE LEITE NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007568-4	15,00	17	255,00
JOSE MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0028401-7	15,00	17	255,00
JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074171-X	15,00	17	255,00
JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	GRAFICO	0028951-5	15,00	17	255,00
JOSE PEREIRA DE MORAIS	OFICIAL DE MANUTENCAO	029351-2	15,00	17	255,00
JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	074191-4	15,00	17	255,00
JOSE TADEU NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	106101-1	15,00	17	255,00
JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	031201-0	15,00	17	255,00
KARLA THAYANY SOUZA MARTINS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007746-6	15,00	17	255,00
LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032001-3	15,00	17	255,00
LIVIA MAIA XAVIER	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3000012-9	15,00	17	255,00
LEIDIANE LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007570-6	15,00	17	255,00
LINDA MARIA PRESLE R. DOS SANTOS SOUSA	SECRETÁRIO	0032201-6	15,00	17	255,00
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080231-X	15,00	17	255,00
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080971-3	15,00	17	255,00
LUCIRENE NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074881-1	15,00	17	255,00
LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074271-6	15,00	17	255,00
LUDMILLA TCHERINA R. DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0033251-8	15,00	17	255,00
LUIISA MARILAC COSTA RABELO DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0034701-9	15,00	17	255,00
LYSLE RHANA XIMENES DE SBOAIA	SECRETÁRIO	0034961-5	15,00	17	255,00
MAIARA FRANKLIN DE AZEVEDO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007883-7	15,00	17	255,00
MANOEL DAMIAO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0046871-1	15,00	17	255,00
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0046921-1	15,00	17	255,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	0106171-2	15,00	17	255,00
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	0048081-9	15,00	17	255,00
MARCUS VINICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106251-4	15,00	17	255,00
MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035051-6	15,00	17	255,00
MARIA AILCE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080641-2	15,00	17	255,00
MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035501-1	15,00	17	255,00
MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007572-2	15,00	17	255,00
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0101031-X	15,00	17	255,00
MARIA CLEIDE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106441-X	15,00	17	255,00
MARIA DE FATIMA DE ASSIS FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0037651-5	15,00	17	255,00
MARIA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080191-7	15,00	17	255,00
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080881-4	15,00	17	255,00
MARIA DOS REMEDIOS ALVES CAMILO PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007618-4	15,00	17	255,00
MARIA EDINALDA MORENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074391-7	15,00	17	255,00
MARIA EFIGENIA DE MELO SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074401-8	15,00	17	255,00
MARIA ENALIA SOARES DE SOUSA	SECRETÁRIO	0039901-9	15,00	17	255,00
MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074431-X	15,00	17	255,00
MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	041371-2	15,00	17	255,00
MARIA JAIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008080-7	15,00	17	255,00
MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080811-3	15,00	17	255,00
MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTINUO	0074921-4	15,00	17	255,00
MARIA LUCELITA DA SILVA MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074471-9	15,00	17	255,00
MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0043621-6	15,00	17	255,00
MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0043921-5	15,00	17	255,00
MARIA POMPEIA DE VASCONCELOS	DATILOGRAFO	0106551-3	15,00	17	255,00
MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	0044951-2	15,00	17	255,00
MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0044971-7	15,00	17	255,00
MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0045101-0	15,00	17	255,00
MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074931-1	15,00	17	255,00
MARIA THEONILA CAVALCANTE ASSUNÇÃO MAIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0046021-4	15,00	17	255,00
MARIA VIANILDE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0075071-9	15,00	17	255,00
MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRABALHADOR DE CAMPO	0048851-8	15,00	17	255,00
MARIO SERGIO NUNES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007575-7	15,00	17	255,00
MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007576-5	15,00	17	255,00
MARLUCE DE ARAUJO MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0048951-4	15,00	17	255,00
NATALIA DE ARAUJO UCHOA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007577-3	15,00	17	255,00
NELIO VITOR ALVES SIEBRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007605-2	15,00	17	255,00
NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007578-1	15,00	17	255,00
ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0050871-3	15,00	17	255,00
OZEIR CELESTINO DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007579-X	15,00	17	255,00
PATRICIO INACIO DA SILVA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007606-0	15,00	17	255,00
PAULA ANDREA ROLIM COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007747-4	15,00	17	255,00
PAULA KARINE CAMARA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007580-3	15,00	17	255,00
PAULO DA SILVA PESSOA	DATILOGRAFO	0106411-8	15,00	17	255,00
PAULO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007884-5	15,00	17	255,00
PEDRO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007582-X	15,00	17	255,00
PEDRO EVALDO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0052271-6	15,00	17	255,00
PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DE CAMPO	0074961-3	15,00	17	255,00
RAFAEL NOGUEIRA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007583-8	15,00	17	255,00
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	0053201-0	15,00	17	255,00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECANICO MAQUINAS VEICULOS	0074971-0	15,00	17	255,00
RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080171-2	15,00	17	255,00
RAQUEL DE ALMEIDA FAUSTINO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007607-9	15,00	17	255,00
RAQUEL MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007584-6	15,00	17	255,00
REGINA CELIA DA SILVA PINTO	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0074981-8	15,00	17	255,00
REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074521-9	15,00	17	255,00
RELSON LIMA COELHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007744-X	15,00	17	255,00
ROBERTA NUNES	ASSESSOR CHEFE	3007991-4	15,00	17	255,00
ROSIENE DE BRITO MENDES PEREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007621-4	15,00	17	255,00
SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0056851-1	15,00	17	255,00
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074531-6	15,00	17	255,00
SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0057051-6	15,00	17	255,00
SARA RAQUEL DE MELO FERREIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008082-3	15,00	17	255,00
SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057251-9	15,00	17	255,00
SILVANA MARIA LOPES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057501-1	15,00	17	255,00
SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080261-1	15,00	17	255,00
TAINA OLIVEIRA SILVA SANTOS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008039-4	15,00	17	255,00
TEREZA LUCIA LEMOS FERREIRA	SECRETÁRIO	0058571-8	15,00	17	255,00
THIAGO ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007587-0	15,00	17	255,00
VANDERLENE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007748-2	15,00	17	255,00
VALDINAR FEITOSA COSTA	SECRETARIO	0059451-2	15,00	17	255,00
VALERIA EVANGELISTA DE SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008229-X	15,00	17	255,00
VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007885-3	15,00	17	255,00
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0075001-8	15,00	17	255,00
VICTOR CUNHA NOGUEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007608-7	15,00	17	255,00
WELCYA BARROS MACEDO VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007591-9	15,00	17	255,00
YLANNA MAHRA RODRIGUES BANDEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007593-5	15,00	17	255,00
YARLA SIMIÃO SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007626-5	15,00	17	255,00
ZULEIDE FREIRE DA SILVA PONTES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080561-0	15,00	17	255,00

*** ** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 11178528/2019, e que a beneficiária tem direito ao valor a ser implantado – Diferença Ascensão Funcional Exercício Anterior referente ao ano de 2019 e do ano de 2021, no valor total de R\$ 40.009,98 (quarenta mil, nove reais e noventa e oito centavos), RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 40.009,98 (quarenta mil, nove reais e noventa e oito centavos) à servidora **LIDIA NOEMIA SILVA DOS SANTOS**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 24 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** ** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 07262000/2022, e que a beneficiária tem direito ao valor a ser implantado – Diferença Ascensão Funcional Exercício Anterior referente ao ano de 2021, no valor total de R\$ 1.520,82 (mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 1.520,82 (mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) à servidora **NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 13 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** ** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 01837222/2022, e que a beneficiária tem direito ao valor a ser implantado – Diferença Ascensão Funcional Exercício Anterior referente aos anos de 2017 a 2019 e do ano de 2021, no valor total de R\$ 22.757,34 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 22.757,34 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) à servidora **ANA RUTH MACÊDO MONTEIRO**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 30 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 13 de outubro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2017**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11, representada por seu Secretário de Cultura FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 324.429.043-49 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital; III - ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 500 – 6º andar; IV - CONTRATADA: **SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 90002133623 SSP/CE, e do CPF nº 264.787.223-68, residente e domiciliado nesta Capital.; V - ENDEREÇO: Rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1802, Bairro: Aldeota, CEP: 60.150-190, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original nº 033/2017.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência e execução do contrato nº 033/2017 (contratação para obra de construção de um cinema - padrão no município de Cedro - CE), oriundos do regime de empreitada por preço unitário pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de vigência terá como data final 26/06/2023, o prazo de execução, está compreendido entre 11/12/2022 à 09/06/2023.; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira.; X



- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá como data final 26/06/2023, o prazo de execução, está compreendido entre 11/12/2022 à 09/06/2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes.; XII - DATA: Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - SECRETÁRIO DA CULTURA e Construtora SIGNUS Construções e Assessoria Técnica Ltda. - CONTRATADA .

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

CORRIGENDA

Trata a presente Corrigenda de retificação da redação consignada na Cláusula Quarta dos Termos de Execução Cultural nº 181/2022, 185/2022 e 193/2022, em função de erro material no tocante ao número do CPF da fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA, conforme segue:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Nº 181/2022	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO As atividades executadas pelo agente cultural, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o nº 053.485.943-83 devidamente designado.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO As atividades executadas pelo agente cultural, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o nº 053.485.943-77 devidamente designado.
Nº 185/2022	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO As atividades executadas pelo agente cultural, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o nº 053.485.943-78 devidamente designado.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO As atividades executadas pelo agente cultural, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o nº 053.485.943-77 devidamente designado.
Nº 193/2022	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO As atividades executadas pelo agente cultural, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o nº 053.485.943-78 devidamente designado.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO As atividades executadas pelo agente cultural, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal KILVIANY PEREIRA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o nº 053.485.943-77 devidamente designado.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XIV, nº 204, de 10 de outubro de 2022, no qual se publicou o Extrato de Termo de Execução Cultural nº 177/2023, referente a contratação de Jéssika Bezerra Oliveira Leite para a realização do projeto “ALDEIAS NETÇO”, devidamente aprovado no EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL. **Onde se lê:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº177/2023 **Leia-se:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº177/2022 Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2016

I - ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA EDITE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **EDITE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, nº 881 (altos), Monte Castelo, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, nos preceitos do direito público, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.245/1991, nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 e informações contidas no Processo Administrativo nº 11159197/2022 e Parecer Jurídico 1084/2022.; VII- FORO: 6.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por assim estarem justas e acertadas as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. ; VIII - OBJETO: 2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº012/2016**, cujo objetivo é a locação de 33 (trinta e três) salas comerciais e 01 (um) refeitório do Edifício Bonfim Center, localizado na Rua Pedro de Queirós, nº 35, Bairro São Gerardo, objetivando o funcionamento da Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP – do Projeto São José III – 2ª fase, do Governo do Estado do Ceará, por mais 01 (um) mês, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2023, com a consequente garantia orçamentária para o período no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 21100037.20.606.311.10594.03.449039.24858.1.4-11940 ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.049.496,89 Dois Milhões quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos; X - DA VIGÊNCIA: por mais 01 (um) mês, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: 4.1. As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 012/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 23 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário e LEDA BONFIM MEDEIROS Representante Legal da Empresa EDITE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA .

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº312/2022

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE**, CNPJ 14.323.332/0001-11. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO, a título gratuito**, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO de: 01 (um) Caminhão, FORD CARGO, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: PNW3349, Tombamento: 34036 – Valor estimado em R\$ 185.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: PNW3459, Tombamento: 34035 – Valor estimado em R\$ 185.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: PNW2969, Tombamento: 34034 – Valor estimado em R\$ 185.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO 2423, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: POI6279, Tombamento: 34046 – Valor estimado em R\$ 235.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO 2423, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: POI5489, Tombamento: 34042 – Valor estimado em R\$ 235.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº. 11101750/2022, bem como no Parecer Jurídico nº. 1259/2022 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO, passa ter vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da Cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIO: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário - SDA e FELIPE DE SOUZA PINHEIRO Prefeito do Município de ITAPIPOCA/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , em Fortaleza/CE , 27 de dezembro de 2022.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

*** **



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 183/2022

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, inscrito no CNPJ: 07.391.006/0001-86. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de JARDIM/CE, do Programa Alimenta Brasil na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto Nº 10.880, De 2 De Dezembro De 2021, Resolução Nº 74 de 23 de novembro de 2015 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAB – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, MODALIDADE À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, reger-se-á por toda legislação aplicável; pelo Decreto Nº 10.880, De 2 De Dezembro De 2021, Resolução Nº 74 de 23 de novembro de 2015, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 09319352/2022 e Parecer Jurídico nº. 809/2022. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 12 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS : ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário e ANIZIARIO JORGE COSTA Prefeito de Jardim/CE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, aos 12 de dezembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº159/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA:: **COLÔNIA DE PESCADORES Z-64 DE JAGUARETAMA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.286.156/0001-55. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES Z-64 DE JAGUARETAMA/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52623, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52698, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52773, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52848, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52923, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES Z-64 DE JAGUARETAMA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e JOÃO TADEU CARNEIRO Presidente da Colônia. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº163/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA:: **COLÔNIA DE PESCADORES Z-07 DE CAUCAIA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.371.919/0001-05. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES Z-07 DE CAUCAIA/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52617, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52692, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52767, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52842, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52917, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES Z-07 DE CAUCAIA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e FRANCISCO ARI DA SILVA VIEIRA Presidente da Colônia. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº165/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA:: **COLÔNIA DE PESCADORES Z-75 DE SANTA QUITÉRIA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.140/0001-42. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-75 DE SANTA QUITÉRIA/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52608, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52683, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52758, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52833, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52908, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-75 DE SANTA QUITÉRIA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e SAMUEL TEIXEIRA DE SOUSA Presidente da Colônia Z-75. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº168/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA/CE, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA:: **COLÔNIA DE PESCADORES Z-66 DE IRAUÇUBA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.612.774/0001-48. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-44 DE IRAUÇUBA/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52601, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52676, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52751, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52826, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52901, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-44 DE IRAUÇUBA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e ANTÔNIO PINTO DE LIMA Presidente da Colônia Z-66. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº173/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA/CE, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSÃO: COLÔNIA DE PESCADORES Z-32 DE GENERAL SAMPAIO/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.220.485/0001-42. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-32 DE GENERAL SAMPAIO/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52611, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52686, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52761, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52836, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52911, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-32 DE GENERAL SAMPAIO/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente da Colônia Z-32. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº175/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSÃO: COLÔNIA DE PESCADORES Z-42 BOA VIAGEM/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07461592/0001-98. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES Z-42 BOA VIAGEM/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52620, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52695, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52770, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52845, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52920, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES Z-42 BOA VIAGEM/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e EDVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA Presidente da Colônia. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº179/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA/CE, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSÃO: COLÔNIA DE PESCADORES Z-39 DE CRATEÚS/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.108.896/0001-76. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-39 DE CRATEÚS/CE dos seguintes itens: 01 (uma) impressora multifuncional, patrimônio: 52607, valor: R\$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais), 01 (uma) caixa de som, patrimônio: 52682, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (um) módulo isolador, patrimônio: 52757, valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 01 (uma) câmera webcam, patrimônio: 52832, valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e 01 (um) armário, patrimônio: 52907, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), prazo: 10 (dez) anos. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-39 DE CRATEÚS/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA) e FRANCISCO MARQUES SANTANA Presidente da Colônia Z-39. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº213/2022

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68. PERMISSÃO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIOREGIÃO DO ARARIPE-ACCOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.388.051/0001-93. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, a título gratuito, à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIOREGIÃO DO ARARIPE-ACCOA, do PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTI, localizado no município do Crato-CE, para a realização da 72ª Exposição Centro Nordestina de Animais e Produtos Derivados – EXPOCRATO, que prevista, respectivamente, para ocorrerem em julho de 2023, que em razão da situação extraordinária, causada pela pandemia de COVID-19, terá sua data posteriormente informada. O presente termo terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, a título precário, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, desde que não implique na realização de outros eventos pré-agendados. JUSTIFICATIVA: permite o uso, a título gratuito, à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIOREGIÃO DO ARARIPE-ACCOA, do PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTI. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir questões que dele resulte. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 27 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário e PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAIA Representante da Associação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2022.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº338/2022 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais conferidas, nos termos do § 3º do Artigo 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, e nos termos do parágrafo único da cláusula sétima, do Acordo Coletivo de Trabalho, RESOLVE CONCEDER **AUXÍLIO-TRANSPORTE**, aos **EMPREGADOS**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de janeiro de 2023. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº338/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Adão Barros de Moraes	Agente Auxiliar de ATER	30017633	211,20
Adelino Melo de Oliveira	Assistente Administrativo de ATER	0026721X	211,20
Amanda Lucena de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	30017935	211,20
Ana Josymara Lira Silva	Agente Auxiliar de ATER	30018125	211,20
André Carneiro de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001734X	211,20
André Furtado Alves	Agente Auxiliar de ATER	30017153	211,20
Antonio Alves Cavalcante Neto	Agente Auxiliar de ATER	30017439	211,20



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Antonio Eder Gomes de Almeida	Agente Auxiliar de ATER	30017374	211,20
Bernardo de Freitas Barros Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	3001779X	211,20
Bruna Ferreira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	30000129	211,20
Candido Pereira do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	30017676	211,20
Carlito Donato Mesquita	Assistente Administrativo de ATER	00258016	211,20
Carlos Alexandre da Silva	Agente Auxiliar de ATER	30017870	211,20
Carlos Manoel Porfirio Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	30017668	211,20
Claudemir Castro Araújo	Agente Auxiliar de ATER	30018923	211,20
Cristiano da Silva Paes	Agente Auxiliar de ATER	30017684	211,20
Daniel Araújo Dantas	Agente Auxiliar de ATER	30017692	211,20
Denilson Moraes Pereira	Agente Auxiliar de ATER	30017455	211,20
Diogenes Damarsio Andrade de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	30017579	211,20
Duilio Melo do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	30018095	211,20
Edinaldo Elvis Martins Cardoso	Agente Auxiliar de ATER	30018338	211,20
Edvaldo João de Araújo Junior	Agente Auxiliar de ATER	30017315	211,20
Erlan Weine Lucas Teixeira	Agente Auxiliar de ATER	30017757	211,20
Expedido José Linhares	Assistente Administrativo de ATER	00234419	211,20
Fabiana Nobre Alves Soares	Agente Auxiliar de ATER	30018303	211,20
Felipe da Frota Souza	Agente Auxiliar de ATER	30017358	211,20
Fernando Ferreira Gomes	Agente Auxiliar de ATER	30017323	211,20
Francisco Dione Amaral Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001698X	211,20
Francisco Gonçalo de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	30017420	211,20
Francisco Leanderson Moraes Silveira	Agente Auxiliar de ATER	30017196	211,20
Francisco Lopes Evangelista	Agente Auxiliar de ATER	30017641	211,20
Francisco Ramon de Sousa Fontenele	Agente Auxiliar de ATER	30000234	211,20
Francisco Regis Silveira	Agente Auxiliar de ATER	30017188	211,20
Francisco Tadeu Barreto Pinheiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	30000137	211,20
Genilson Fagundes dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	30017404	211,20
Glauber Araújo Holanda	Agente Auxiliar de ATER	30018001	211,20
Homelhan de Lima Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	30017978	211,20
Ivo Azevedo Parente	Agente Auxiliar de ATER	30018052	211,20
Izabel Laene Rodrigues Mota	Agente Auxiliar de ATER	30000161	211,20
João Magerbio Coelho Vieira	Agente Auxiliar de ATER	30018931	211,20
João Vieira Cavalcante	Agente Auxiliar de ATER	30017706	211,20
Jorge Fernando Teixeira Bandeira	Agente Auxiliar de ATER	30017218	211,20
José Normand Vieira Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	30017722	211,20
José Paulo de Souza Filho	Agente Auxiliar de ATER	30017447	211,20
José Wellington Fontinele Moura	Agente Auxiliar de ATER	30017285	211,20
Josimar Melo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	30018044	211,20
Josinaldo Antonio dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	30000285	211,20
Kaline Geise Guimaraes de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	3001720X	211,20
Kryssia Gislayne Pinheiro Melo Santana	Agente Auxiliar de ATER	30017811	211,20
Leandro Ignácio Bezerra Siqueira	Agente Auxiliar de ATER	30017102	211,20
Lucas Gomes da Silva Neto	Agente Auxiliar de ATER	30017595	211,20
Luiz Nunes Diniz Neto	Agente Auxiliar de ATER	30018850	211,20
Maciel Negreiros Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	30018869	211,20
Marcelo Moura Chaves	Agente Auxiliar de ATER	30017838	211,20
Marciel da Silva Freire	Agente Auxiliar de ATER	30018893	211,20
Márcio Veniccius Oliveira Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	30018087	211,20
Maria Luana Rodrigues Pinto	Agente Auxiliar de ATER	30018028	211,20
Maria Mônica da Silva	Agente Auxiliar de ATER	30000307	211,20
Mickaelly Heria Rocha Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	30017099	211,20
Nailson Oliveira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	30018109	211,20
Natan Medeiros Guerra	Agente Auxiliar de ATER	30017072	211,20
Nielson Magalhães Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	30018117	211,20
Olivia Maria Marques de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	30018354	211,20
Patricia dos Santos Tobias	Agente Auxiliar de ATER	3000034X	211,20
Patricia Thays Alves Pereira	Agente Auxiliar de ATER	30018141	211,20
Paula Giovanna Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	30000358	211,20
Ramon Costa Feitosa	Agente Auxiliar de ATER	30018826	211,20
Raimundo Abreu Sousa	Agente Auxiliar de ATER	30017307	211,20
Raimundo José Lins Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	30017765	211,20
Renato Pereira de Paiva	Agente Auxiliar de ATER	30018168	211,20
Rithiele Dantas dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	30017048	211,20
Romulo Cesar Crisostomo Soares	Agente Auxiliar de ATER	30017382	211,20
Ronney Mendes Magalhães de Lima	Agente Auxiliar de ATER	30017552	211,20
Sebastião Pereira Cândido	Agente Auxiliar de ATER	30018036	211,20
Tarsia Nayara Massary Fonseca	Agente Auxiliar de ATER	30018222	211,20
Thays Lima Fama Guimarães	Agente Auxiliar de ATER	30017560	211,20
Toni Halan da Silva Irineu	Agente Auxiliar de ATER	30016998	211,20
Uda Avelino Grangeiro Urbano	Agente Auxiliar de ATER	30017617	211,20
Valdemberg Gadelha dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	30000420	211,20
Welerson Carlos Dias	Agente Auxiliar de ATER	30018885	211,20
William Bonne Monteiro dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	30000439	211,20

*** **

PORTARIA Nº339/2022 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei n.º 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto N.º 27.471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o art. 1º, da Lei Nº 16.521, de 16 de Março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de Fevereiro de 2023. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº339/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Geraldo das Chagas Miranda	Auxiliar Adm. de ATER	0154.1-5	15,00	22	330,00
José Orion de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	0158.1-4	15,00	22	330,00
Albino Soares Couto	Auxiliar Adm. de ATER	0160.1-2	15,00	22	330,00
Ednael Moraes de Medeiros	Assistente Adm. de ATER	0222.1-7	15,00	22	330,00
Aluizio Braga dos Santos	Assistente Adm. de ATER	0248.1-3	15,00	22	330,00
José Valzemir de Almeida	Assistente Adm. de ATER	0296.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Airton Luz	Assistente Adm. de ATER	0297.1-8	15,00	22	330,00
Vicente Moura	Assistente Adm. de ATER	0305.1-1	15,00	22	330,00
Maria das Graças Melo	Assistente Adm. de ATER	0307.16	15,00	22	330,00
Maria de Fátima Almeida	Assistente Adm. de ATER	0317.1-2	15,00	22	330,00
Maria Marli de Lavor Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	0338.1-2	15,00	22	330,00
João Batista Nogueira de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	0375.1-6	15,00	22	330,00
João Batista Rodrigues do Nascimento	Assistente Adm. de ATER	0407.1-1	15,00	22	330,00
Antonia de Souza Barbosa Lopes	Téc. Aux. Desenv. Social	0416.1-0	15,00	22	330,00
Antonio Anastacio Machado Parente	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	0445.1-2	15,00	22	330,00
Raimundo Nonato Alves do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	0463.1-0	15,00	22	330,00
Vicente Ricarte Beserra	Agente Auxiliar de ATER	0513.1-4	15,00	22	330,00
Maria Goreti de Olinda Santos	Assistente Adm. de ATER	0527.1-X	15,00	22	330,00
Francisca Cavalcanti de Menezes	Assistente Adm. de ATER	0535.1-1	15,00	22	330,00
Maria Roseli Borges de Sousa	Assistente Adm. de ATER	0536.1-9	15,00	22	330,00
Amélia Alves de Lima Souza	Assistente Adm. de ATER	0540.1-1	15,00	22	330,00
Lucimar Vieira Coelho Amorim	Téc.Aux.Desenv. Social	0547.1-2	15,00	22	330,00
Francisco Aduari Chaves Lima	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	0555.1-4	15,00	22	330,00
Ariston Oliveira Magalhães	Assistente Adm. de ATER	0601.1-9	15,00	22	330,00
João Alverne de Souza	Agente Auxiliar de ATER	0603.1-3	15,00	22	330,00
Teresa Pinto Teixeira Henriques	Assistente Adm. de ATER	0628.1-2	15,00	22	330,00
Maria Ivone de Almeida Lima Duarte	Téc. Aux. Desenv. Social	0642.1-1	15,00	22	330,00
Maria Stela Mendes	Assistente Adm. de ATER	0647.1-8	15,00	22	330,00
Maria Socorro Mendes de Souza	Assistente Adm. de ATER	0668.1-8	15,00	22	330,00
José Willess do Vale	Agente Aux. de ATER	0689.1-8	15,00	22	330,00
Maria Bezerra Cunha Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	0679.1-1	15,00	22	330,00
Francisco Jerônimo do Nascimento	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	0730.1-6	15,00	22	330,00
Maria Isalzete Pontes Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	0744.1-1	15,00	22	330,00
Antonio Eufrosino de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	0766.1-9	15,00	22	330,00
Miguel Abeilson Ferreira de Souza	Agente Auxiliar de ATER	0759.1-4	15,00	22	330,00
Francisco de Assis Gomes	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	0762.1-X	15,00	22	330,00
Alfredo Pessoa Freire	Agente Auxiliar de ATER	0796.1-8	15,00	22	330,00
João Acrísio Ferreira Chaves	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	0812.1-3	15,00	22	330,00
José Irismar Machado Parente	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	0832.1-6	15,00	22	330,00
Antonio Soares Couto	Auxiliar Adm. de ATER	0852.1-9	15,00	22	330,00
Lúcia Sampaio Gois	Auxiliar Adm. de ATER	0857.1-5	15,00	22	330,00
Maria da Paz Gomes da Silva	Auxiliar Adm. de ATER	0864.1-X	15,00	22	330,00
Maria Julia Caetano da Silva	Auxiliar Adm. de ATER	0865.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Candido de Melo	Assistente Adm. de ATER	0874.1-6	15,00	22	330,00
Josefa Gomes Barbosa	Assistente Adm. de ATER	0903.1-X	15,00	22	330,00
Ailton Araújo de França	Assistente Adm. de ATER	0930.1-7	15,00	22	330,00
José Ivo Freire de Arruda	Auxiliar de Escritório II	0970.1-2	15,00	22	330,00
Maria Salesinha Negreiros Moura	Assistente Adm. de ATER	0972.1-7	15,00	22	330,00
José Borges Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	0991.1-2	15,00	22	330,00
Armando Quaresma Trigueiro	Agente Aux. de ATER	1001.1-0	15,00	22	330,00
Maria do Rosário de Fátima Elpidio Parente	Auxiliar de Administração	1003.1-5	15,00	22	330,00
Antonio Alzemar de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	1006.1-7	15,00	22	330,00
José Maria Soares Bezerra	Assistente Adm. de ATER	1014.1-9	15,00	22	330,00
Maria José Ferreira Amorim dos Santos	Téc.Aux. Desenv. Social	1029.1-1	15,00	22	330,00
José Geraldo Monteiro	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1060.1-1	15,00	22	330,00
Welder Feitosa Cidrão	Agente Auxiliar de ATER	1075.1-4	15,00	22	330,00
Maria Goreti Girão Lima	Assistente Adm. de ATER	1085.1-0	15,00	22	330,00
José Moita Cardozo	Auxiliar Adm. de ATER	1089.1-X	15,00	22	330,00
Daniel Duarte de Lucena	Agente Auxiliar de ATER	1119.1-0	15,00	22	330,00
Maria das Dores Silva Pereira	Assistente Adm. de ATER	1126.1-5	15,00	22	330,00
Antonio Claudeci Montenegro	Agente Auxiliar de ATER	1133.1-X	15,00	22	330,00
Francisco Lopes Santos	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1142.1-9	15,00	22	330,00
Francisco Barbosa de Santana	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1151.1-8	15,00	22	330,00
Luiz Esmeraldo da Cruz Filgueira	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1154.1-X	15,00	22	330,00
João Bastos Bitú	Téc.Aux. Desenv. Agropecuário	1160.1-7	15,00	22	330,00
Francisco José de Macedo	Agente Auxiliar de ATER	1165.1-3	15,00	22	330,00
Francisco Rubens de Lima	Agente Auxiliar de ATER	1170.1-3	15,00	22	330,00
João Inácio de Souza	Agente Auxiliar de ATER	1192.1-0	15,00	22	330,00
Antonio Sandriel Olinda Fernandes	Assistente Adm. de ATER	1198.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Deusdedite Teixeira Filho	Assistente Adm. de ATER	1208.1-2	15,00	22	330,00
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar Escritório II	1217.1-1	15,00	22	330,00
Maria Edna Silva de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	1242.1-4	15,00	7	105,00
Tereza de Oliveira Vasconcelos	Assistente Adm. de ATER	1276.1-2	15,00	22	330,00
Sebastião Sousa Barros	Auxiliar Adm. de ATER	1286.1-9	15,00	22	330,00
Adalgisa Maria Ferreira	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1320.1-2	15,00	22	330,00
Thomas Edson Goes de Araújo	Agente Auxiliar de ATER	1329.1-8	15,00	22	330,00
Marcélia Barreto Menezes	Assistente Adm. de ATER	1334.1-8	15,00	22	330,00
Isabel Araújo Leite de Paiva Dias	Assistente Adm. de ATER	1346.1-9	15,00	22	330,00
Antonio Ivan Freire Lopes	Agente Auxiliar de ATER	1350.1-1	15,00	22	330,00
Maria José Pereira	Assistente Adm.de ATER	1383.1-2	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Francisco Ribeiro Neto	Agente Auxiliar de ATER	1390.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Ferreira de Figueiredo	Agente Auxiliar de ATER	1399.1-2	15,00	22	330,00
José Itamar Benevides Teixeira	Téc. Contabilidade I	1406.1-9	15,00	22	330,00
Vicente Fernandes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	1416.1-5	15,00	22	330,00
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Assistente Adm. de ATER	1463.1-5	15,00	22	330,00
Maria do Socorro de Araújo	Assistente Adm. de ATER	1477.1-0	15,00	22	330,00
Valdivan Machado de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	1506.1-4	15,00	22	330,00
Regina Helena Bezerra Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	1513.1-9	15,00	22	330,00
Maria Antonieta Freitas de Sousa	Assistente Adm. de ATER	1514.1-6	15,00	22	330,00
Maria Lucia Freires	Assistente Adm. de ATER	1515.1-3	15,00	22	330,00
Maria Evani Bezerra de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	1526.1-7	15,00	22	330,00
Marta Gerúzia Sá Ribeiro	Assistente Adm. de ATER	1530.1-X	15,00	22	330,00
Maria Ozineli da Silva	Téc.Aux.Desenv.Social	1600.1-6	15,00	22	330,00
José Anastácio da Silva	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1603.1-8	15,00	22	330,00
José Maria Rangel de Macedo	Téc. Aux.Desenv. Agropecuário	1604.1-5	15,00	22	330,00
João Ancelmo da Cruz Filgueira	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1608.1-4	15,00	22	330,00
José Santana Barbosa	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1613.1-4	15,00	22	330,00
João Bosco Rufino Santos	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1616.1-6	15,00	7	105,00
José André de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	1622.1-3	15,00	22	330,00
Maria Edneide Plácido da Silva	Assistente Adm. de ATER	1623.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Renato de Carvalho	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1625.1-5	15,00	22	330,00
Maria Josefa da Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	1646.1-5	15,00	22	330,00
Raimunda Nonata Mota de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1655.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Ednardo de Lima Siqueira	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1656.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Cleide Pinheiro	Assistente Adm. de ATER	1680.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Aloisio de Vasconcelos	Auxiliar Adm. de ATER	1715.1-4	15,00	22	330,00
José Arlindo Mesquita Saraiva	Auxiliar Adm. de ATER	1719.1-3	15,00	22	330,00
Francisco Lucival Vieira Dantas	Agente Auxiliar de ATER	1722.1-9	15,00	22	330,00
Joana Darc Soares	Téc. Aux. Desenv. Social	1723.1-6	15,00	22	330,00
Francisco Luiz Araújo Gonzaga	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1737.1-1	15,00	22	330,00
Adauto Nunes Ferreira	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1753.1-5	15,00	22	330,00
Maria Lucia Carlos da Silva	Assistente Adm. de ATER	1765.1-5	15,00	22	330,00
Aderço Honório do Nascimento	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1771.1-3	15,00	7	105,00
Cosme da Silva Brito	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	1774.1-5	15,00	22	330,00
Ana Maria Antunes	Auxiliar de Escritório I	1784.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Lúcia Ferreira de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1789.1-8	15,00	22	330,00
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	1793.1-0	15,00	22	330,00
Cilene Pinheiro de Queiros	Assistente Adm. de ATER	1836.1-X	15,00	22	330,00
Antonia Socorro da Cunha Holanda	Assistente Adm. de ATER	1840.1-2	15,00	22	330,00
Rita Zélia Vieira	Assistente Adm. de ATER	1853.1-0	15,00	22	330,00
Walmir Gomes Pessoa	Assistente Adm. de ATER	1855.1-5	15,00	22	330,00
Clotildes Maria de Oliveira Bastos	Assistente Adm. de ATER	1873.1-3	15,00	22	330,00
Antonio de Pádua Carneiro Pinho	Assistente Adm. de ATER	1874.1-0	15,00	22	330,00
Maria Vilani Pinho	Assistente Adm. de ATER	1883.1-X	15,00	22	330,00
Francisco Assis do Nascimento	Auxiliar Adm. de ATER	1885.1-4	15,00	22	330,00
Antonia Cordeiro Sampaio	Assistente Adm. de ATER	1886.1-1	15,00	22	330,00
Ioneida Rodrigues Rocha Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	1889.1-3	15,00	22	330,00
Maria Naila Coelho Pereira	Assistente Adm. de ATER	1896.1-8	15,00	22	330,00
Clayton Leite Gondim	Auxiliar Adm. de ATER	1920.1-5	15,00	22	330,00
José Cavalcante Dias	Agente Auxiliar de ATER	1935.1-8	15,00	22	330,00
Vicente Paulo Ramos Torres	Assistente Adm. de ATER	1940.1-8	15,00	22	330,00
João Batista Gualberto	Agente Auxiliar de ATER	1945.1-4	15,00	22	330,00
Josemar Feitosa Gonçalves	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1947.1-9	15,00	22	330,00
Damiana Matos da Silva	Aux. Adm. de ATER	1957.1-5	15,00	22	330,00
Maria Nerize Marques dos Santos	Assistente Adm. de ATER	1967.1-1	15,00	22	330,00
Maria Geólita Freire Neves Bezerra	Assistente Adm. de ATER	1990.1-X	15,00	22	330,00
Suderlande Olinda Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	1994.1-9	15,00	22	330,00
Carlos Alberto Rodrigues de Sá	Téc. Contabilidade II	2002.1-2	15,00	22	330,00
Silvia Elena Oliveira Guerreiro Castelo	Assistente Adm. de ATER	2012.1-9	15,00	22	330,00
José Jarbas Lopes	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	2017.1-5	15,00	22	330,00
Samuel Alves Filho	Assistente Adm. de ATER	2020.1-0	15,00	7	105,00
Raimundo Beserra Loiola	Auxiliar Adm. de ATER	2022.1-5	15,00	22	330,00
Sebastião Vitor de Araújo	Auxiliar Adm de ATER	2023.1-2	15,00	22	330,00
José Farias Chaves	Motorista	2034.1-6	15,00	22	330,00
Juvenal Vieira Lima	Auxiliar Adm. de ATER	2036.1-0	15,00	22	330,00
José Alencar de Freitas	Assistente Adm. de ATER	2046.1-7	15,00	22	330,00
Rocky Almeida Siqueira	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2074.1-1	15,00	22	330,00
Maria Josue de Souza	Assistente Adm. de ATER	2096.1-9	15,00	22	330,00
João Lopes Vieira	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2101.1-0	15,00	22	330,00
Maria de Fátima do Nascimento Coelho	Assistente Adm. de ATER	2106.1-7	15,00	22	330,00
Orisleda Maria da Cunha	Assistente Adm. de ATER	2121.1-3	15,00	22	330,00
Maria Auxiliadora Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	2125.1-2	15,00	22	330,00
Maria Iolanda Frota Pontes Canuto	Téc. Aux. Desenv. Social	2132.1-7	15,00	22	330,00
Maria José Barros Jatai Teles	Assistente Adm. de ATER	2146.1-2	15,00	22	330,00
Maria Luciana Fernandes de Brito	Assistente Adm. de ATER	2188.1-2	15,00	22	330,00
Manoel Alves Torres	Agente Auxiliar de ATER	2215.1-1	15,00	22	330,00
Francisco Pereira de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	2216.1-9	15,00	22	330,00
Vicente Ferreira Sobrinho	Agente Auxiliar de ATER	2221.1-9	15,00	22	330,00
Antonio Gilson Gomes Duarte	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2226.1-5	15,00	22	330,00
José Isaac Pinheiro de Lima	Agente Auxiliar de ATER	2234.1-7	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Antonio Rubenilton Vieira Torres	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2235.1-4	15,00	7	105,00
Aldeni Pereira da Silva Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2257.1-1	15,00	22	330,00
Maria Aldemir Sousa Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	2271.1-0	15,00	22	330,00
Lucia Sousa Melo Freitas	Agente Auxiliar de ATER	2272.1-8	15,00	22	330,00
Inúncia Fernandes Freire Linhares	Agente Auxiliar de ATER	2277.1-4	15,00	22	330,00
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	2282.1-4	15,00	22	330,00
Maria Aparecida Holanda Lavor	Agente Auxiliar de ATER	2303.1-6	15,00	22	330,00
Neuma Reis Loiola	Agente de ATER	2310.1-0	15,00	22	330,00
Antonia Selma Castro Alexandrino	Agente Auxiliar de ATER	2319.1-6	15,00	22	330,00
Expedito José Linhares	Assistente Adm. de ATER	2344.1-9	15,00	22	330,00
Raimunda Maria de Sousa	Assistente Adm. de ATER	2347.1-0	15,00	22	330,00
Miguel Bezerra Vidal	Assistente Adm. de ATER	2349.1-5	15,00	22	330,00
Maria Aparecida de Oliveira Leandro	Assistente Adm. de ATER	2353.1-8	15,00	22	330,00
Francisco José César Carneiro	Téc. Contabilidade I	2359.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Ilzete de Lima	Assistente Adm. de ATER	2366.1-6	15,00	22	330,00
José Mauricio Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	2367.1-3	15,00	22	330,00
Angelo Ribeiro Lopes Neto	Assistente Adm. de ATER	2368.1-0	15,00	22	330,00
Maria Cleana Peixoto Lourenço	Assistente Adm. de ATER	2376.1-2	15,00	22	330,00
Maria Socorro de Sousa Leite	Assistente Adm. de ATER	2412.1-0	15,00	22	330,00
Maria do Carmo Araújo dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2413.1-8	15,00	22	330,00
Cicera Grangeiro e Silva	Assistente Adm. de ATER	2419.1-1	15,00	22	330,00
João Julião Filho	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2422.1-7	15,00	22	330,00
Maria Nilza Macedo Sampaio	Assistente Adm. de ATER	2427.1-3	15,00	22	330,00
Glauca Maria de Souza Leandro	Téc. Aux. Desenv. Social	2431.1-6	15,00	22	330,00
Maria de Nasaré Siqueira Mendes	Téc. Aux. Desenv. Social	2432.1-3	15,00	22	330,00
Antonio Francisco de Oliveira	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2446.1-9	15,00	22	330,00
José Ferreira Batista	Agente Auxiliar de ATER	2451.1-9	15,00	22	330,00
Raimundo Gonçalves Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	2453.1-3	15,00	22	330,00
Maria de Lourdes Pereira da Silveira	Assistente Adm. de ATER	2459.1-7	15,00	22	330,00
Perpetuo Viana Duarte	Auxiliar Adm. de ATER	2464.1-7	15,00	22	330,00
Maria Evanira Fraga de Queiroz Bacelar	Assistente Adm. de ATER	2466.1-1	15,00	22	330,00
Djalma Tomé dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2467.1-9	15,00	22	330,00
Tereza Veras de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	2478.1-2	15,00	22	330,00
Maria de Fátima de Oliveira Guerra	Téc. Aux. Desenv. Social	2493.1-9	15,00	22	330,00
Maria Gorete Guimarães Barroso	Assistente Adm. de ATER	2511.1-9	15,00	22	330,00
Nataniel Roberto de Oliveira	Auxiliar Adm. de ATER	2542.1-5	15,00	22	330,00
Vera Lucia Lopes de Sousa	Auxiliar Adm. de ATER	2549.1-6	15,00	22	330,00
Antonio Moreira Neto	Assistente Adm. de ATER	2550.1-7	15,00	22	330,00
Maria Teresa Cruz dos Santos	Auxiliar Adm. de ATER	2553.1-9	15,00	22	330,00
Aluizio Feitosa Ribeiro	Auxiliar Adm. de ATER	2559.1-2	15,00	22	330,00
Maria Miriam Gomes dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2563.1-5	15,00	22	330,00
Geane Maria Cavalcante Miranda Mota	Assistente Adm. de ATER	2569.1-9	15,00	22	330,00
Antonio Lisboa Furtado Bonfim	Assistente Adm. ATER	2573.1-1	15,00	22	330,00
Carlito Donato Mesquita	Assistente Adm. de ATER	2580.1-6	15,00	22	330,00
Francisco Teixeira Filho	Agente Auxiliar de ATER	2588.1-4	15,00	22	330,00
José Macilio Simão dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	2600.1-0	15,00	22	330,00
Pedro Máximo Neto	Agente Auxiliar de ATER	2612.1-1	15,00	22	330,00
José Ferreira da Silva	Agente Aux. de ATER	2616.1-0	15,00	22	330,00
Célio Marcelino Lopes	Agente Auxiliar de ATER	2618.1-5	15,00	22	330,00
José Jacinto Sousa Filho	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2635.1-6	15,00	22	330,00
Mário Chagas Conrado	Agente Auxiliar de ATER	2639.1-5	15,00	22	330,00
Francisco Antonio de Carvalho Porto	Agente Auxiliar de ATER	2642.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Carneiro de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	2646.1-X	15,00	22	330,00
Voleide Farias Rocha de Aguiar	Assistente Adm. de ATER	2661.1-6	15,00	22	330,00
Hildete Fontenele Trévia	Assistente Adm. de ATER	2667.1-X	15,00	22	330,00
Maria Ivoneide Soares Martins Castro	Assistente Adm. de ATER	2671.1-2	15,00	22	330,00
Adelino Melo de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	2672.1-X	15,00	22	330,00
Vicente de Paulo Dantas Coutinho	Assistente Adm. de ATER	2676.1-9	15,00	22	330,00
Francisco Evaldo Gomes Fernandes	Assistente Adm. de ATER	2680.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Meire Barrete Vieira Arrais	Assistente Adm. de ATER	2684.1-0	15,00	22	330,00
Mônica Maria de Freitas	Assistente Adm. de ATER	2685.1-8	15,00	22	330,00
Maria Irineide Pontes Martins de Albuquerque	Assistente Adm. de ATER	2700.1-6	15,00	22	330,00
Manoel Afonso Rodrigues Cavalcante	Téc.Contabilidade II	2702.1-0	15,00	22	330,00
João Batista de Aguiar	Auxiliar Adm. de ATER	2706.1-X	15,00	22	330,00
José Araújo Lima	Agente Auxiliar de ATER	2714.1-1	15,00	22	330,00
Francisco Helder Batista	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2717.1-3	15,00	22	330,00
Maria Marileide de Souza Bezerra	Téc. Aux.Desenv. Agropecuário	2719.1-8	15,00	22	330,00
Carmem Lúcia de Lucena Leite	Auxiliar Adm. de ATER	2720.1-9	15,00	22	330,00
Vicente Freitas Araújo	Assistente Adm. de ATER	2734.1-4	15,00	22	330,00
Sérgio Bezerra dos Santos	Téc.Aux.Desenv. Agropecuário	2735.1-1	15,00	22	330,00
Patricia Barbosa da Silva	Agente de ATER	300.000.2-1	15,00	22	330,00
Amanda Maia Pereira Santiago	Agente de ATER	300.000.3-X	15,00	22	330,00
Antonio Robson de Sousa Costa	Agente de ATER	300.000.4-8	15,00	22	330,00
Ana Carla Rodrigues da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.000.8-0	15,00	22	330,00
Antonio Eric da Silva Pinto	Agente Auxiliar de ATER	300.000.9-9	15,00	22	330,00
Antonio Maycon Bezerra da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.001.0-2	15,00	22	330,00
Bruna Ferreira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.001.2-9	15,00	22	330,00
Francisco Tadeu Barreto Pinheiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.001.3-7	15,00	22	330,00
Gerffeson Jordã Vasconcelos Alves	Agente Auxiliar de ATER	300.001.4-5	15,00	22	330,00
Hellimateas Barros Chaves	Agente Auxiliar de ATER	300.001.5-3	15,00	22	330,00
Izabel Laene Rodrigues Mota	Agente Auxiliar de ATER	300.001.6-1	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Fernando Pablo Silva Oliveira	Agente de ATER	300.001.7-X	15,00	22	330,00
Francisco Ramon de Sousa Fontenele	Agente Auxiliar de ATER	300.002.3-4	15,00	22	330,00
Antonio Wilson Moreira Batista	Agente Auxiliar de ATER	300.002.4-2	15,00	22	330,00
Douglas Gurgel de Castro	Agente Auxiliar de ATER	300.002.5-0	15,00	22	330,00
Francisco Sales Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.002.6-9	15,00	22	330,00
Josinaldo Antonio dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.002.8-5	15,00	22	330,00
Maria de Nazaré Torres de Lima	Agente Auxiliar de ATER	300.002.9-3	15,00	22	330,00
Maria Monica da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.003.0-7	15,00	22	330,00
Maxwillian de Oliveira Macena	Agente Auxiliar de ATER	300.003.2-3	15,00	22	330,00
Neidiane Conceição Sales Mano	Agente Auxiliar de ATER	300.003.3-1	15,00	22	330,00
Patricia dos Santos Tobias	Agente Auxiliar de ATER	300.003.4-X	15,00	22	330,00
Paula Giovanna Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.003.5-8	15,00	22	330,00
Renan Castro Lins	Agente Auxiliar de ATER	300.003.6-6	15,00	22	330,00
Raimundo de Carvalho Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.003.7-4	15,00	22	330,00
Eurides Feitosa da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.003.8-2	15,00	22	330,00
Erich Vinicius Nogueira Gonçalves	Agente Auxiliar de ATER	300.003.9-0	15,00	22	330,00
Valdemberg Gadelha dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.004.2-0	15,00	22	330,00
Willian Bonne Monteiro dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.004.3-9	15,00	22	330,00
Gideone Gerson Souza Galdino	Agente Auxiliar de ATER	300.004.4-7	15,00	22	330,00
Maria Charlene da Silva Brandão	Supervisor de Núcleo	300.167.6-9	15,00	22	330,00
Francisco Dione Amaral Araújo	Agente Auxiliar de ATER	300.169.8-X	15,00	22	330,00
Toni Halan da Silva Irineu	Agente Auxiliar de ATER	300.169.9-8	15,00	22	330,00
Rafaela Felix Mendes	Agente Auxiliar de ATER	300.170.0-5	15,00	22	330,00
Ruan Felipe Mesquita da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.170.1-3	15,00	22	330,00
José Vicktor Gomes Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	300.170.2-1	15,00	22	330,00
Rithiele Dantas dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.170.4-8	15,00	22	330,00
Daniel Campos Frota	Agente Auxiliar de ATER	300.170.5-6	15,00	22	330,00
Maria Lilian dos Santos Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.170.6-4	15,00	22	330,00
Natan Medeiros Guerra	Agente Auxiliar de ATER	300.170.7-2	15,00	22	330,00
Maria Liliane dos Santos Peixoto	Agente Auxiliar de ATER	300.170.8-0	15,00	22	330,00
Mickaelly Heria Rocha Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	300.170.9-9	15,00	22	330,00
Leandro Ignacio Bezerra Siqueira	Agente Auxiliar de ATER	300.171.0-2	15,00	22	330,00
Felipe Linhares do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	300.171.1-0	15,00	22	330,00
José Edmar Veras Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.171.2-9	15,00	22	330,00
Antonio Marcilio Teixeira Viana	Agente Auxiliar de ATER	300.171.3-7	15,00	22	330,00
Érica Maria Targino Mota	Agente Auxiliar de ATER	300.171.4-5	15,00	22	330,00
André Furtado Alves	Agente Auxiliar de ATER	300.171.5-3	15,00	22	330,00
Francisco Marcelo Chaves Frota	Agente Auxiliar de ATER	300.171.6-1	15,00	22	330,00
José Rodrigo Rodrigues de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	300.171.7-X	15,00	22	330,00
Francisco Regis Silveira	Agente Auxiliar de ATER	300.171.8-8	15,00	22	330,00
Francisco Leanderson Moraes Silveira	Agente Auxiliar de ATER	300.171.9-6	15,00	22	330,00
Kaline Geice Guimarães de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	300.172.0-X	15,00	22	330,00
Jorge Fernando Teixeira Bandeira	Agente Auxiliar de ATER	300.172.1-8	15,00	22	330,00
Lorena Maria de Souza Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.172.2-6	15,00	22	330,00
Lucas Lima Batista	Agente Auxiliar de ATER	300.172.3-4	15,00	22	330,00
Antonio Ewerton da Silva Almeida	Agente Auxiliar de ATER	300.172.5-0	15,00	22	330,00
Alysson Bruno de Castro Davi	Agente Auxiliar de ATER	300.172.6-9	15,00	22	330,00
Cesár Borba	Agente Auxiliar de ATER	300.172.7-7	15,00	22	330,00
José Wellington Fontinele Moura	Agente Auxiliar de ATER	300.172.8-5	15,00	22	330,00
Erika de Sousa Brito	Agente Auxiliar de ATER	300.172.9-3	15,00	22	330,00
Raimundo Abreu Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300173.0-7	15,00	22	330,00
Edvaldo João de Araújo Junior	Agente Auxiliar de ATER	300.173.1-5	15,00	22	330,00
Fernando Ferreira Gomes	Agente Auxiliar de ATER	300.173.2-3	15,00	22	330,00
Anderson Alves Coelho	Agente Auxiliar de ATER	300.173.3-1	15,00	22	330,00
André Carneiro de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.173.4-X	15,00	22	330,00
Felipe da Frota Souza	Agente Auxiliar de ATER	300.173.5-8	15,00	22	330,00
Antonio Eder Gomes de Almeida	Agente Auxiliar de ATER	300.173.7-4	15,00	22	330,00
Romulo Cezar Crisostomo Soares	Agente Auxiliar de ATER	300.173.8-2	15,00	22	330,00
Manasses Medeiros Rocha	Agente Auxiliar de ATER	300.173.9-0	15,00	22	330,00
Genilson Fagundes dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.174.0-4	15,00	22	330,00
Camila Barboza Araujo	Agente Auxiliar de ATER	300.174.1-2	15,00	22	330,00
Francisco Gonçalves de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.174.2-0	15,00	22	330,00
Antonio Alves Cavalcante Neto	Agente Auxiliar de ATER	300.174.3-9	15,00	22	330,00
José Paulo de Souza Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.174.4-7	15,00	22	330,00
Denilson Moraes Pereira	Agente Auxiliar de ATER	300.174.5-5	15,00	22	330,00
Italo Juan Lima Ferreira	Agente Auxiliar de ATER	300.174.6-3	15,00	22	330,00
João Serafim de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.174.7-1	15,00	22	330,00
Maria Sthefania Xavier Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	300.174.8-X	15,00	22	330,00
Ronilson Sérgio Evangelista Abreu	Agente Auxiliar de ATER	300.174.9-8	15,00	22	330,00
Ana Kainara de Oliveira Souza	Agente Auxiliar de ATER	300.175.0-1	15,00	22	330,00
Francisco da Silva Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.175.1-X	15,00	22	330,00
Francisco Wandbarg de Oliveira Souza	Agente Auxiliar de ATER	300.175.2-8	15,00	22	330,00
Jucelio de Jesus da Cunha	Agente Auxiliar de ATER	300.175.3-6	15,00	22	330,00
Paulo César Araújo de Queiroz	Agente Auxiliar de ATER	300.175.4-4	15,00	22	330,00
Ronney Mendes Magalhães de Lima	Agente Auxiliar de ATER	300.175.5-2	15,00	22	330,00
Thays Lima Fama Guimarães	Agente Auxiliar de ATER	300.175.6-0	15,00	22	330,00
Diogenes Damarsio Andrade de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.175.7-9	15,00	22	330,00
Elivelton Odilon Alves de Araújo	Agente Auxiliar de ATER	300.175.8-7	15,00	22	330,00
Lucas Gomes da Silva Neto	Agente Auxiliar de ATER	300.175.9-5	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Nahilma Franca Araújo Paiva	Agente Auxiliar de ATER	300.176.0-9	15,00	22	330,00
Uda Avelino Grangeiro Urbano	Agente Auxiliar de ATER	300.176.1-7	15,00	22	330,00
Laert Patricio	Agente Auxiliar de ATER	300.176.2-5	15,00	22	330,00
Adão Barros de Morais	Agente Auxiliar de ATER	300.176.3-3	15,00	22	330,00
Francisco Lopes Evangelista	Agente Auxiliar de ATER	300.176.4-1	15,00	22	330,00
Augusto Luis Petry	Agente Auxiliar de ATER	300.176.5-X	15,00	22	330,00
Carlos Manoel Porfírio Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	300.176.6-8	15,00	22	330,00
Candido Pereira do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	300.176.7-6	15,00	22	330,00
Cristiano da Silva Paes	Agente Auxiliar de ATER	300.176.8-4	15,00	22	330,00
Daniel Araujo Dantas	Agente Auxiliar de ATER	300.176.9-2	15,00	22	330,00
João Vieira Cavalcante	Agente Auxiliar de ATER	300.177.0-6	15,00	22	330,00
Maria Mislene da Silva Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.177.1-4	15,00	22	330,00
José Normand Vieira Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	300.177.2-2	15,00	22	330,00
Paulo Neto de Moura	Agente Auxiliar de ATER	300.177.3-0	15,00	22	330,00
Eder Jackson de Melo	Agente Auxiliar de ATER	300.177.4-9	15,00	22	330,00
Erlan Weine Lucas Teixeira	Agente Auxiliar de ATER	300.177.5-7	15,00	22	330,00
Raimundo José Lins Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	300.177.6-5	15,00	22	330,00
Vanessa Lima Ponte	Agente Auxiliar de ATER	300.177.8-1	15,00	22	330,00
Bernardo de Freitas Barros Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	300.177.9-X	15,00	22	330,00
Pedro Virgílio dos Santos Felix e Souza	Agente Auxiliar de ATER	300.178.0-3	15,00	22	330,00
Kryssia Gislayne Pinheiro Melo Santana	Agente Auxiliar de ATER	300.178.1-1	15,00	22	330,00
Marcelo Moura Chaves	Agente Auxiliar de ATER	300.178.3-8	15,00	22	330,00
Antonia Tanna Farias da Cruz	Agente Auxiliar de ATER	300.178.4-6	15,00	22	330,00
Antonio Alves dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.178.5-4	15,00	22	330,00
José Rinaldo do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	300.178.6-2	15,00	22	330,00
Carlos Alexandre da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.178.7-0	15,00	22	330,00
João Laessio Liborio de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	300.178.8-9	15,00	22	330,00
Pedro Luis Soares Moura	Agente Auxiliar de ATER	300.178.9-7	15,00	22	330,00
Antonio Savio da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.179.0-0	15,00	22	330,00
Frederico Silva The Pontes Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.179.1-9	15,00	22	330,00
Bruna Vieira de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	300.179.2-7	15,00	22	330,00
Amanda Lucena de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	300.179.3-5	15,00	22	330,00
Domenik Conrado Palácio	Agente Auxiliar de ATER	300.179.4-3	15,00	22	330,00
Samio Saraiva Tavares	Agente Auxiliar de ATER	300.179.5-1	15,00	22	330,00
Vanda Lucrecia da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.179.6-X	15,00	22	330,00
Homelhan de Lima Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	300.179.7-8	15,00	22	330,00
Francisco Sérgio Ricarte de Lima	Agente Auxiliar de ATER	300.179.8-6	15,00	22	330,00
Paulo Geovani Vieira Brito	Agente Auxiliar de ATER	300.179.9-4	15,00	22	330,00
Glauber Araujo Holanda	Agente Auxiliar de ATER	300.180.0-1	15,00	22	330,00
Leandra Mara Andre Lopes	Agente Auxiliar de ATER	300.180.1-X	15,00	22	330,00
Maria Luana Rodrigues Pinto	Agente Auxiliar de ATER	300.180.2-8	15,00	22	330,00
Sebastião Pereira Candido	Agente Auxiliar de ATER	300.180.3-6	15,00	22	330,00
Josimar Melo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.180.4-4	15,00	22	330,00
Ivo Azevedo Parente	Agente Auxiliar de ATER	300.180.5-2	15,00	22	330,00
Carlos Merival Gomes de Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	300.180.6-0	15,00	22	330,00
Aurelio Magno Lopes de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	300.180.7-9	15,00	22	330,00
Marcio Venicius Oliveira Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	300.180.8-7	15,00	22	330,00
Duilio Melo do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	300.180.9-5	15,00	22	330,00
Nailson Oliveira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.181.0-9	15,00	22	330,00
Nielson Magalhães Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	300.181.1-7	15,00	22	330,00
Ana Josymara Lira Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.181.2-5	15,00	22	330,00
Leonardo Nelson Alves Linhares	Agente de ATER	300.181.3-3	15,00	22	330,00
Patricia Thays Alves Pereira	Agente Auxiliar de ATER	300.181.4-1	15,00	22	330,00
Renato Pereira de Paiva	Agente Auxiliar de ATER	300.181.6-8	15,00	22	330,00
Samara Ponte de Albuquerque	Agente Auxiliar de ATER	300.182.1-4	15,00	22	330,00
Tarsia Nayara Massary Fonseca	Agente Auxiliar de ATER	300.182.2-2	15,00	22	330,00
Cicero Marcos Macedo Simões	Agente de ATER	300.182.3-0	15,00	22	330,00
Jakson Martins de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	300.182.5-7	15,00	22	330,00
Antonio do Nascimento Silva	Agente Auxiliar de ATER	300.182.7-3	15,00	22	330,00
Pedro Oliveira Filho	Agente de ATER	300.182.8-1	15,00	22	330,00
Timoteo de Carvalho Sampaio	Agente de ATER	300.182.9-X	15,00	22	330,00
Fabiana Nobre Alves Soares	Agente Auxiliar de ATER	300.183.0-3	15,00	22	330,00
Eriberto Fernandes da Silva Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.183.1-1	15,00	22	330,00
Edinaldo Elvis Martins Cardoso	Agente Auxiliar de ATER	300.183.3-8	15,00	22	330,00
Elias Batista Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.183.4-6	15,00	22	330,00
Olivia Maria Marques de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.183.5-4	15,00	22	330,00
Ana Patricia Cavalcante Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	300.183.7-0	15,00	22	330,00
Fuad Pereira Nogueira Filho	Agente de ATER	300.184.2-7	15,00	22	330,00
Jocilene Pinheiro da Silva	Agente de ATER	300.184.5-1	15,00	22	330,00
Paula Correia Medeiros dos Santos	Agente de ATER	300.184.6-X	15,00	22	330,00
Italo Emerson Trindade Viana	Agente de ATER	300.184.9-4	15,00	22	330,00
Vitor Paulo Alves de Araujo	Agente de ATER	300.185.0-8	15,00	22	330,00
Elinaldo Cavalcante Barreto	Agente de ATER	300.185.1-6	15,00	22	330,00
Paulo Alves de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	300.185.6-7	15,00	22	330,00
Alan Domingos dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	300.185.7-5	15,00	22	330,00
Elesbão Leonardo de Morais Neto	Agente Auxiliar de ATER	300.186.3-X	15,00	22	330,00
João Luiz de Sousa Coelho	Agente de ATER	300.186.6-4	15,00	22	330,00
Willians Fernandes de Alcantara	Agente de ATER	300.186.7-2	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Tiago Sales de Castro	Agente Auxiliar de ATER	300.187.0-2	15,00	22	330,00
Francisco Aldeci Vieira Junior	Agente de ATER	300.187.1-0	15,00	22	330,00
Valdir Rodrigues da Silva Filho	Agente de ATER	300.187.4-5	15,00	22	330,00
José Moreira de Oliveira Filho	Agente de ATER	300.187.7-X	15,00	22	330,00
Marcos Rogério do Nascimento Dantas	Agente Auxiliar de ATER	300.188.0-X	15,00	22	330,00
Ramon Costa Feitosa	Agente Auxiliar de ATER	300.188.2-6	15,00	22	330,00
Acrisio Feitosa de Oliveira Castro Filho	Agente Auxiliar de ATER	300.188.3-4	15,00	22	330,00
Luiz Nunes Diniz Neto	Agente Auxiliar de ATER	300.188.5-0	15,00	22	330,00
Maciel Negreiros Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	300.188.6-9	15,00	22	330,00
Welerson Carlos Dias	Agente Auxiliar de ATER	300.188.8-5	15,00	22	330,00
Marciel da Silva Freire	Agente Auxiliar de ATER	300.188.9-3	15,00	22	330,00
José Edson Gomes Filho	Agente de ATER	300.189.0-7	15,00	22	330,00
Claudenir Castro Araujo	Agente Auxiliar de ATER	300.189.2-3	15,00	22	330,00
João Magerbio Coelho Vieira	Agente Auxiliar de ATER	300.189.3.1	15,00	22	330,00
Clerton Oliveira Castro	Agrônomo	800.448.1-X	15,00	22	330,00
José Marques Neto	Veterinário	801.086.1-3	15,00	22	330,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº006/2022

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDET, Órgão Estadual, com sede no Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999 - Pavilhão Leste - Portão D, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.160-230, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/CE sob o nº 22.064.583/0001-57, neste ato representada, por seu Secretário, **FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 102.436.823-87, conforme atribuições conferidas no Diário Oficial do Estado - Série 3 - Ano XI nº 001 - Fortaleza, 02 de janeiro de 2019, doravante denominado SEDET, a SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ - SECITECE, Órgão Estadual, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 196, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza - CE, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 73.642.415/0001-32, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC, Órgão Estadual, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 07.954.514/0001-25, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG, Órgão Estadual, com sede na Av. Ministro José Américo, S/N, Bairro Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 08.691.976/0001-60, a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, empresa pública estadual, com sede na Avenida Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 03.773.788/0001-67, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, Autarquia Federal pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e supervisionado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, com sede na Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, CEP 60.410-426, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 10.744.098/0001-45, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, Autarquia Estadual, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Bairro Itaperi, CEP nº 60.714-903, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 07.885.809/0001-97, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Autarquia Federal, com sede na Av. da Universidade, 2853, Bairro Benfica, CEP 60.020-181, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 07.272.636/0001-31, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.768.202/0001-76 e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.264.385/0001-43, pertencentes ao Sistema FIEC, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Barão de Studart, 1980, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.120-024, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.344/0001-08 e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ - FECOMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.267.479.0001-76, pertencentes ao Sistema FECOMÉRCIO, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro nesta Capital, na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-194, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 07.121.494/0001-01, com sede e foro nesta Capital, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 777, Bairro Praia de Iracema, CEP nº 60.165-011, Fortaleza/CE, o INSTITUTO IRACEMA DIGITAL, com sede na Shopping Aldeota - Av. Dom Luís, 500 - Sala 2023 - Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-196, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 36.137.455/0001-09, o INSTITUTO ATLÂNTICO, com sede na Av. Washington Soares, 909, Lojas 42, 43, 44, E 45, Bairro Edson Queiroz - Fortaleza/CE, CEP 60.811-341, inscrito no CNPJ/CE sob o nº 04.614.281/0001-23.

OBJETO: 2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **estabelecer parceria técnica científica, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo** para planejamento, implementação, gestão e monitoramento de resultados do PROGRAMA C-Jovem, visando a cooperação mútua para o intercâmbio de informações, troca de experiências, implementação de cursos, ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, compartilhamento do uso de espaços e instalações, integração de projetos complementares e implementação de esforços para o desenvolvimento técnico científico dos envolvidos e da sociedade em geral. 2.1.1 A cooperação e o intercâmbio mútuos podem ocorrer em diferentes modalidades de ações, observada a possibilidade de um dos partícipes não compartilhar ações consideradas específicas. 2.2. O PROGRAMA C-Jovem propõe a capacitação e imersão profissional de jovens nas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), conforme mapeamentos das formações técnicas e profissionais demandadas por empresas locais, nacionais e ou internacionais. A capacitação se dará por meio de curso de extensão das Instituições de Ensino Superior signatárias desse Acordo e eventuais futuras parceiras, além de também ser ofertado via SEDUC, pelas Escolas Estaduais de Educação Profissional do Estado do Ceará e pelas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, e via SECITECE pela Universidade de Tecnologia Digital (UTD). O público-alvo principal do programa contempla alunos da rede pública e privada de ensino do Ceará matriculados no ensino médio ou em cursos técnicos profissionalizantes de nível médio nas seguintes modalidades, a saber: Cursos técnicos integrados integrais, subsequentes e concomitantes ao ensino médio. Também serão admitidos alunos egressos do ensino médio com até 20 anos de idade. 2.2. O presente Acordo de Cooperação espera impactar das seguintes formas: 2.2.1. Oferta de profissionais de TIC mais bem alinhada com a demanda do setor, em quantidade e em formação curricular; 2.2.2. Inclusão do jovem em políticas de empreendedorismo colaborativo e desenvolvimento socioeconômico; 2.2.3. Governo-academia-empresas alinhados para contribuir com o fortalecimento do empreendedorismo e da inovação; 2.2.4. Aumento da qualidade das oportunidades de emprego e empreendedorismo no Ceará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado do Ceará e vigorará por um período de 05 (cinco) anos. **FORO:** Foro da Justiça Federal de Fortaleza, da Seção Judiciária do Ceará. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ; FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JUNIOR - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDET; CARLOS DÉCIMO DE SOUZA - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ - SECITECE; ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC; RONALDO BORGES - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG; JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE; HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE; JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC; JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC; LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ - FECOMÉRCIO; JOAQUIM CARTAXO FILHO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE CEARÁ; RICARDO WAGNER MONTENEGRO LIEBMANN - INSTITUTO IRACEMA DIGITAL, JOSÉ FRANCISCO MORETO SILVEIRA FRANCO - INSTITUTO ATLÂNTICO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, em Fortaleza, em 30 de dezembro de 2022.

